



Diário Oficial

Nº 12.936 - Ano LI

Sexta-feira, 30 de setembro de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 22.412, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.145.600,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.145.600,00 (Um milhão, cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.	
10.331.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE.	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - FUNDO A FUNDO	
	- PAB/PLENA.....	R\$ 820.800,00
08770	DEPTO. DGDO	
10.302.1004.4034	MELHORAR, AMP. A QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESP. E/OU REF. E DE ENS. SERV. P/ SUS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
05.312.007	RECURSOS P/ COMBATE AO CORONAVIRUS - REC.ESP.	
	- SUS - F. A F. - PAB/PLENA.....	R\$ 324.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 1.145.600,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Saúde - Rec. Coronavírus - Específicos - SUS - fundo a fundo - PAB/PLENA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00080355-15/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.413, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 665.000,00 (Seiscentos e sessenta e cinco mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

031000	SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	
03160	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS	
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.100.277	GERAL - COMBUSTÍVEIS - EMDEC.....	R\$ 300.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.100.441	GERAL - COMBUSTÍVEIS - REDE MUN. DR. MÁRIO GATTI	
	DE URGÊNCIA, EMERG.....	R\$ 365.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 665.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do Recursos - Combustíveis - Mário Gattti e EMDEC.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00079107-31/SMA** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.414, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 13.309.811,37 (Treze milhões e trezentos e nove mil e oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 13.309.811,37 (Treze milhões e trezentos e nove mil e oitocentos e onze reais e trinta e sete centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I- nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:		
087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	

339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 90.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 110.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS./ INSUMOS DE SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.301.000	ATENÇÃO BÁSICA.....	R\$ 1.500.000,00

II- nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
05.305.007	GESTÃO DO SUS-RECURSOS ESPEC. - SUS - F. A F. - PAB/PLENA.....	R\$ 500.000,00
10.331.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F. A F. - PAB/PLENA.....	R\$ 10.007.761,32
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.300.538	SAÚDE - LENIÊNCIA - EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA RS	
1.102.050,05		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 13.309.811,37

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS / MÁQUINAS / VEÍCULOS / OPERACIONAIS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01.310.000	SAÚDE GERAL.....	R\$ 200.000,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. DE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.....	R\$ 1.500.000,00
10.126.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	
06.300.538	SAÚDE - LENIÊNCIA - EMPRESA STERICYCLE GESTÃO AMVIERAL LTDA.....	R\$ 1.102.050,05
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDIC. / INSUMOS DE SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F.A.F. - PAB/PLENA RS 383.761,32	
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F.A.F. - PAB/PLENA.....	R\$ 800.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F.A.F. - PAB/PLENA.....	R\$ 6.000.000,00
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.302.007	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSP. - REC. ESP. - SUS.....	R\$ 1.700.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.305.007	GESTÃO SUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F A F-PAB/PLENA.....	R\$ 250.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.305.007	GESTÃO SUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F A F-PAB/PLENA.....	R\$ 250.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.305.007	GESTÃO SUS - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F A F-PAB/PLENA.....	R\$ 700.000,00
10.302.1004.4034	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.301.007	ATENÇÃO BÁSICA - REC. ESPECÍFICOS - SUS - F.A.F. - PAB/PLENA RS 424.000,00	
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 13.309.811,37

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

MAURICIO ALEXANDRE CAPANELLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00080436-15/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.415, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 Regulamenta a Lei nº 16.212, de 18 de março de 2022, que instituiu o Programa de Prevenção ao Câncer de Pele "Sol Amigo de Todos" no Município de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, caput, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 16.212, de 18 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Programa de Prevenção ao Câncer de Pele "Sol Amigo de Todos" no Município de Campinas, instituído pela Lei Municipal nº 16.212, de 18 de março de 2022.

Art. 2º O Programa de Prevenção ao Câncer de Pele "Sol Amigo de Todos" tem as seguintes finalidades:

- I - desenvolver ações fundamentais na prevenção e detecção contínuas do câncer de pele;
- II - promover o debate sobre a doença juntamente com setores civis organizados e voltados para o controle da incidência do câncer de pele;
- III - capacitar os profissionais da área da educação para orientar crianças e adolescentes sobre a maneira correta de exposição solar;
- IV - estabelecer vínculo entre a escola e os pais na prevenção da doença.

Art. 3º O programa de que trata este Decreto deverá ser levado a todas as escolas municipais no mínimo uma vez ao ano, no decorrer do ano letivo.

Art. 4º As palestras realizadas para alcançar os objetivos deste programa deverão ser ministradas por profissionais com capacidade técnica, preferencialmente especialistas

em dermatologia.

Art. 5º Todas as ações previstas neste Decreto deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar a população sobre a prevenção ao câncer de pele e educar as crianças e os adolescentes sobre os riscos da exposição solar inadequada e os hábitos saudáveis de proteção no dia a dia.

Art. 6º A realização das ações deste programa, deve estar vinculada às possibilidades e especificidades do Projeto Pedagógico de cada escola, de forma a assegurar a autonomia pedagógica, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As ações deste programa poderão ser realizadas por meio de palestras e vídeos a serem disponibilizados pela rede mundial de computadores.

Art. 7º As secretarias municipais de Educação e de Saúde serão responsáveis pela implantação, supervisão e coordenação do programa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

Redigido conforme Processo SEI: PMC.2022.00023776-94.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22.416, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o art. 3º do Decreto nº 21.871, de 29 de dezembro de 2021, que "Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação amigável, por valor simbólico, de faixa destinada ao sistema viário, a ser destacada da gleba 46 do quarteirão 30.019 do cadastro municipal, para implantação do Projeto EHS-COHAB".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 21.871, de 29 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º As despesas de cartório com a lavratura da escritura pública e respectivo registro decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta do expropriado." (NR)

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELA CRISTIANE PUPIN

Secretária Adjunta de Planejamento e Urbanismo

Redigido nos termos do protocolado administrativo nº 2021/19/00013, em nome da Companhia de Habitação Popular de Campinas.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AUDIÊNCIA PÚBLICA AO PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PCPDC, REFERENTE À OPERAÇÃO VERÃO DA CIDADE DE CAMPINAS-SP

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DO PCPDC
- PLANO DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -
OPERAÇÃO VERÃO**

O Departamento de Defesa Civil, pertencente à Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Campinas, torna público que, em atendimento ao disposto no artigo 3º - A, inciso 6º da Lei Federal nº. 12.340, de 1º de Dezembro de 2010 e ao Decreto Municipal nº. 17.827, de 27 de Dezembro de 2012, comunica a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para submeter à consulta pública o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão da cidade de Campinas-SP.

O objetivo desta Audiência Pública é de divulgar e obter contribuições e sugestões para subsidiar a elaboração do **Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2022/2023**, da cidade de Campinas-SP e submeter à avaliação e prestação de contas anual o **Plano Contingência 2021/2022**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** ocorrerá dia **17 de Outubro de 2022, das 10h00 às 12h00** e será realizada de forma **presencial**, no Salão Vermelho da Prefeitura Municipal de Campinas, Av. Anchieta, nº. 200 - Centro Campinas.

A participação é aberta a todos, porém, recomendamos que a inscrição seja feita antecipadamente, que se dará por meio do "**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE**

INSCRIÇÃO", constante no regulamento, e após preenchido, encaminhar para o e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br até o dia **13/10/2022 às 17h00**.

Os interessados e devidamente inscritos, poderão se manifestar com comentários e sugestões, visando o aprimoramento das ações, que deverão ser feitas preferencialmente por escrito, através do "**FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES**", constante no regulamento e enviados para o e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br até o dia **13/10/2022 às 17h00**, que deverão ser devidamente identificados, contendo nome completo, local de trabalho se possuir, telefone para contato, endereço e e-mail.

Os materiais:

Regulamento da Audiência Pública

Anexo I - Formulário de Solicitação de Inscrição

Anexo II - Formulário de Comentários e Sugestões

Encontram-se disponíveis no site <https://resiliente.campinas.sp.gov.br>, no link Audiência Pública ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - 2022/2023.

Serão desconsideradas as manifestações com assuntos não relacionados ao objeto da presente audiência.

A participação se realizará na forma estabelecida no "REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA".

Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Defesa Civil pelo e-mail: defesacivil.adm@campinas.sp.gov.br, fone:(19) 3272-4442. O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - Operação Verão 2022/2023, será publicado integralmente no 'DOM' - Diário Oficial do Município e no site <https://resiliente.campinas.sp.gov.br>, no link Audiência Pública ao Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PCPDC - 2022/2023.

Todos os interessados, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Campinas, 29 de setembro de 2022

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor do Departamento de Defesa Civil

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Setembro de 2022

De: Marta Lourdes Rita - SEI nº CAMPREV. 2020.00002144-61

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, a(o) servidor (a) **Marta Lourdes Rita**, matrícula nº **1059459**, a partir de **1º de Outubro de 2.022**.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Setembro de 2022

Protocolo nº: 2022/10/00481

Interessado: Secretaria Municipal Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Exoneração de Servidora/estágio probatório

A vista da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 73 à 92 acolhida pelo Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas à fl. 93, **DETERMINO** a exoneração da servidora estagiária, matrícula nº **1366173** com supedâneo no parágrafo 4º do art.41 da Constituição Federal, Lei Municipal nº1.399/55 e Decreto Municipal nº 15.514/06 e Decreto Municipal nº 21.019/2020, e bem como pelos fundamentos elencados no presente protocolo.

À SMGDP para providências necessárias.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em 29 de setembro de 2022

Sei nº2022.00063469-55

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

Objeto: Contratação Direta de cota patrocínio da locação de um estande para participação do Município no evento Connected Smart Cities & Connected Smart Mobility, que acontecerá nos dias 04 e 05 de outubro de 2022 na cidade de São Paulo

Diante do exposto nos autos e considerando as manifestações da Secretaria Municipal de Justiça acostadas nos docs. (6493657, 6494602, 6497527 e 6510562) e desde que atendidas todas as condicionantes elencadas naqueles pareceres, **RATIFICO** a contratação direta da empresa NECTA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ 25.249.914/0001-11 para celebração de contrato de patrocínio do evento nacional **CONNECTED SMART CITIES & MOBILITY**, no valor total de R\$ 10.800,00

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

(dez mil e oitocentos reais), com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para numeração da contratação em livro próprio, em seguida ao Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização contratual, na sequência restituída-se os autos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação.

Campinas, 29 de setembro de 2022
MICHEL ABRAO FERREIRA
 Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE, DE ADITAMENTO E DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: PMC.2021.00022256-65

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 121/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos.

Termo de Contrato nº: 143/21 e Termo de Rerratificação nº 009/22; e

Termo de Contrato nº: 144/21

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico do Sr. Procurador Municipal lotado nesta Secretaria - documento SEI nº 6480680 e, dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça - documentos SEI nº 6498924, 6507943 e 6509814, que indicam a ausência de óbices jurídicos, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 8º, incisos III e V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, as alterações contratuais abaixo relacionadas, bem como as respectivas despesas, em favor das empresas indicadas:

1. **GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.009.370/0002-85, Termo de Contrato nº 143/21 - documentos SEI nº 4518042 e 1166484- lote01;

1.1. o **REAJUSTE** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - documento SEI nº 6255530, no percentual de 2,32%;

1.2. a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses a partir de 14/10/2022, no valor global de R\$ 219.885,72 (duzentos e dezanove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado na Planilha - documento SEI nº 6570611; e

1.3. a **DESPESA** no valor global de R\$ 219.885,72 (duzentos e dezanove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos), devendo o valor de R\$ 47.031,11 (quarenta e sete mil, trinta e um reais e onze centavos), onerar dotação orçamentária do presente exercício e o restante onerar dotação do exercício subsequente.

2. **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº 77.637.684/0001-61, Termo de Contrato nº 144/21 - documento SEI nº 4518048- lote 02:

2.1. o **REAJUSTE** nos termos do parecer técnico do Sr. Economista - documento SEI nº 6255530, no percentual de 2,32%;

2.2. o **ADITAMENTO** de 06 (seis) veículos, com vigência a partir de 14/10/22, no valor total de R\$ 120.588,00 (cento e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais), correspondente a 3,27% do valor inicial atualizado do contrato;

2.3. a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses a partir de 14/10/2022, no valor global de R\$ 3.806.158,80 (três milhões, oitocentos e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) já considerado o valor do aditamento, conforme demonstrado na Planilha - documento SEI nº 6570611; e

2.4. a **DESPESA** no valor global de R\$ 3.806.158,80 (três milhões, oitocentos e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), devendo o valor de R\$ 814.095,08 (oitocentos e quatorze mil, noventa e cinco reais e oito centavos), onerar dotação orçamentária do presente exercício e o restante onerar dotação orçamentária do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para a formalização dos Termos de Aditamento Contratual, e a seguir, ao Departamento de Gestão de Contratos Compartilhados, desta Secretaria, para as demais providências.

Campinas, 29 de setembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2022.00039414-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 315/2022 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de Certificação Digital com fornecimento de dispositivos para armazenamento dos certificados digitais do tipo A1 para e-CPF.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 29 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 315/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00039414-70 -

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Prestação de serviços de Certificação Digital com fornecimento de dispositivos para armazenamento dos certificados digitais do tipo A1 para e-CPF - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 14/10/22 às 14h do dia 14/10/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 14h do dia 14/10/22 - **Abertura da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 14/10/22 - **Disponibilidade do Edital Alterado:** a partir de 03/10/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 29 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 338/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00056601-17

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais de higiene pessoal e enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 07:** das 08h do dia 14/10/22 às 14h do dia 14/10/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 07:** a partir das 14h do dia 14/10/22 - **Abertura da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 14/10/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 29 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 337/2022-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2022.00061018-47 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Aquisição de medicamentos na forma de soluções/suspensões para uso da Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 14/10/22 às 14h do dia 14/10/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 14h do dia 14/10/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 14/10/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/09/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 29 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2022.00068681-45

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão nº 295/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de blocos de concreto intertravados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6538388, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6538402, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03,04 e 05**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 295/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **LIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, item **01**(R\$ 47,00); e

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA.**, item **02**(R\$ 56,90).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 29 de setembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00027582-13

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 127/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 6539831, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 6539863, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTO** o item **24** por não acudir interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens **06,09,16, 17, 18, 19, 20 e 21**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 127/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CM HOSPITALAR S.A.**, item **01**(R\$ 11,77);

- **ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE EIRELL**, itens **02**(R\$ 0,66), **03**(R\$ 0,91), **04**(R\$ 0,41), **11**(R\$ 0,66), **12**(R\$ 0,91), **13**(R\$ 0,41), **14**(R\$ 0,74) e **15**(R\$ 28,99);

- **ORTOM INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. EPP**, item **05**(R\$ 0,45);

- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELL**, itens **07**(R\$ 9,87) e **08**(R\$ 8,81);

- **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - ME**, item **10**(R\$ 13,00);

- **CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELL**, itens **22**(R\$ 6,88) e **25**(R\$ 2,00); e

- **MATERIAL MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**, item **23**(R\$ 17,85).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 29 de setembro de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI
 Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 07/2022- Processo Administrativo: PMC.2022.00051411-87-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Objeto: Execução de serviços de infraestrutura e implantação de alambrado no campo de futebol do bairro Jardim Rossin - Campinas/SP. -Entrega dos envelopes: até as 10h do dia 03/11/2022. Sessão Pública de Abertura: às 10h do dia 03/11/2022. Disponibilidade do Edital: a partir de 30/09/2022, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 2116-0678, 2116-8518 e 2116-8401.

Campinas, 29 de setembro de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA - MANDATO 2022/2024

Dando prosseguimento ao estabelecido no **Edital de Convocação nº 01/2022**, a Comissão Eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, **Comunica** que não houve, no prazo estabelecido no Cronograma, nenhuma apresentação de recurso escrito acompanhado de provas documentais, previsto no Artigo 10º. Diante disso, **Comunicamos** que todas as candidaturas deferidas e publicadas no Diário Oficial de Campinas, em 23/09/2022, encontram-se habilitadas para o Pleito Eleitoral.

Apresentação das Instituições e candidatos habilitados, conforme previsto no Artigo 11:

INSTITUIÇÃO	STATUS	NOME DO INDICADO	RG
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ - GUARDINHA	TITULAR	PATRICIA SCARMEN ANGELIM	36.713.242-4
	SUPLENTE	MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ	3.457.758-0
CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR - COF	TITULAR	REUBER LUIS BOSCHINI	14.111.558-0
	SUPLENTE	JULIANA SEGATO DE CARVALHO	22.847.303-2
CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	TITULAR	ROBERTO BATISTA DA SILVA	21.340.770
	SUPLENTE	TEREZINHA DE FÁTIMA CARNEIRO DA SILVA	20.234.354
SINDICATO RURAL	TITULAR	MÁRCIA ROSANE MARQUES	21.903.868-5
	SUPLENTE	LUIS FERNANDO AMARAL BINDA	8.427.331-8
COOPERATIVA DE TRABALHO ASSESSORIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE - AMATER	TITULAR	JORGE HENRIQUE MORAIS DA SILVA	34.603.204-0
	SUPLENTE	SHEYLA SAORI IYUSUKA	29.038.682-2
ASSUPERO - ENSINO SUPERIOR LTDA - UNIVERSIDADE - UNIP	TITULAR	RENATA ELISA FAUSTINO DE ALMEIDA MARQUES	25.509.861-3
	SUPLENTE	CELIA REGINA DE AVILA OLIVEIRA	17.248.376-1
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO	TITULAR	JOVERLANY PESSOA DE ALBUQUERQUE	48.342.639-8
	SUPLENTE	ALISON DOUGLAS SILVA	MG16.757.413
PASTORAL DA CRIANÇA - CAMPINAS	TITULAR	ANTONIO CARLOS CORRÊA CÂNDIDO	15.307.808
	SUPLENTE	CLÁUDIA REGINA MALUF PONTIN	13.464.857-2
INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO - ISA	TITULAR	MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO	39.656.635-0
	SUPLENTE	ÉRIK CAMPOS DA SILVA RICARDO	37.178.801-8
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA NATURAL DE CAMPINAS E REGIÃO - ANC	TITULAR	ADRIANA DE OLIVEIRA CABRAL	41.504325-6
	SUPLENTE	FELIPE GASKO	30.717.606-X
ILÊ ASÉ OBÁ ADÁKÉDÁJÓ OMÍ ALADO	TITULAR	MOACYR BARRA GRANDE FILHA	9.389.822-8
	SUPLENTE	ALESSANDRA SOARES LUCAS	38.166.092
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL E BENEFICENTE DE TRADIÇÕES AFRO-BRASILEIRAS TEMPLO KWE CEJA DAN LISSA	TITULAR	ALCIDES JOSÉ BENEDITO GUIMARÃES	19.314.796-8
	SUPLENTE	JOICE HELENA EUGENIO	32.819.996-5

Comunica, ainda, que a **Sessão Plenária** será realizada nas dependências do **Auditório das Centrais de Abastecimento de Campinas - CEASA/Campinas**, na Rodovia Dom Pedro I, Km 140,5 - Jardim Santa Mônica, dentro do Município de Campinas, no dia **06 de outubro de 2022 (5ª Feira)**, das **09h00min às 12h00min**, horário de Brasília/DF, com a presença dos membros representantes das instituições candidatas e que tiveram suas inscrições deferidas.

Campinas, 29 de setembro de 2022.

MARIA CAROLINA LOUREIRO BECARO

Presidente em Exercício

ANA CLÁUDIA DA SILVA REIS

Coordenadora da Comissão

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMOS DE FOMENTO CMDCA - LEI MUNICIPAL Nº 16.216/2022

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 88, IV, estabelece como diretriz da política de atendimento a manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos de direitos da criança e do adolescente;

Considerando que o diploma legal citado no parágrafo anterior estabelece, ainda, em seu artigo 260, ser o Conselho o órgão competente para as deliberações acerca da utilização de receitas advindas de "doações" dos Fundos de Direitos;

Considerando que a Lei Municipal nº 14.697/2013, que reestruturou o CMDCA, estabeleceu, em seu artigo 12, como competência e responsabilidade exclusiva do citado Conselho a gestão do FMDCA;

Considerando que o CMDCA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo arcabouço legal aduzido, disciplinou a permissão da indicação, pelo destinatário dos recursos de imposto de renda, da organização da sociedade civil por ele eleita para o recebimento das verbas, desde que cumpridos todos os requisitos para tanto, nos termos da Resolução nº 04/2021;

Considerando que os repasses a organizações da sociedade civil devem obedecer às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14;

Considerando a Lei Municipal nº 16.216, publicada no DOM de 29 de março de 2022, específica e autorizadora dos repasses a título de subvenção, identificando expressamente as beneficiárias e os valores, configurando, portanto, o enquadramento dos repasses, na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14;

Considerando que a efetivação dos repasses teve suas regras disciplinadas pela Resolução CMDCA nº 29/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de junho

de 2022, retificada em 15 de junho de 2022, com a observância das regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2020, bem como pelo regramento municipal que rege a matéria; Considerando parecer jurídico do Núcleo de Assistência Social da Procuradoria de Assessoria Especializada no doc. 6448706, acolhido pelo Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6461497), bem como pelo Sr. Procurador-Geral do Município (doc. 6508023), indicando a viabilidade da inexigibilidade de chamamento público para eventual formalização de Termos de Fomento com as organizações da sociedade civil constantes do anexo da Lei Municipal nº 16.086/2021, com fundamento no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme extrato de justificativa em anexo, sendo que os efetivos repasses serão realizados em processos próprios;

Com fundamento em todas as considerações tecidas, DECLARO INEXIGÍVEL o chamamento público, para repasse de recursos das organizações da sociedade civil identificadas expressamente como beneficiárias da subvenção previstas no rol do Anexo Único da Lei Municipal nº 16.216/2022, sendo que as parcerias serão formalizadas com a observância da Lei Federal nº 13.019/14, da Resolução CMDCA nº 29/2022 e da Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022 - Lei Municipal nº 16.098/2021 e na forma da minuta em anexo, que foi devidamente aprovada nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 16.215/2008.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da administração pública na internet, acostando-se cópia da comprovação da referida publicação neste processo SEI.

Admite-se a impugnação à presente justificativa no prazo de cinco dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município e no sítio da administração pública na internet que deverão ocorrer na mesma data nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 32 da Lei 13.019/14.

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Considerando a observância das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 6.574/1991 e reestruturado no Município de Campinas pela Lei Municipal nº 14.697/2013;

Considerando, as previsões do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Resolução nº 04/2021 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 29/2022 do CMDCA, publicada no Diário Oficial do Município de 13 de junho de 2022, retificada em 15 de junho de 2022, que disciplinou as regras para a efetivação dos repasses, estando em consonância com as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/14, pelas Instruções TCESP nº 01/2020 e pelo regramento municipal que rege a matéria;

Considerando os pareceres jurídicos exarados nos autos, no sentido de não haver óbices jurídicos à celebração dos termos de fomento, com inexigibilidade de chamamento com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, observando-se a listagem das organizações da sociedade civil identificadas expressamente no rol do Anexo Único da Lei Municipal nº 16.216/2022;

Com fundamento em todas as considerações tecidas, DECLARO INEXIGÍVEL o chamamento público para as parcerias a serem formalizadas com observância da Resolução CMDCA nº 29/2022 e da Lei Municipal nº 16.098/2021.

MINUTA

TERMO DE FOMENTO Nº /22

Processo Administrativo SEI PMC.2022.

Interessado:(OSC)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS A [ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL], OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE [OBJETO DA PARCERIA], DECORRENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 16.216/2022, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta nº 200, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos doravante denominada **SMASDH**, em razão da competência nos termos do Art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 21.874/2021 e de outro a (o) **(OSC)** doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº (Nº **CNPJ DA OSC**), representada por seu(s) representante (s) legal (is), firmam o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei Municipal nº 16.098, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, Lei Municipal nº 16.181, de 29 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 16.216 de 29 de março de 2022, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, da Resolução CMDCA nº 29/2022 e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2022.00070793-57, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto a execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente denominadas "Nome do projeto" previstas no Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo SEI PMC.2022 (número do processo SEI individual da OSC) vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos.

§ 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente **TERMO DE FOMENTO**.

§ 2º Considerando que as ações do Plano de Trabalho acima descrito serão realizadas em unidade(s) executora(s) com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas como filial (is), também serão aceitos documentos fiscais e contábeis referente ao(s) seguinte(s) CNPJ(s):

(Este parágrafo só será utilizado em casos em que houver mais de um CNPJ no Termo de Fomento Caso a OSC só execute serviços sob um único CNPJ ela será excluído e o anterior será denominado parágrafo único.)

(tabela com os CNPJ's de unidades filiais)**SEGUNDA - DOS REPASSES**

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município, através da SMASDH repassará, à OSC, o montante de R\$ (Valor) (extenso), em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, na seguinte forma:

2.1.1 (tabela de parcelas)

2.1.2 A primeira parcela prevista na subcláusula anterior, será paga em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do extrato e as demais parcelas no dia XX (extenso) de cada um dos meses subsequentes.

2.1.3 Os valores repassados para execução do Projeto é oriundo da fonte de recurso municipal: Unidade Gestora - 97100, Fonte de Recurso 000.500042, Classificação de Despesa 3.3.50.39.00.

TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente termo vigorará por XX (extenso) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

3.1.1 A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso ou por no máximo 02 (dois) meses, mediante solicitação justificada da OSC, com os motivos ensejadores do descompasso da execução, formalizada e apresentada ao CMDCA, por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término inicialmente previsto. (Para as parcerias cuja vigência seja 02 (dois) meses, o prazo de solicitação será de 30 (trinta) dias)

3.1.2. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. (Para as parcerias cuja vigência seja 02 (dois) meses, o prazo de solicitação será de 30 (trinta) dias)

QUARTA- DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

4.1.1 realizar, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria nos termos do Art. 59, § 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, podendo, para tanto valer-se da disposição do Art. 58, § 1º da referida Lei;

4.1.1.1. as ações de monitoramento e avaliação deverão atender ao exigido pelo § 1º e seus incisos do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as normas pertinentes ao objeto da parceria;

4.1.1.2 do processo de monitoramento e avaliação previsto na subcláusula antecedente, serão expedidos relatórios que deverão ser submetidos à homologação da Comissão de Monitoramento prevista no Art. 17 da Resolução CMDCA n.º 29/2022, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 59 caput da Lei Federal nº 13.019/14;

4.1.1.3 visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;

4.1.2 analisar, através da Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) da SMASDH, a prestação de contas da OSC nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE-SP nº 01/2020 com a redação dada pela Resolução 11/2021, Resolução SMC AIS nº 01/2016, ou outra que vier a substituí-la, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término do período estipulado para a entrega;

4.1.3 realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho utilizando os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros e delegar competência;

4.1.4 através do gestor da parceria:

4.1.5.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.1.5.2 informar à SMASDH, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

4.1.5.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal 13.019/2014 e a cláusula antecedente;

4.1.5.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.1.6. reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações deste Termo de Fomento ou em caso a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

4.1.6.1 em caso de retenção das parcelas subsequentes, o MUNICÍPIO, através da SMASDH, identificará a OSC para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

4.1.6.2 em caso de apresentação de justificativa pela OSC, a SMASDH analisará os argumentos trazidos, podendo ouvir a área técnica competente e/ou o CMDCA, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento do objeto da parceria;

4.1.6.3 em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão impostas as penalidades previstas na CLÁUSULA SEXTA deste Termo de Fomento.

4.1.7. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Fomento.

4.2. A OSC obriga-se a:

4.2.1. Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:

a) executar as ações em estrita consonância com o Plano de Trabalho aprovado e da Resolução CMDCA nº 29/2022e legislação pertinente, bem como as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Política Pública envolvida;

b) prestar ao CMDCA ou à quem o Conselho indicar todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

c) promover, no prazo a ser estipulado pelo CMDCA, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento e avaliação;

d) participar das reuniões de monitoramento e avaliação;

e) participar de reuniões dos Conselhos Municipais, Fóruns e grupos de trabalho, de acordo com as especificidades do Plano de Trabalho;

f) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;

g) apresentar ao CMDCA, nos prazos e moldes por ele estabelecidos, os relatórios técnicos, se o caso, do objeto executado;

h) comunicar formal e imediatamente à SMASDH e ao CMDCA, através de peticionamento intercorrente o Sistema Eletrônico de Informações -SEI, nos autos do originário do repasse, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e na constituição da diretoria;

i) manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de autorização, em especial o registro no CMDCA e no CMAS (se for o caso), CRC - Certificado de Registro Cadastral no Município, bem como sua regularidade fiscal e não incidência nas vedações previstas no Art. 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014;

j) comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações na forma de execução do objeto; (No caso das parcerias de 02 meses, esse prazo fica reduzido para 30 dias)

k) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, nos termos do Art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 alterada pela 13.204/2015 e do Art. 201 das Instruções n.º 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.2.2. Com relação à aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

a) as contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, bem como a perfeita contabilização das referidas despesas;

b) aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA em estrita consonância com o Plano de Trabalho, previsão de receitas e despesas (plano de aplicação dos recursos) e cronograma de desembolso aprovados;

c) efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, após a publicação do extrato do Termo de Fomento e dentro da vigência do mesmo, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

d) manter conta corrente junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para a movimentação dos recursos oriundos deste Termo de Fomento, informando à SMASDH o número;

e) realizar toda movimentação de recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo proibido o saque de recursos da conta corrente específica do ajuste para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie, ressalvadas as exceções previstas no § 2º do Art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com alterações incluídas pela Lei Federal nº 13.204/2015;

f) aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título desta parceria, sugerindo-se cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta do ajuste, não podendo ser realizada em contas estranhas ao mesmo;

g) não repassar nem redistribuir a outras Organizações da Sociedade Civil, ainda que congêneres, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, os recursos oriundos da presente parceria;

h) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao desembolso das despesas, em estrita consonância com o plano de aplicação aprovado, por meio do lançamento em ordem cronológica e da digitalização dos documentos comprobatórios das despesas por meio do Sistema Informatizado de Prestação de Contas - PDC, obedecendo às disposições da Resolução SMC AIS nº 01/2016 e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses;

i) apresentar, em conjunto com as prestações de contas previstas na alínea "h", todos os documentos previstos no Art. 24 da Resolução CMDCA nº 29/2022, sendo extrato bancário da conta corrente específica, bem como das aplicações financeiras realizadas, acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão, comprovantes de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da parceria, certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, Registro Cadastral - CRC e outros que vierem a ser eventualmente disciplinados;

j) apresentar por meio de peticionamento intercorrente em processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações -SEI, dirigido à Coordenadoria Setorial de Gestão de Convênios (CSGC) a Folha de pagamento analítica do período (bimestral), bem como aqueles eventualmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou do órgão de controle do Município;

k) apresentar prestação(ões) de contas anual(is), até 31 de março do(s) exercício(s) subsequente(s) ao(s) do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, obedecendo às regras de transparência estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP com a redação dada pela Resolução 11/2021;

l) devolver ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, devendo comprovar tal devolução nos moldes da prestação de contas no Sistema Informatizado de Prestação de Contas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

m) não remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados na parceria, servidor ou empregado público;

n) manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente a respectiva apresentação.

4.3 Constitui responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

4.4 Constitui, também, responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

4.5 A OSC obriga-se, ainda, a:

4.5.1 permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle in-

terno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.5.2 abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

4.5.3 cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos, consistentes na divulgação pela via eletrônica de todas as informações sobre suas atividades e resultados, nos termos da Lei Federal n.º 12.527/2011 e dos Artigos 201 e 203 das Instruções n.º 01/2020, alterada pela Resolução 11/2021 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5.3.1 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do Art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e do Art. 35 da Resolução n.º 29/2022.

QUINTA - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

5.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO, poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o MUNICÍPIO assumir as responsabilidades;

II - retomar os bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Parágrafo único. As situações previstas na cláusula 5.1 devem ser comunicadas pelo gestor da parceria à SMASDH.

SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, O MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos I, II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

SÉTIMA - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

7.1 Para fins de cumprimento do disposto nos Art. 36 e Art. 42, X ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, por tratar-se de recursos oriundos de subvenção social decorrente da Lei Municipal n.º 16.216/2022 e, portanto, não fora autorizada a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de construção pela Resolução CMDCA n.º 29/2022.

OITAVA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 Cabe ao Município, através da SMASDH gerenciar os riscos relativos ao tratamento de dados pessoais, visando adequação dos mesmos à LGPD, na forma prevista pelo Decreto n.º 21.906, de 14 de janeiro de 2022 que dispôs sobre o Programa de Proteção de Dados no Poder Executivo Municipal

NONA - DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Fomento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 É obrigatória, nos termos do Art. 42, XVII da Lei Federal n.º 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

E por estarem certas e ajustadas, firmam eletronicamente o presente Termo de Fomento.

Campinas,

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

(OSC)

Dirigente

RG n.º

CPF n.º

Campinas, 29 de setembro de 2022

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 046/2022

Revoga a Resolução CMDCA n.º 009/2022, que dispõe sobre a permissão da indicação, pelo destinador/doador de recursos do imposto de renda ao FMDCA, de entidades ou organizações da sociedade civil de sua preferência para aplicação desses recursos em programas, projetos ou serviços por eles devidamente registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal n.º 14.697, de 07 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 260, §2º, que estabelece ser de competência dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a fixação de critérios para utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular n.º 23/2022/CONANDA/GAB.SNDCA/ MMFDH dirigido aos Presidentes dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente em 02/05/2022, que comunicou a decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública Processo: 0033787-88.2010.4.01.3400 que corria perante o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, tendo como Apelante a UNIÃO FEDERAL e Apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, determinando a suspensão imediata da eficácia dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA n.º 137/2010;

CONSIDERANDO que o mesmo Ofício-Circular n.º 23/2022/ CONANDA/GAB.SNDCA/ MMFDH recomendou aos Conselhos de Estados e Municípios que estejam promovendo editais e destinações com base unicamente na regulamentação do CONANDA, o cumprimento imediato do inteiro teor da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 0033787-88.2010.4.01.3400 e a abstenção destes Conselhos em disciplinar "a distribuição de recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio de captação direta de recursos por particulares ou por meio de doações vinculadas até que sobrevenha permissão veiculada em lei formal", até que sobrevenha decisão judicial em contrário ou permissão veiculada em lei formal devidamente aprovada pelo legislativo;

CONSIDERANDO a análise jurídica solicitada pelo CMDCA Campinas em 31/05/2022 à Procuradoria de Assessoria Especializada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (PMC.2022.00044397-19) e respondida pela SMASDH em 09/09/2022, acerca da legalidade da Resolução CMDCA n.º 09/2022 que dispõe sobre a permissão da indicação pelo destinador de recursos do imposto de renda ao FMDCA para organizações da sociedade civil, **que opinou pela revogação da permissão até então concedida pela Resolução n.º 09/2022**, de indicação pelo destinador/doador de recursos de imposto de renda ao FMDCA de entidades ou organizações da sociedade civil de sua preferência para a aplicação dos recursos, por lhe faltar um dos requisitos constantes das considerações iniciais que era a ausência de julgamento, até a data de publicação da Resolução, da Ação Civil Pública de Declaração da nulidade dos artigos 12 e 13 da Resolução CONANDA N.º 137/2010, nos autos do Processo: 0033787-88.2010.4.01.3400 que corria perante o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do CMDCA Campinas ocorrida em reunião extraordinária datada de 29 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução CMDCA n.º 009/2022, abolindo a possibilidade do destinador/doador realizar a indicação de entidades ou organizações da sociedade civil de sua preferência para a aplicação dos recursos doados.

Art. 2º As destinações que eventualmente já tiverem sido realizadas, no exercício de 2022, pelo destinador/doador com indicação da entidade ou organização da sociedade civil beneficiária permanecerão no FMDCA para posterior deliberação do CMDCA com destinação por meio de Edital de Chamamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Campinas, 29 de setembro de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 047/2022

Dispõe sobre a convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 6.574/91, alterada pelas Leis Municipais n.º 8.484/95 e n.º 14.697/2013.

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Campinas;

Considerando a Resolução n.º 227/CONANDA/2022 que dispõe sobre a convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, cujo tema estabelecido é a "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade";

Considerando a DELIBERAÇÃO N.º 04, DE 31 DE AGOSTO DE 2022 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campinas, a ser realizada nos dias 24 de novembro de 2022 das 08h30 às 12h30, 25 e 26 de novembro de 2022 das 8h30 às 16h30, tendo como tema central: "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Tempos de Pandemia pela COVID-19: Violações e Vulnerabilidades de Crianças e Adolescentes, Ações Necessárias para Reparação e Garantia de Políticas de Proteção Integral, com Respeito à Diversidade".

Artigo 2º. - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral promover ampla mobilização social no Município de Campinas para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias, para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Artigo 3º. - A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivos específicos:

I - Identificar os desafios a serem enfrentados durante e após a pandemia da COVID-19, no que tange aos direitos das crianças e adolescentes do Município de Campinas.

II - Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.

III - Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades e diversidades.

IV - Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra

crianças e adolescentes, agravadas pela pandemia da COVID-19.

V - Promover e garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da COVID-19 em suas vidas, bem como, na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas.

VI - Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente no Município de Campinas, considerando os reflexos da pandemia da COVID-19;

VII - Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

VIII - Eleger os delegados e delegadas da Cidade de Campinas para a Conferência Convencional Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, ofertando o suporte necessário e subsídios para participação.

Art. 4º. Como atos preparatórios para a realização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas Oficinas Culturais e Oficinas Formativas para crianças e adolescentes previamente divulgadas pelo CMDCA.

Art. 5º. Para garantir maior capilaridade das ações e maior envolvimento dos territórios, serão realizadas as Pré-Conferências Regionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos seguintes dias e locais:

24/10/2022 - Pré-Conferência da Região Sudoeste

CAIC Professor Zeferino Vaz

25/10/2022 - Pré-Conferência da Região Norte

Centro Promocional Tia Ildeide/CPTI

26/10/2022 - Pré-Conferência da Região Leste

Núcleo de Ação Educativa Descentralizada/NAED Leste

27/10/2022 - Pré-Conferência da Região Sul

Casa da Criança Paralítica/CCP

31/10/2022 - Pré-Conferência da Região Noroeste

Casa de Maria de Nazaré - Casa dos Anjos

Artigo 6º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada por um Comitê Gestor e Grupos de Trabalho, com a seguinte composição:

I - Comitê Gestor

1. Adriana Cristina da Silva Arten
2. Ana Lúcia da Silva Batista
3. Carlos Alberto da Silva
4. Fernando Henrique Martins
5. Flávia Martins Guimarães
6. Giovanna Puosso Labbate
7. Luzinete Nunes Cirne de Toledo
8. Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva
9. Márcia Maria Rocha
10. Maria Angélica Bossolane Batista
11. Maria José Geremias
12. Mariana Barão
13. Maristela Succi Bosso
14. Miriã Pereira de Lima
15. Ricardo Leite de Moraes

II - GT1 - Infraestrutura e Logística

1. Christiane Patrícia Oliveira Mendes
2. Flávia Felisardo
3. Liliana Maria Merlo Gaeta
4. Maria Angélica Bossolane Batista
5. Mariana Barão
6. Riza Amaral Lemos

III - GT2 - Comunicação, Articulação e Mobilização

1. Andréa Araujo De Arruda Silva
2. Ana Cristina Neris Macedo
3. Carlos Alberto da Silva
4. Delzuita Lopes Brauna
5. Deniecy de Lima Silva
6. Eliani Cristina da Silva Ramos
7. Karlíene Leticia Honório de Oliveira
8. Matheus Sanches de Sousa
9. Maria Stella Miranda Rodrigues
10. Mayara Adryane Pereira Trindade
11. Miriã Pereira de Lima
12. Olívia Ornelas Luiz
13. Ricardo Leite de Moraes
14. Sidneia Soares
15. Silvana Cristina Bernardo Ferrari
16. Vitória de Oliveira

IV - GT3 - Cerimonial e Atividades Culturais

1. Alice Bispo Fernandes
2. Aline de Lima Aoki Carvalho
3. André Amaral de Andrade
4. Criso Martins
5. Diego Rodrigues de Oliveira
6. Douglas Henrique da Silva
7. Edna de Carvalho de Lara
8. Fernanda Patrícia Torres
9. Flávio de Azevedo Levy
10. Jair Gustavo Mariano Cordeiro
11. Larissa Alves Barros
12. Leila Cláudia Sarubbi Heleno da Silva
13. Maristela Succi Bosso
14. Miguel Euzébio Araújo
15. Paulo Roberto Marciano da Silva
16. Pedro Afonso de Oliveira
17. Rafael Teodoro Do Nascimento
18. Sumara Aparecida Rodrigues

V - GT4 - Saberes, Metodologias e Formação

1. Adriana Cristina Conceição de Freitas Oliveira
2. Ana Patrícia Bortoti Franceschini
3. Andréa Maria Campedelli Lopes
4. Claudécir Carmona
5. Creusa da Silva Vieira
6. Daiani Iais Felipe Silva
7. Dayane Cristina Nunes Ormenese

8. Erlane Ramos Do Carmo
9. Fernando Martins
10. Flávia Martins Guimarães
11. Gabriela Perrotta
12. Gabriele Leite de Godoy
13. Josiane Cristina Jeronymo de Campos
14. Kelly Cristina das Dores
15. Laysa Suellen Coelho Campos
16. Lídia de Lara Barbosa de Jesus
17. Liliam Cristina Parreira de Freitas
18. Luciene Pereira dos Santos
19. Márcia Maria Rocha
20. Maria Júlia Felipe da Silva
21. Maria Luiza da Silva de Souza Gonçalves
22. Maria Victória Felipe da Silva
23. Mariane Bolbato Marques
24. Michelle da Silva Gama
25. Nara Cristina Zamian
26. Rejane Maria Rios Fleury Trautwein
27. Renata Ricardo Carvalho Silva
28. Rosana Aparecida Zaccaro do Amaral
29. Rosângela Felipe Barbosa Silva
30. Rosemeire da Silva Raymundo
31. Sandoval Donizete de Brito
32. Sílvia Cristina Alves dos Santos
33. Sílvia Regina Ventramelli Goulart
34. Sônia Cornélia Vieira
35. Suelen Alessandra Teixeira Magalhães
36. Verônica Aparecida Zibordi Rosa

VI - GT5 - Normas e Relatoria/Sistematização

1. Alessandra de Souza Pereira
2. Ana Lúcia da Silva Batista
3. Bruna Gonçalves Campos
4. Crislaine Fernandes Matozinhos Silva
5. Luzinete Nunes Cirne de Toledo
6. Mara Silvia do Amaral Vian
7. Márcio Vinicius Jaworski de Lima
8. Maria José Geremias
9. Silvia Vallezi

Art. 7º. Os regimentos quanto à participação da Conferência e eleição de delegados e delegadas serão definidos no Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser aprovado pelos participantes devidamente credenciados para participação deste evento.

Art. 8º. O CMDCA divulgará oportunamente os links para inscrição dos participantes das Pré-Conferências Regionais e da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de setembro de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

ATOS DO CMI

O Conselho Municipal do Idoso de Campinas - CMI, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778 de 26 de março de 2014, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO a Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de setembro de 2022 com as informações constantes no Processo SEI 2021.00003984-22,

HOMOLOGAR o processo no qual foi eleito como conselheiro suplente, representante da sociedade Civil, no segmento usuários, o Senhor **BENEDITO SAGA**, portador do RG nº 8.286.638-7.

Campinas, 29 de setembro de 2022

PATRICIA DE FARIA TASCA

Presidente do CMI

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES - COMEN

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, criado pela Lei Municipal no. 6.849/91 de 17 de dezembro de 1991 e alterada pelas Leis Municipais nos. 10.749/2000, 12.137/2004 e 13.031/2007, no âmbito de sua competência legal, CONVOCA seus membros titulares e suplentes para **REUNIÃO ORDINÁRIA - COMEN**, a realizar-se no dia **03/10/2022 às 09h00, HÍBRIDA: presencial** na Casa dos Conselhos na Rua Ferreira Penteado, 1333 - Centro - Campinas/SP e **virtual** através do link: <https://us06web.zoom.us/j/89322013666?pwd=R0FpQ3hmZkllbFhRWmJsZlV2K3BzUT09>

PAUTA:

- Informes;
- Aprovação da presente ATA a reunião anterior;
- Solicitação de retorno das Diretorias de Ensino Leste e Oeste para informar se as escolas estão iniciando a pauta com os alunos e pais sobre o tema: Cigarro eletrônico: Informação como forma de Prevenção.
- Nota técnica sobre o PL do Vereador Nelson Hosrri;
- Devolutiva a solicitação ao Ministério Público.

Campinas, 29 de setembro de 2022

MARILDA G. MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº056/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de onze de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010; de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015 com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015, e pela Lei Municipal nº 15.942 de vinte e nove de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e INDEFERIR o requeri-

mento de inscrição do **Instituto 20 Mil Amigos**, CNPJ 26.860.289/0001-02, com sede na rua Ferdinando Done, nº36, Parque Luciamar, em Campinas/SP.
O indeferimento baseia-se na análise do requerimento de inscrição, conforme Resolução CMAS nº 003/2015.

Campinas, 29 de setembro de 2022
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente do CMAS Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 057/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de onze de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010; de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015 com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015, e pela Lei Municipal nº 15.942 de vinte e nove de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição do **ABRIS-Associação Beneficente Restauração e Integração Social Amor Agape**, CNPJ 07.213.553/0001-71, com sede na rua Doutor José Gomes de Oliveira Filho, nº 08, bairro Mauro Marcondes em Campinas/SP.

O indeferimento baseia-se na análise do requerimento de inscrição, conforme Resolução CMAS nº 003/2015.

Campinas, 29 de setembro de 2022
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente do CMAS Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 058/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de onze de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010; de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015 com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015, e pela Lei Municipal nº 15.942 de vinte e nove de julho de 2020,

RESOLVE

ACATAR o parecer da Comissão de Inscrição e Normas e **INDEFERIR** o requerimento de inscrição do **ONG Projeto Berith**, CNPJ 37.570.275/0001-70, com sede na rua Doutor Aldevito Alvite, nº291, Conjunto Habitacional Parque Itajaí em Campinas/SP.

O indeferimento baseia-se na análise do requerimento de inscrição, conforme Resolução CMAS nº 003/2015 e Resolução CMAS 17 de 2009.

Campinas, 29 de setembro de 2022
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente do CMAS Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 059/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

RESOLVE

APROVAR a Inscrição, por tempo indeterminado, sob nº **173 S**, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a população em geral sem discriminação de pessoas, executado à Rua Papa Eusébio, 795, Conjunto Habitacional Padre Anchieta, Campinas/SP, sob CNPJ 08.621.689/0001-83, pela Instituição **LONA DAS ARTES**.

Campinas, 29 de setembro de 2022
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente do CMAS Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 060/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, em Reunião Ordinária realizada em 27 de setembro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742, de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011, e a Lei Municipal nº 8.724, de vinte e sete de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130, de onze de janeiro de 2002, pela Lei Municipal nº 13.873 de vinte e cinco de junho de 2010, de acordo com a Resolução CMAS nº 003/2015, com publicação no DOM em treze de março de 2015 e republicada em vinte e cinco de março de 2015 e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando parágrafo 1º da Resolução CMAS nº 003/2015 de 11/03/2015 que dispõe sobre o prazo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;

Considerando que o prazo anteriormente estabelecido para deliberar sobre a Inscrição neste CMAS do Projeto Há Esperanças é o de 08/11/2022;

RESOLVE

Prorrogar até o dia 08/02/2023, o indicativo de prazo máximo para análise, emissão de pareceres e decisão do CMAS/Campinas, referente ao requerimento de Inscrição do **Projeto Há Esperanças** nesse conselho.

Campinas, 29 de setembro de 2022
ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente do CMAS Campinas

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2022.00004499-57

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Referência: Pregão Eletrônico nº 162/2022

Objeto: Registro de Preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 6553580, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais), a favor da empresa EXON EVENTOS EIRELI, referente ao item 10 da Ata de Registro de Preços nº 402/2022.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00000563-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Colaboração - GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI - CRECHE TIA LÉA DUCHOVNI - Aditamento

À vista da análise jurídica nos autos do processo PMC.2022.00066333-42 por meio do parecer referencial do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc. 6245608), considerando os acolhimentos do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 6282835) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 6306831) referendados pelo Senhor Secretário Municipal de Justiça; das providências já adotadas por esta Pasta para atendimento das manifestações elencadas naquelas manifestações e com a competência disposta no Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO:**

- O Aditamento e revisão de valores do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2018 firmado com a Organização **GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI - CRECHE TIA LÉA DUCHOVNI** - CNPJ 44.602.308/0001-82, com fundamento no art. 57 da Lei 13.019/14, a partir de 01/10/2022; e

- A despesa decorrente no valor de R\$ 17.197,00 (dezesete mil, cento e noventa e sete reais) onerando integralmente as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

Ao Núcleo de Formalização de Ajustes, da Procuradoria de Licitações e Contratos/PGM para as providências de formalização do termo aditivo pertinente;

Após, ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação para demais providências.

Campinas, 28 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, no uso das atribuições legais, CONVOCA todos os Conselheiros para a 1ª Reunião Extraordinária a ser realizada:

DATA: 05/10/2022

HORÁRIO: às 14h30.

LOCAL: A reunião acontecerá em sala virtual, por videochamada acessada através do link <https://meet.google.com/cuy-cqvv-gru>.

PAUTA:

Apresentação e parecer sobre o orçamento planejado - Lei Orçamentária Anual (LOA) - 2023.

Campinas, 29 de setembro de 2022

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENA DA SILVA

Presidente do CACS-FUNDEB

COMUNICADO SME Nº168, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC Nº 4, de 18 de julho de 2007, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.987, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 12.985, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores dos Municípios de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 09/2022, de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre a atualização dos dados pessoais e funcionais e a classificação do(a)s servidor(e)s lotado(a)s na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 147, de 08 de julho de 2022, que divulga o cronograma das ações do processo de atualização anual de dados cadastrais no Sistema Eletrônico da SME (<https://segep.campinas.sp.gov.br/>) para estabelecer a classificação funcional dos servidores que subsidiará os atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2023;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 131, de 06 de setembro de 2022, que designa os membros da Comissão de supervisores educacionais responsáveis pela análise em segunda instância dos recursos referentes à atualização cadastral;

CONSIDERANDO o Comunicado SME Nº 165, de 26 de setembro de 2022, que estabelece, conforme Anexo Único, a classificação funcional pós-recurso dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, que subsidiará os atos administrativos relativos aos próximos processos de Atribuição, Remoção e demais ações de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Campinas (SME);

COMUNICA:

Fica homologada a lista classificatória dos Agentes de Educação Infantil, Monitores Infantojuvenis I, Intérpretes de Libras/Português, Professores e Especialistas de Educação, conforme publicado no Anexo Único do Comunicado SME Nº 165, de 26 de setembro de 2022.

Campinas, 29 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 4º BIMESTRE / 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE / 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

RS 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.126.520.000,00	2.374.622.797,67
1.1- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU	1.095.209.000,00	974.174.378,56
1.2- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS – ITBI	279.654.000,00	158.155.173,75
1.3- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS	1.452.617.000,00	1.035.492.669,41
1.4- RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF	299.040.000,00	206.800.575,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.674.540.000,00	1.304.370.155,24
2.1- COTA-PARTE FPM	79.675.000,00	81.983.217,69
2.1.1- PARCELA REFERENTE À CF, ART. 159, I, ALÍNEA B	79.675.000,00	81.983.217,69
2.1.2- PARCELA REFERENTE À CF, ART. 159, I, ALÍNEAS D E E	0,00	0,00
2.2- COTA-PARTE ICMS	1.224.000.000,00	867.542.013,04
2.3- COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	9.585.000,00	5.209.669,79
2.4- COTA-PARTE ITR	1.280.000,00	612.052,06
2.5- COTA-PARTE IPVA	360.000.000,00	349.023.202,66
2.6- COTA-PARTE IOF-OURO	0,00	0,00
2.7- COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	4.801.060.000,00	3.678.992.952,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	334.908.000,00	260.874.031,05
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	865.357.000,00	658.874.207,18

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	432.499.531,77	294.215.828,33
6.1- FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	432.499.531,77	294.215.828,33
6.1.1- PRINCIPAL	431.657.000,00	291.178.376,60
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	842.531,77	3.037.451,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- PRINCIPAL	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- PRINCIPAL	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	96.749.000,00	30.304.345,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		40.784.371,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		33.912.326,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		6.872.045,21
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	473.283.903,09	335.000.199,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	366.036.929,46	273.079.929,46	273.079.929,46	270.779.929,46	0,00
10.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	207.657.000,00	161.400.000,00	161.400.000,00	159.100.000,00	0,00
10.1.1- Creche	115.500.000,00	91.100.000,00	91.100.000,00	88.800.000,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	92.157.000,00	70.300.000,00	70.300.000,00	70.300.000,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	158.379.929,46	111.679.929,46	111.679.929,46	111.679.929,46	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	100.000.000,00	79.815.425,89	53.545.566,92	53.299.682,22	26.269.858,97
11.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	63.966.666,67	52.575.167,19	33.181.367,04	32.978.304,69	19.393.800,15
11.1.1- Creche	35.933.333,33	28.828.243,30	18.453.981,51	18.401.723,72	10.374.261,79
11.1.2- Pré-escola	28.033.333,34	23.746.923,89	14.727.385,53	14.576.580,97	9.019.538,36
11.2- Ensino Fundamental e Educação Especial	36.033.333,33	27.240.258,70	20.364.199,88	20.321.377,53	6.876.058,82
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	466.036.929,46	352.895.355,35	326.625.496,38	324.079.611,68	26.269.858,97

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RPNP SEM DISPONIBIL. DE CAIXA ⁷ (h)
	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	238.700.000,00	238.700.000,00	236.400.000,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	318.515.425,89	292.245.566,92	289.699.682,22	26.269.858,97	
15- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSOLIDADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (L)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	205.951.079,83	238.700.000,00	238.700.000,00	81,13
20 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB (VAAT) NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	29.421.582,83	1.970.261,41	1.970.261,41	0,67

INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR) ⁹	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	39.989.161,58	34.379.929,46	34.379.929,46	0,00	0,00	0,00
23.1- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	39.989.161,58	34.379.929,46	34.379.929,46	34.379.929,46	0,00	0,00
23.2- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	598.364.169,67	397.227.735,70	270.534.118,26	245.312.317,36	126.693.617,44	
24.1- Creche	324.721.030,33	206.315.340,86	160.612.573,99	152.212.080,47	45.702.766,87	
24.2- Pré-escola	273.643.139,34	190.912.394,84	109.921.544,27	93.100.236,89	80.990.850,57	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	385.270.104,23	185.670.216,54	117.270.517,42	108.002.218,76	68.399.699,12	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	983.634.273,90	582.897.952,24	387.804.635,68	353.314.536,12	195.093.316,56	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.(i))	711.884.247,36
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	30.304.345,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{4,1}	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.(ac) + L34.2(ac))	21.024.215,47
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	660.555.686,34

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2, 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	919.748.238,23	660.555.686,34	71,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RPNP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	265.367.133,88	170.322.104,39	244.342.918,41	21.024.215,47	-0,00
34.1 - EXECUTADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	262.939.162,42	169.746.078,49	242.382.550,30	20.556.612,12	-0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.427.971,46	576.025,90	1.960.368,11	467.603,35	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	69.472.090,90	49.059.370,61
35.1- Salário-Educação	40.500.000,00	35.307.377,88
35.2- PDDE		2.051,63
35.3- PNAE	28.842.087,46	13.636.144,35
35.4- PNATE	130.003,44	18.876,93
35.5- Outras Transferências do FNDE		94.919,82
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	55.074.167,61	37.106.655,33
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	2.307.082,62
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	124.546.258,51	88.473.108,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	68.961.317,67	57.488.460,20	43.440.817,04	41.919.227,44	14.047.643,16
41.1- Creche	38.662.333,33	31.832.956,11	24.742.531,80	23.920.532,73	7.090.424,31
41.2- Pré-escola	30.298.984,34	25.655.504,09	18.698.285,24	17.998.694,71	6.957.218,85
42- ENSINO FUNDAMENTAL	119.689.468,43	90.563.220,14	60.497.119,73	57.869.491,42	30.066.100,41
43- ENSINO MÉDIO	17.500.000,00	16.510.589,71	11.116.074,59	9.608.438,75	5.394.515,12
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	19.923.000,00	13.067.250,56	10.768.079,31	10.486.142,02	2.299.171,25
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	226.073.786,10	177.629.520,61	125.822.090,67	119.883.299,63	51.807.429,94

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	1.675.744.989,46	1.113.422.828,20	840.252.222,73	797.277.447,43	273.170.605,47
47.1- Despesas Correntes	1.578.972.989,46	1.074.690.152,83	815.856.817,46	774.425.913,47	258.833.335,37
47.1.1- PESSOAL ATIVO	579.592.778,46	353.598.546,05	350.420.430,88	341.229.382,98	3.178.115,17
47.1.2- Pessoal Inativo	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	175.600.000,00	170.635.742,44	112.854.450,96	98.859.981,09	57.781.291,48
47.1.4- Outras Despesas Correntes	823.779.211,00	550.455.864,34	352.581.935,62	334.336.549,40	197.873.928,72
47.2- DESPESAS DE CAPITAL	90.971.000,00	38.732.675,37	24.395.405,27	22.851.533,96	14.337.270,10
47.2.1- TRANSFERÊNCIAS ÀS INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	90.971.000,00	38.732.675,37	24.395.405,27	22.851.533,96	14.337.270,10

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
	(ae)	(af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	36.657.924,15	7.485.472,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	294.215.828,33	35.307.377,88
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	326.039.979,79	38.362.761,05
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.833.772,69	4.430.089,05
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.833.772,69	4.430.089,05

FONTE: SISTEMA SIM, UNIDADE RESPONSÁVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DATA DA EMISSÃO 29/09/2022

- SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
- LIMITES MÍNIMOS ANUAIS A SEREM CUMPRIDOS NO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.
- ART. 25, § 3º, LEI 14.113/2020: "ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DOS FUNDOS, INCLUSIVE RELATIVOS À COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 16 DESTA LEI, PODERÃO SER UTILIZADOS NO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE SUBSEQÜENTE, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL."

UTILIZADOS NO 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE SUBSEQÜENTE, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL."

- OS VALORES REFERENTES À PARCELA DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA À EDUCAÇÃO DEVERÃO SER INFORMADOS SOMENTE NO RREO DO ÚLTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO.
- NOS CINCO PRIMEIROS BIMESTRES DO EXERCÍCIO O ACOMPANHAMENTO SERÁ FEITO COM BASE NA DESPESA LIQUIDADADA. NO ÚLTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO, O VALOR DEVERÁ CORRESPONDER AO TOTAL DA DESPESA EMPENHADA.
- AS LINHAS REPRESENTAM ÁREAS DE ATUAÇÃO E NÃO CORRESPONDEM EXATAMENTE ÀS SUBFUNÇÕES DA FUNÇÃO EDUCAÇÃO. AS DESPESAS CLASSIFICADAS NAS DEMAIS SUBFUNÇÕES TÍPICAS E NAS SUBFUNÇÕES ATÍPICAS DEVERÃO SER RATEADAS PARA ESSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.
- VALOR INSCRITO EM RPNP SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA, QUE NÃO DEVE SER CONSIDERADO NA APURAÇÃO DOS INDICADORES E LIMITES
- CONTROLE DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR CONSIDERADOS NO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Campinas, 29 de setembro de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2018.00028414-21

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Termo de Convênio para Operacionalização do Programa Municipal de Alimentação Escolar - Aditamento

À vista das informações existentes no presente processo, dos pareceres do Senhor Procurador do Núcleo de Educação da Procuradoria de Assessoria Especializada (doc.6562204), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.6567060) e finalmente, do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.6567935) que indicam a possibilidade e a inexistência de óbices legais ao pleiteado, bem como das medidas adotadas por esta Pasta para atendimento das condicionantes indicadas naquelas manifestações, **AUTORIZO** o aditamento do Termo de Convênio 01/19, celebrado entre o Município de Campinas e as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A** - CNPJ 44.608.776/0005-98, para alteração das obrigações dos participantes com o objetivo de manter competências originárias da CEASA até o fim da licitação sob responsabilidade do Município para contratar mão de obra para o preparo de refeições nas escolas visando a operacionalização do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), conforme Minuta de Contrato 6576816. Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

- Ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para as providências de formalização do termo contratual pertinente;

- Após a esta Secretaria para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a solicitação contida no processo PMC.2018.00000542-10, INFORMA:

A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, CNPJ nº 03.290.589/0001-06, instituição privada de ensino filantrópica, conforme disposto pelo inciso IV do art. 20 da Lei Federal nº 9.394/1996, compõe o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, estado de São Paulo, na forma do art. 18 da referida Lei Federal.

Mantém relação contratual desde 2012 até o presente ano, conforme relacionado no quadro abaixo, por ter sido considerada apta desde então, a realizar o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas em sua unidade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação básica, em complementação à Rede Municipal de ensino de Campinas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	TERMO DE PARCERIA
2012 / 10 / 49275	50 / 2013
2013 / 10 / 57901	59 / 2014
2015 / 10 / 01562	25 / 2015
2016 / 10 / 00954	44 / 2016
2017 / 10 / 01788	05 / 2017
PMC.2018.00000542-10	42 / 2018*

*Ajuste vigente até a presente data

Campinas, 29 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando a solicitação contida no processo PMC.2018.00000543-09, INFORMA:

A ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS, CNPJ nº 03.290.589/0002-89, instituição privada de ensino filantrópica, conforme disposto pelo inciso IV do art. 20 da Lei Federal nº 9.394/1996, compõe o Sistema Municipal de Ensino de Campinas, estado de São Paulo, na forma do art. 18 da referida Lei Federal.

Mantém relação contratual desde 2012 até o presente ano, conforme relacionado no quadro abaixo, por ter sido considerada apta desde então, a realizar o atendimento educacional a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, matriculadas em sua unidade, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação básica, em complementação à Rede Municipal de ensino de Campinas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	TERMO DE PARCERIA
2012 / 10 / 49276	51 / 2013
2013 / 10 / 60553	54 / 2014
2015 / 10 / 01105	22 / 2015
2016 / 10 / 00959	34 / 2016
2017 / 10 / 01789	06 / 2017
PMC.2018.00000543-09	41 / 2018*

*Ajuste vigente até a presente data

Campinas, 29 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 85/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2022.00002103-18, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.

Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de setembro de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 86/2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no processo FUMEC.2022.00002185-56, em que figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Atribuir os trabalhos à Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instituída pela Portaria FUMEC nº 41/2022.

Art. 3º Deverá o Presidente da referida Comissão designar o secretário, nos termos do art. 9º, inciso II, da Resolução FUMEC nº 04, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de setembro de 2022

JOSE TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES
DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo/SEI nº: 2021.00010643-40

Data: 18/02/2021

Interessado: Morada Espirita Professor Lairi Hans

CNPJ: 51.900.686/0001-68

Imóvel: 3423.14.86.0260.01113

Inscrição Municipal: 568.936-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3423.14.86.0260.01113, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2021, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2018.00039994-28, desde 01/01/2019; que o imóvel passou a integrar por completo (posse e propriedade) o patrimônio do interessado em 20/08/2020, conforme matrícula nº 51.449 - 1º O.R.I.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Protocolo/SEI nº: 2021.00010649-35

Data: 18/02/2021

Interessado: Morada Espirita Professor Lairi Hans

CNPJ: 51.900.686/0001-68

Imóvel: 3423.14.86.0260.01095

Inscrição Municipal: 568.936-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3423.14.86.0260.01095, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2021, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2018.00039994-28 desde 01/01/2019; que o imóvel passou a integrar por completo (posse e propriedade) o patrimônio do interessado em 20/08/2020, conforme matrícula nº 57.128 - 1º O.R.I.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Protocolo/SEI nº: 2021.00010650-79

Data: 18/02/2021

Interessado: Morada Espirita Professor Lairi Hans

CNPJ: 51.900.686/0001-68

Imóvel: 3423.14.86.0260.01011

Inscrição Municipal: 568.936-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3423.14.86.0260.01011, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2021, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2018.00039994-28 desde 01/01/2019; que o imóvel passou a integrar por completo (posse e propriedade) o patrimônio do interessado em 20/08/2020, conforme matrícula nº 46.818 - 1º O.R.I.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Protocolo/SEI nº: 2021.00010653-11

Data: 18/02/2021

Interessado: Morada Espirita Lairi Hans

CNPJ: 51.900.686/0001-68

Imóvel: 3423.14.11.0020.01052

Inscrição Municipal: 568.936-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo - IPTU - Extensão

DECISÃO

Declaro a extensão da imunidade tributária da Entidade aos fatos geradores do Impos-

to sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3423.14.11.0020.01052, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2021, haja vista que o interessado possui reconhecimento de imunidade tributária nos autos do protocolo nº 2018.00039994-28 desde 01/01/2019; que o imóvel passou a integrar o patrimônio do interessado em 26/07/2011, conforme matrícula nº 12.604 - 1º O.R.I.; e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal, art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.c art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A Entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 29 de setembro de 2022

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC. 2022.00047856-17

Interessado: GVF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo da subdivisão do imóvel nº 3414.52.31.0329.00000, não aproveitado proporcionalmente no lançamento de IPTU/Taxa de Lixo de 2021, emitido em 09/2021, do imóvel originado sob o código cartográfico nº 3414.52.31.0329.01037, foi encaminhado para aproveitamento em lançamentos futuros do mesmo imóvel, em razão da extinção por pagamento do referido lançamento, de acordo com o protocolo PMC. 2021.00072369-75.

Protocolo: PMC. 2022.00047863-46

Interessado: GVF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo da subdivisão do imóvel nº 3414.52.31.0329.00000, não aproveitado proporcionalmente no lançamento de IPTU/Taxa de Lixo de 2021, emitido em 09/2021, do imóvel originado sob o código cartográfico nº 3414.52.31.0329.01044, foi encaminhado para aproveitamento em lançamentos futuros do mesmo imóvel, em razão da extinção por pagamento do referido lançamento, de acordo com o protocolo PMC. 2021.00072369-75.

Protocolo: PMC. 2022.00047866-99

Interessado: GVF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo da subdivisão do imóvel nº 3414.52.31.0329.00000, não aproveitado proporcionalmente no lançamento de IPTU/Taxa de Lixo de 2021, emitido em 09/2021, do imóvel originado sob o código cartográfico nº 3414.52.31.0329.01058, foi encaminhado para aproveitamento em lançamentos futuros do mesmo imóvel, em razão da extinção por pagamento do referido lançamento, de acordo com o protocolo PMC. 2021.00072369-75.

Protocolo: PMC. 2022.00048163-51

Interessado: ROMENIA RAMOS DOMINGUES

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o crédito oriundo da subdivisão do imóvel nº 3414.52.31.0329.00000, não aproveitado proporcionalmente no lançamento de IPTU/Taxa de Lixo de 2021, emitido em 09/2021, do imóvel originado sob o código cartográfico nº 3414.52.31.0329.01064, foi encaminhado para aproveitamento em lançamentos futuros do mesmo imóvel, em razão da extinção por pagamento do referido lançamento, de acordo com o protocolo PMC. 2021.00072369-75.

Protocolo SEI: PMC. 2022.00079927-96

Interessado: EUDORA ENERGIA LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 292.4389 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para a(s) parcela(s) 11 do Acordo 589245/2020, lançado para a Inscrição Municipal 1882180., nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 29 de setembro de 2022

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI
RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

Protocolados: PMC. 2018.00002614-36 e anexos (PMC. 2019.00001946-66; PMC. 2020.00002936-63 e PMC. 2021.00004055-77)

Interessado: Elias Brink de Oliveira

Código Cartográfico: 3452.33.26.0533.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação das Áreas competentes e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º, 58, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, INDEFIRO os pedidos de revisão do IPTU exercícios de 2018 a 2021 e da Taxa de Lixo exercícios de 2019 a 2021, para o imóvel de código cartográfico

nº3452.33.26.0533.01001, tendo em vista que o pleito de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para APP que embasa as impugnações em questão, foi indeferido através de decisão definitiva proferida no protocolo nº 2016/03/9907, publicada no D.O.M. de 18/10/2021, baseada em manifestação da Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável de que a alegada área de APP não tem relevância ambiental, bem como considerando-se as manifestações da Secretaria Municipal de Justiça às fls. 92 a 97 do referido processo, informando que o termo de Compromisso Ambiental firmado com o interessado foi cancelado, assim sendo, não foram atendidos os requisitos constantes no artigo 4º, inciso V da Lei Municipal nº 11.111/01, regulamentado pelos Decretos nº 16.274/2008 e 16.974/2010.

Deixo de recorrer a Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2019.00005732-50 e anexado PMC. 2020.00008197-03

Interessado: BDI Realty Empreendimento Imobiliário 04 Ltda.

Requerente: Tomaz Decesamo Pereira Galvão

Código Cartográfico: 3344.41.63.0001.00000

Assunto: Revisão/Isenção de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação das Áreas competentes e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO os pedidos de revisão/isenção dos lançamentos do IPTU referente aos exercícios de 2019 e 2020 e Taxa de Lixo exercício de 2019, para o imóvel de código cartográfico nº3344.41.63.0001.00000**, posto que: **I-** Quanto ao pleito de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente, pois se constatou nos autos do protocolado 2018/03/2739 juntado ao principal 2016/03/4371, que regularmente notificado por e-mail em 22/02/2022 pelo Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável, para decidir a respeito da continuidade da análise do pedido de isenção em questão, o requerente não atendeu referida notificação, nem apresentou contestação formalizada para sua omissão, com base no artigo 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007; **II-** No que tange à contestação do valor atribuído ao imóvel, o requerente não apresentou avaliações imobiliárias como também não foram anexados documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição do lançamento contestado, o valor venal atribuído ao imóvel foi determinado em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 143,8330 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 403, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, e a aplicação do fator área sem edificação no valor de 0,2517, previsto no inciso VI, art. 16-B da Lei 11.111/2001, em concordância com a tabela IV-A do anexo IV desta Lei, como também que não foram apontadas situações previstas no artigo 16 da Lei 11.111/2001 que pudessem alterar o valor do m² do imóvel em questão; **III-** Quanto à alegação de que no local não há serviço de remoção de Lixo, tendo em vista que manifestação da Coordenadoria de Limpeza Urbana, SMS-PLU-CLU, datada de 08/05/2019, informou que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 05 anos.

Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2019.00005746-55 e anexado PMC. 2020.00008188-12

Interessado: BDI Realty Empreendimento Imobiliário 04 Ltda.

Requerente: Tomaz Decesamo Pereira Galvão

Código Cartográfico: 3344.41.04.0001.00000

Assunto: Revisão/Isenção de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação das Áreas competentes e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 4º, 58, 66, 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **INDEFIRO o pedido de revisão/isenção dos lançamentos do IPTU referente aos exercícios de 2019 e 2020 e da Taxa de Lixo exercício de 2019, para o imóvel de código cartográfico nº 3344.41.04.0001.00000**, posto que: **I-** Quanto ao pleito de isenção do IPTU e Taxa de Lixo para área de preservação ambiental permanente, pois se constatou nos autos do protocolado 2018/03/2740 juntado ao principal 2016/03/4375, que regularmente notificado por e-mail em 22/02/2022, pelo Departamento do Verde e Desenvolvimento Sustentável, para decidir a respeito da continuidade da análise do pedido de isenção em questão, o requerente não atendeu referida notificação, nem apresentou contestação formalizada para sua omissão, com base no artigo 63, § 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007; **II-** No que tange à contestação do valor venal atribuído ao imóvel, o requerente não apresentou avaliações imobiliárias como também não foram anexados documentos aptos a corroborar o alegado ou, ainda, contestações objetivas aptas a apontar inexatidões nos elementos cadastrais utilizados para a constituição do lançamento contestado, o valor venal atribuído ao imóvel foi determinado em estrito cumprimento ao disposto na legislação vigente, visto que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 143,8330 UFIC/m², atribuído para a Região Fiscal nº 403, foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme art. 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, e a aplicação do fator área sem edificação no valor de 0,2398, previsto no inciso VI, art. 16-B da Lei 11.111/2001, em concordância com a tabela IV-A do anexo IV desta Lei, como também que não foram apontadas situações previstas no artigo 16 da Lei 11.111/2001 que pudessem alterar o valor do m² do imóvel em questão; **III-** Quanto à alegação de que no local não há serviço Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, tendo em vista que manifestação da Coordenadoria de Limpeza Urbana, SMS-PLU-CLU, datada de 24/10/2019, informou que o serviço de coleta, remoção e destinação de lixo está disponível para o imóvel em questão com frequência alternada, 03 dias por semana, tendo sua implantação ocorrida há mais de 10 anos.

Deixo de Recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07 alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2019.00006034-26

Interessado: Lourival de Oliveira Santana

Código Cartográfico: 3343.24.45.0482.00000

Assunto: Revisão de Tributo Imobiliário

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2019, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3343.24.45.0482.00000**, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 138,66 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17, ressaltando-se, ainda, que não foi encontrado elementos conclusivos pela Área de Avaliação Imobiliária para fins de alteração do valor unitário do metro quadrado do terreno pleiteada.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC. 2019.00040916-75

Interessada: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A. (EMDEC)

Requerente: JULIO CÉSAR ALEXANDRE

Códigos Cartográficos: 3344.12.26.0810.01001 / 3344.12.26.0810.00000 / 3344.12.46.0090.00000 / 3344.12.46.0115.00000 / 3344.12.46.0716.00000 / 3344.12.46.0741.01001 / 3453.12.20.0052.01001 / 3453.12.50.0001.00000 / 3453.12.50.0244.00000 / 3453.12.50.0254.00000 / 3453.12.50.0275.00000 / 3453.12.50.0352.00000 / 3453.12.50.0363.00000 / 3453.12.60.0171.00000 / 3453.13.97.0080.00000 / 3453.14.04.0090.00000 / 3453.14.04.0100.00000 / 3453.14.04.0277.00000 / 3453.14.04.0365.00000 / 3453.14.27.0168.00000 / 3453.14.27.0260.00000 / 3451.14.27.0300.00000 / 3453.14.33.0032.00000 / 3453.14.42.0398.00000 / 3453.14.42.0508.00000 / 3453.14.46.0272.00000 / 3453.14.46.0282.00000 / 3453.14.46.0292.00000 / 3453.14.46.0312.00000 / 3453.14.46.0332.00000 / 3453.14.56.0040.00000 / 3453.14.56.0070.00000 / 3453.14.56.0080.00000 / 3453.14.56.0204.00000 / 3453.41.08.0167.00000 / 3453.51.59.0001.00000 / 5211.11.64.0168.00000

Assunto: RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **reconheço o direito ao crédito tributário de 3.173.3091 UFICs**, procedente dos recolhimentos indevidos, durante o período compreendido entre 27/09/2014 e 27/09/2019, conforme discriminado a seguir: da parcela 01 da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3451.14.27.0300.00000 (valor apurado pelo setor competente: 34.6122 UFICs)**; das parcelas 09 a 11 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2014, e das parcelas 01 a 11 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.12.50.0001.00000 (valor apurado pelo setor competente: 315.4831 UFICs)**; das parcelas 02 a 07 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 1997, das parcelas 01 a 11 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2003, das parcelas 01 a 06 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2004, das parcelas 01 a 06 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2005, das parcelas 01 a 06 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2006, e das parcelas 02 e 03 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.12.50.0244.00000 (valor apurado pelo setor competente: 593.5588 UFICs)**; das parcelas 05 e 06 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2014, e das parcelas 01 a 06 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.12.50.0363.00000 (valor apurado pelo setor competente: 161.6088 UFICs)**; da cota única da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.04.0090.00000 (valor apurado pelo setor competente: 101.1059 UFICs)**; da parcela 09 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2014, e das parcelas 01 a 09 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.04.0277.00000 (valor apurado pelo setor competente: 214.7393 UFICs)**; das parcelas 01 a 06 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.04.0365.00000 (valor apurado pelo setor competente: 125.9403 UFICs)**; das parcelas 01 a 05 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.27.0260.00000 (valor apurado pelo setor competente: 113.0024 UFICs)**; das parcelas 01 a 05 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.33.0032.00000 (valor apurado pelo setor competente: 111.9288 UFICs)**; das parcelas 01 a 08 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.42.0508.00000 (valor apurado pelo setor competente: 163.4304 UFICs)**; da cota única da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2004, da cota única da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2005 e da cota única da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2006, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.46.0282.00000 (valor apurado pelo setor competente: 518.7426 UFICs)**; das parcelas 01 a 05 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2015, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.46.0312.00000 (valor apurado pelo setor competente: 101.1059 UFICs)**; da parcela 02 da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2010, da parcela 02 da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2011, e da parcela 02 da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2012, da parcela 02 da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 2013, e das parcelas 02 a 05 da Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2014, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.56.0070.00000 (valor apurado pelo setor competente: 317.6466 UFICs)**; e da parcela 02 da Taxa de Lixo, referente ao exercício de 1997, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3453.14.56.0080.00000 (valor**

apurado pelo setor competente: 193,8045 UFICs), nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista decisão proferida nos autos do protocolado 2014/10/56261, publicada no Diário Oficial do Município em 11/12/2014 e republicada em 18/12/2014, que reconheceu a não incidência tributária do IPTU e Taxas Imobiliárias a tais imóveis, desde o exercício seguinte ao ano de sua aquisição, sendo a interessada empresa integrante da Administração Pública Indireta Municipal, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 10.248/1999, e alterações. Os imóveis, cujos códigos cartográficos não estão expressamente citados no presente parágrafo, não tiveram recolhimento de valores no período. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário observando-se os artigos 42 a 47 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e os artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), devendo o Interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo: PMC. 2020.00008318-27 e anexos (PMC. 2021.00006564-99 e PMC. 2022.00007631-55)

Interessado: DOMINGOS SIMÃO BERTOLO

Códigos Cartográficos: 3234.42.71.0902.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferir** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, relativos aos exercícios de 2020, 2021 e 2022, para o imóvel de código cartográfico 3234.42.71.0902.01001, haja vista que: os lançamentos de IPTU encontram-se corretamente constituídos, nos termos dos artigos 7º, 11, 18, 18-A e 18-E da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações c/c o Decreto Municipal nº 19.723/2017; os laudos técnicos apresentados não atendem de modo suficiente o disposto nas Instruções Normativas SMF 08/2021 e 10/2021 que regulamentam o artigo 16A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações; e os lançamentos da Taxa de Lixo encontram-se corretamente constituídos, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 e artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), identificando-se nos referidos lançamentos o fato gerador da obrigação correspondente, a matéria tributável, o cálculo do montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nada a providenciar no que tange ao pedido de retificação do endereço do imóvel no Cadastro Imobiliário, visto que através do despacho 3739216 a SEPLURB, informa que o lote 032 do quarteirão 00075-BG, com o código cartográfico 3234.42.71.0902 no Sistema de Informações Municipais - SIM, está inserido com a denominação do logradouro correta, ou seja, Rua Olyntho de Barros.

Protocolo: PMC. 2021.00009930-61 e anexo PMC. 2022.00015308-55

Interessado: GNO Empreendimentos e Construções Ltda.

Códigos Cartográficos: 4151.61.80.3366.00000, 4151.61.80.2043.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indeferir** o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU relativos aos exercícios de 2021 e 2022 para os imóveis de códigos cartográficos 4151.61.80.3366.00000 e 4151.61.80.2043.00000, com fulcro nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que conforme manifestação da Área de Avaliação Imobiliária, os laudos técnicos apresentados pelo impugnant não atendem ao disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SMF nº 08/2001, deixando o interessado de comprovar suas alegações para modificar o valor de metro quadrado de terreno previsto na PGV aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017; e **indeferir** o pedido de revisão dos lançamentos de Taxa de Lixo para os imóveis de códigos cartográficos 4151.61.80.3366.00000 e 4151.61.80.2043.00000, relativo ao exercício de 2022, tendo em vista que os lançamentos encontram-se corretamente constituídos, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 e artigo 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), identificando-se nos referidos lançamentos acostados aos autos o fato gerador da obrigação correspondente, a matéria tributável, o montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo.

Processo: PMC. 2022.00005485-13 **Interessado:** JOSÉ ROBERTO POSTALI PARRA

Requerente: Thiago Guido de Moraes

Código Cartográfico: 5142.32.79.0365.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do art. 68, combinado com art. 4º, e dos arts. 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento do IPTU referente ao exercício de 2022 para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 5142.32.79.0365.00000, cancelando-o, e excluindo-se o interessado como sujeito passivo do Cadastro Imobiliário, tendo em vista a renúncia aos direitos de propriedade sobre referido imóvel formalizada em 12/08/2021 e devidamente registrada na matrícula sob nº 5.750, do 3º CRI, doc. 5013430, com fundamento no artigo 5º da Lei Municipal 11.111/2001 c/c o disposto no artigo 34 da Lei Federal 5.172/1966 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC. 2022.00006042-78

Interessado: AUGUSTO ANTONIO BRONHARA

Código Cartográfico: 3214.14.65.0259.01012

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3214.14.65.0259.01012, tendo em vista a inobservância da aplicação do Fator Profundidade no cálculo do valor venal do terreno, nos termos estabelecidos pelo artigo 16B, inciso III da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, cancelando-o e reemitindo, com a aplicação do Fator Profundidade, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00007729-01

Interessado: RONALDO MAGNO RODRIGUEZ

Código Cartográfico: 3214.14.62.0320.01020

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3214.14.62.0320.01020, tendo em vista a inobservância da aplicação do Fator Profundidade no cálculo do valor venal do terreno, nos termos estabelecidos pelo artigo 16B, inciso III da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, cancelando-o e reemitindo, mediante a aplicação do Fator Profundidade, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00009600-66

Interessado: ELIETE WADA FERREIRA PINTO

Código Cartográfico: 3214.14.65.0259.01003

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3214.14.65.0259.01003, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a inobservância da aplicação do Fator Profundidade no cálculo do valor venal do terreno, nos termos estabelecidos pelo artigo 16B, inciso III da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, cancelando-o e reemitindo-o, com a aplicação do Fator Profundidade, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00013216-95

Interessado: JOSE BELAN DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3362.52.18.0095.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 todos da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e da Taxa de Lixo do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3362.52.18.0095.00000, cancelando-os e reemitindo-os, posto que resta evidenciado nos autos tratar-se de imóvel predial, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se como predial, com área construída de 66,50m², a classificação do imóvel para RH 2 e Ano Base 2014, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados. **Determino de ofício** a revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2017 a 2021, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais nos mesmos termos acima especificados para o exercício de 2022, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e valor de m² de terreno para o exercício de 2017 conforme o Decreto 19.360/2016 e Tabela "L" contida no Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/17 para os exercícios de 2018 em diante mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00013298-31

Interessado: ELAINE CRISTINA LOUREIRO DA SILVA DONADY

Código Cartográfico: 3423.12.73.0478.01090

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com o artigo 4º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3423.12.73.0478.01090, posto que resta evidenciado nos autos a incorreção do padrão de construção atribuído ao imóvel, cancelando-o e reemitindo, alterando-se a classificação do imóvel para RV-3, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados, consubstanciado nos termos da Tabela H contida no Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/17, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022. **Determino, de ofício**, a retificação dos dados cadastrais em relação às demais unidades do mesmo condomínio para o exercício seguinte ao cumprimento dessa decisão, nos mesmos termos acima especificados para o imóvel em tela, com base nas razões e fundamentos legais expostos. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente

decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00014145-11

Interessado: OSMAEL BREDA
Código Cartográfico: 3264.13.31.0005.04052
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º, combinado com os artigos 66 e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **defiro o pedido de revisão de lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2022, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.13.31.0005.04052**, por restar comprovado, mediante certidões de matrícula imobiliárias jungidas pelo Interessado e manifestação fiscal exarada pelo setor responsável, erro na denominação do imóvel, contida no espelho encartado no carnê de pagamentos encaminhado ao Contribuinte, alterando-se tal dado cadastral para que passe a constar como **'BOX T3 18'**. Ademais, **determino a retificação de ofício do mesmo dado cadastral, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.13.31.0005.04045**, alterando-se sua denominação para que passe a constar como **'BOX T3 18A/18B'**. Por fim, diante da constatação de que os créditos tributários envolvidos se encontram extintos, nos termos do artigo 156, I, da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), e que as alterações aplicáveis têm efeitos meramente cadastrais e não se destinam a modificar valores previamente lançados, o processamento do ora decidido deve se realizar através dos ajustes cadastrais devidos junto aos sistemas informados, para efeito dos lançamentos tributários vindouros, sem a necessidade de relançamentos atinentes ao exercício corrente para os imóveis citados, ressaltando-se o direito do Interessado em requerer e obter as respectivas certidões descritivas, nos termos da lei e dos procedimentos próprios.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC. 2022.00015452-91

Interessado: CASSI PIOTTO RODRIGUES
Código Cartográfico: 3412.53.91.0245.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo às disposições dos artigos 3º e 4º combinado com os artigos 66, 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **defiro o pedido de revisão do lançamento de IPTU do exercício de 2022, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico 3412.53.91.0245.01001**, posto que resta evidenciado nos autos tratar-se de imóvel de uso residencial, nos termos do artigo 19 da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a classificação do imóvel para uso do solo e alíquota como residencial, mantendo-se os demais dados cadastrais inalterados. **Determino de ofício a retificação do lançamento da Taxa de Lixo do exercício de 2022, cancelando-o e reemitindo-o, tendo em vista a alteração do uso do imóvel para residencial, com fulcro na Lei 6.355/90, alterada pela LC 178/2017, mantendo-se os mesmos dados cadastrais estabelecidos para o exercício de 2022 para os exercícios seguintes, caso o processamento da presente decisão não seja cumprida no decurso de 2022.** Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00064846-73

Interessado: Construbel Construções Civis e Incorporações Ltda.
Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira
Código Cartográfico: 3414.34.02.0144.01001 a 3414.34.02.0144.01032 e 3414.34.02.0144.02001 a 3414.34.02.0144.02078

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento tributário do IPTU exercício retroativo 2008 (reemissão junho de 2022), para os imóveis cadastrados nos **códigos cartográficos nº 3414.34.02.0144.01001 a 3414.34.02.0144.01032 e 3414.34.02.0144.02001 a 3414.34.02.0144.02078**, tendo em vista que quanto a alegação de que o lançamento foi revisto por erro no lançamento, o pleito não procede posto que o padrão construtivo anterior, NRV 4, foi atribuído ao imóvel em decorrência da transição para a Lei Municipal nº 12.445/2005, e já estava lançado anteriormente por PIC no tipo-padrão-subpadrão D-2.5. O interessado não concordando com o lançamento, ingressou com impugnação administrativa pelo processo administrativo nº 2008/10/10.581, o que resultou na suspensão da exigibilidade dos créditos em litígio. Foi vistoriado o imóvel com base no artigo 18-A combinado com a tabela PIC NRV do anexo II da Lei Municipal nº 11.111/2001, obtendo-se nesta metodologia o padrão construtivo NRV 3 nos termos do artigo 145, inciso I, do CTN, ou seja, por impugnação do próprio interessado. Isto posto, não ocorreu a decadência do direito de constituir os créditos com fulcro no artigo 173, inciso I, do CTN, haja vista que o prazo decadencial passou a ser contado a partir do final de abril de 2022, data em que se tornou definitiva a decisão de primeira instância que alterou o lançamento impugnado. No que se refere a utilização do padrão construtivo NRV 4 para a reemissão dos lançamentos tributários, conforme espelho do lançamento no carnê reemitido, documento SEI nº 6217622, não procede tendo em vista que trata-se apenas de um equívoco de impressão, que utiliza os dados do último exercício lançado, neste caso 2022. Entretanto, conforme apurado no Conta-corrente do SIM, documentos SEI nº 6481367, 6481368 e 6481371, referente as mesmas unidades autônomas apresentadas pelo interessado, o valor original impugnado de IPTU em janeiro de 2008 era de 526,0063; 326,9182 e 326,9182 UFICs no padrão NRV 4. A reemissão no padrão NRV 3 reduziu o valor para 470,0835; 292,1621 e 292,1621 UFICs conforme se comprova nos demonstrativos de recálculo anexos aos Documentos SEI nº 6481533, 6481375 e 6481377, e que conferem com o valor final do IPTU nos carnês reemitidos. Portanto, a reemissão do lançamento tributário do IPTU exercício retroativo 2008, reemissão junho de 2022, está corretamente constituída nos termos do artigo 142 do CTN.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da lei 13.104/2007, alterado pela lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC. 2022.00074527-67

Interessado: LIU LAN

Imóvel: 3423.12.15.0591.01018 e 3423.12.15.0591.01042

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário** apurado no montante de **706,4632 UFIC's**, procedente do pagamento efetuado em duplicidade para a **cota único IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022**, relativo ao imóvel nº **3423.12.15.0591.01018 no valor de 686,0398 UFIC's** e do recolhimento indevidado para a parcela **02/10 do IPTU do exercício de 2022**, relativo ao imóvel nº **3423.12.15.0591.01042 no valor de 20,4234 UFIC's**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: PMC. 2022.00078025-04

Interessado: HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Requerente: THIAGO MONTEIRO DE MORAES BRUNI
Imóvel: 3414.32.08.0143.01001

Assunto: Compensação - IPTU/Taxa de Lixo
Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 5.223,8951 UFIC's**, proveniente do recolhimento efetuado a maior para a parcela 01/11 do lançamento do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2022 do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3414.32.08.0143.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO / NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolo: PMC. 2022.00009698-70

Interessado: David Tavares Filho

Requerente: Waldir Fantini

Códigos Cartográficos dos Imóveis: 3214.52.34.0547.00000 e 3214.52.34.0627.00000

Assunto: Não Incidência/Isenção de Tributos Imobiliários

Notifica-se o interessado acima identificado para que, até 31/10/2022, apresente os documentos a seguir discriminados, referentes aos exercícios de 2021 e 2022, nos termos do disposto nos artigos 13, 14, 21 a 23, 63, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 c/c as Instruções Normativas SMF nº 05 e 07/2017, visando comprovar a efetiva exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com atividade mercantil e de cunho econômico nos imóveis:

- 1) cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
- 2) cópia da Declaração de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR) do proprietário do imóvel;
- 3) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural;
- 4) discriminação do valor total da produção, resultante da atividade transacionada, em Reais (R\$), e apresentação das respectivas cópias das notas fiscais de venda ou saída de produtos que comprovem tal valor;
- 5) croqui do imóvel, contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com respectiva indicação das dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;
- 6) comprovante de Cadastro de Contribuintes do ICMS - CADESP;
- 7) documentos que comprovem a contabilização das receitas da atividade rural: Livro Razão, Diário, Balançetes, Balanço, Demonstrativos de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;
- 8) cópia do contrato correspondente à atividade explorada, se houver, tais como arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro;
- 9) cópia dos documentos de identificação dos signatários dos respectivos contratos, se houver;

Local de apresentação dos documentos:

1) Digitalizar os documentos e enviar por e-mail para sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo **PMC. 2022.00009698-70**.

ou

2) Levar os documentos digitalizados, acompanhados dos originais, mediante prévio agendamento: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - Porta Aberta - andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolo **PMC. 2022.00009698-70**.

O não atendimento a esta notificação, no prazo estabelecido, implicará no não conhecimento ou indeferimento do pedido e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 29 de setembro de 2022

LUÍS GUSTAVO MAGNANI DE ALMEIDA

AFTM - Matrícula nº 138.091-5

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2021.00002978-21 e anexo PMC.2022.00005667-59

Interessado: Márcio Rubens Junke

Requerente: Leandro Queiróz Junke

Código Cartográfico: 3253.22.75.0918.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo às disposições dos artigos 66 e 68 combinados com os artigos 3º, 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercícios 2021 e 2022**, para o imóvel cadastrado no código cartográfico **3253.22.75.0918.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída total de 814,61m² para **745,45m²**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a exclusão da dependência transitória de 69,16m², entretanto com aumento do padrão de construção das dependências 01- Escritório Térreo de NRH 3 para NRH 5, 04 - Refeitório Térreo de NRH 4 para NRH 5 e 05 - Galpão Novo de NRH 4 para NRH

5, conforme PIC NRH estipulada pelo artigo 50 combinado com a tabela J do anexo 2 do Decreto nº 19.723/2017, elaboradas pela Agente Fiscal Tributária da CSFI-DR1 com base em vistoria ao imóvel efetuada em 11/03/2022, nos termos do Parecer Fiscal documento nº 5734706, conforme tabela abaixo:

ESTRUTURA/COMPLEMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA (M²)	CATEGORIA CONSTRUTIVA	ANO BASE
PIC 01 - ESCRITÓRIO TÉRREO	26,5	NRH - 5	2002
PIC 02 - RECEPÇÃO TÉRREO	33,89	NRH - 5	2002
PIC 03 - ENTRADA DE VEÍCULOS	55,5	NRH - 3	2002
PIC 04 - REFEITÓRIO TÉRREO	86,11	NRH - 5	2002
PIC 05 - GALPÃO NOVO	293,34	NRH - 5	2004
PIC 06 - GALPÃO ANTIGO	137,5	NRH - 4	1996
PIC 07 - ESCRITÓRIO MEZANINO	112,61	NRH - 5	2002
TOTAL DA ÁREA CONSTRUÍDA(M²)	745,45	POSIÇÃO DO LOTE	MEIO DE QUADRA
TOTAL DA ÁREA DO TERRENO(M²)	1.000,00	PZT	B
FRENTE DO TERRENO (M)	20		

Determino a revisão de ofício dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixido exercício de 2020, cancelando-os e reemitindo-os, com os mesmos dados acima citados estabelecidos para os exercícios de 2021 e 2022, posto que identificado que a edificação com área construída não tributável de 69,16m² foi instalada no lugar da permanente entre maio e outubro de 2019, portanto com vigência a partir do exercício 2020, conforme Parecer Fiscal no documento nº 5734706 nos termos dos artigos 3º, 20 e 23 da Lei nº 11.111/2001 e 145, 149 e 173 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN). As alterações cadastrais supracitadas deverão ser providenciadas para os exercícios de 2023 em diante, caso não sejam executadas no decorrer do exercício de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00015004-33

Interessado: Felício Tadeu Bragante

Requerente: Renato Dahlström Hilkner

Código Cartográfico: 3322.13.96.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU exercício 2022 para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3322.13.96.0001.01001**, tendo em vista a inobservância pelo requerente no que tange ao pedido de isenção do IPTU para área de preservação ambiental permanente que embasa a presente impugnação, da exigência contida no artigo 58 da Lei Municipal nº 13.104/2007, que estabelece que os pedidos de isenção devem ser formulados por meio de procedimento específico e também a exigência contida no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, que estabelece que os pedidos de isenção devem ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, e ademais, o Requerente não comprovou o alegado, nos termos do artigo 13 da Lei 13.104/2007, posto que não apresentou os documentos determinados pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 19.723/2017 que regulamenta o disposto no inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007 alterada pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00060475-32

Interessado: Angela Maria Vazzoller Silva

Requerente: Luís Felipe Mori Brigatto

Código Cartográfico: 3452.12.57.0159.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (emissão retroativa jun/2022), e de 2022 (emissão jun/2022)**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3452.12.57.0159.01001, tendo em vista que ao contrário do alegado pelo impugnante o imóvel é atendido pelos melhoramentos públicos mínimos previstos nos incisos II - abastecimento de água, desde 2001, e V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros, desde 1980 do artigo 32, §1º, da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), bem como o mero cadastramento fundiário não têm o condão de afastar a exação tributária do IPTU e de subsunção ao ITR, associada ao fato de que o interessado não logrou êxito em comprovar exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com caráter mercantil e cunho econômico, de forma perene e sistemática, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/01, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto 19.723/2017 e IN-SMF nº 007/2017 combinado com o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966, e que os lançamentos da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo estão corretamente constituídos, uma vez que o serviço público é disponibilizado ao imóvel, com frequência alternada de 03 (três) dias por semana, conforme manifestação do DLU, exarada nos autos do protocolado SEL.PMC.2021.00012321-53, em consonância com as disposições dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal 6.355/90, combinados com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Protocolado: PMC.2022.00064570-13

Interessado: Toshie Christina Maruyama Ribeiro

Requerente: Michele Veloso Stoffel Barbieri

Código Cartográfico: 3214.14.60.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º combinados com os artigos 68, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2017 a 2021 (emissão junho/2022)**, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico 3214.14.60.0001.01001, tendo em vista que mesmo regularmente notificado por meio

de publicação no Diário Oficial do Município em 19/08/2022 para a apresentação de documentação hábil à comprovação do uso rural do imóvel nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001 regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 007/2017, o interessado quedou-se inerte, sem qualquer justificativa para a sua omissão, incorrendo no disposto pelo § 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, e que, no que se refere especificamente ao pedido de revisão dos lançamentos atinentes à Taxa de Lixo, o impugnante não apresentou os motivos de fato e de direito em sua fundamentação, contrariando o disposto no artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007, sendo certo que, conforme apuração realizada no âmbito do protocolado PMC.2020.00040159-19, o imóvel em questão é atendido pelo serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência diária, há mais de dez anos, nos termos da Lei Municipal 6.355/1990.

Protocolado: PMC.2022.00077293-19

Interessado: ASPEN ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerente: Ana Maria Avelino de Souza Antonio

Imóvel: 3431.44.22.0001.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.664,5410UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados indevidamente para as parcelas 01, 02 e 03/11 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021 (reemissão junho/2021) do imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3431.44.22.0001.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as disposições dos artigos 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos artigos 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do artigo 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: PMC.2022.00062041-40

Interessado: Baalbeck Incorporações de Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Requerente: Daniel Oliveira Fonseca

Código Cartográfico: 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo exercício 2016 (reemissão junho de 2022), para os imóveis cadastrados nos códigos cartográficos nº 3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186**, tendo em vista que não procede a alegação do impugnante de decadência do lançamento pugnado nos termos do artigo 173, II do CTN, posto que o lançamento ora pugnado foi revisto com base no disposto no artigo 145, inciso I do CTN, ou seja, por impugnação do próprio interessado, sendo que o prazo decadencial previsto no artigo 173, inciso I do CTN, passou a ser contado somente a partir do final de abril de 2022, data em que se tornou definitiva a decisão de primeira instância que alterou o lançamento impugnado. Cabe esclarecer que o padrão construtivo anterior, NRV 5, foi atribuído ao imóvel porque o interessado não atendeu notificação para agendar vistoria para o enquadramento de padrão construtivo das unidades autônomas nos termos do artigo 18-H da Lei nº 11.111/2001, portanto o padrão construtivo foi atribuído através do artigo 29, § 8º, do Decreto nº 16.274/2008. O lançamento foi impugnado através do protocolado nº PMC.2021.00051067-72, o que motivou suspensão da exigibilidade dos créditos em litígio, tendo sido posteriormente vistoriado o imóvel, aplicado o artigo 18-H, e a decisão reduziu o padrão de construção para NRV 2.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela lei 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00074954-91

Interessado: Maria Carolina Soliani Pereira Lucan

Requerente: Ariane Teixeira da Silva

Código Cartográfico: 3264.31.17.0104.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação dos setores competentes, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo exercício 2022, (reemissão junho de 2022), para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3264.31.17.0104.01001**, tendo em vista que o padrão RH 7 atribuído para a edificação está corretamente apurada nos termos dos artigos 18-B da Lei 11.111/2001 e 49 combinado com a PEI da tabela L do Decreto nº 19.723/2017, bem como o valor do metro quadrado de terreno está em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 15.499/2017, posto que não há possibilidade de aplicação do artigo 16-A da Lei nº 11.111/2001, porquanto não foi apresentado laudo técnico para contestação do valor atribuído e, quanto a parcela não aproveitada do depósito administrativo, deverá o interessado ingressar com pedido em formulário próprio junto ao atendimento do DCCA no Porta Aberta observando os procedimentos especificados no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/iptu-restituicao-compensacao-e-taxa-de-lixo>, haja vista que o pagamento foi efetuado posteriormente a conclusão dos procedimentos de alteração cadastral para a reemissão do lançamento predial ora pugnado. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00064705-32

Interessado: Carmen Lúcia Andrade Marion

Código Cartográfico: 3421.53.29.0282.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão do lançamento tributário de Taxa de Lixo exercícios 2021 e 2022 (reemissão de junho de 2022), para o imóvel cadastrado no código cartográfico 3421.53.29.0282.01001**, posto que conforme informações do DLU no despacho SEI nº 6507921, o serviço público de coleta, remoção e destinação de lixo comum é disponibilizado ao imóvel na frequência de 06 (seis) dias por semana, há mais de 20 (vinte) anos, com fulcro na Lei Municipal nº 6.355/1990 combinado com o disposto nos artigos 77 e 79 do CTN. Ressaltando que quanto a coleta de resíduos hospitalares e afins, trata-se de lixo especial, sujeito a cobrança de preço pelo serviço, no caso preço público na eventualidade da prestação pelo Poder Público, não à Taxa que é espécie

do gênero tributo.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A I C CONSULTORIA EM BENEFICIOS LTDA	05.198.604/0001-08	737917
A.V. FABRICACAO E <u>MONT. ESTR. MET. LTDA ME</u>	04.863.549/0001-60	721271
ACLA CIENCIA LIQUIDO DA ALMA LTDA ME	05.116.268/0001-07	733970
AFTER CLUB & FAST FOOD LTDA-EPP	05.275.534/0001-44	943851
AGTEL <u>ADM. EMPRL. DE GUIAS E LISTAS TEL. LT</u>	04.979.542/0001-09	721514
ALBATROZ ESTAC. E LANCHONETE LTDA - ME	05.246.397/0001-10	743445
ALEXANDRE COSTA GOTTSCHALL CAMPINAS	05.134.554/0001-03	735582
ALEXANDRE DE S. FREITAS CAMPINAS ME	05.414.392/0001-59	736732
ALVARO DA CUNHA AZZAN - ME	04.342.494/0001-43	736880
ANDERSON MARIANO SPOSITO ME	04.903.856/0001-28	723363
ANDRÉIA DE LIMA INDAIATUBA - ME	05.304.430/0001-10	941328
ANGELO LOPES DOS SANTOS BORRACHARIA - ME	05.248.637/0001-15	747874
ANIZIO SEVERINO DA SILVA CAMPINAS - ME	05.006.701/0001-51	725390
ARMANDO LOURENÇO JÚNIOR - ME	05.412.715/0001-75	940550
BERAY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	59.033.829/0001-33	739901
BEZERRA E FARIA COM. DE GAS LTDA EPP	04.662.062/0001-10	749320
BRASPATIO ADMINISTRACAO DE PATIOS LTDA.	05.139.898/0001-05	942774
CAMBUI PROMOCOES E EVENTOS LTDA	05.197.281/0001-38	738654
CAMPNET DE CAMPINAS COM. E REPRES. LTDA	05.266.281/0001-42	744689
CAMPOS & DUCATI LTDA	05.275.564/0001-50	744468
CARLOS APARECIDO RODRIGUES TRANSP. ME	05.218.514/0001-31	741027
CAROL DISTRIB. DE JORNAIS E REV. LTDA-ME	05.117.711/0001-64	732338
CASA & QUINTAL, FLORES FRUTAS E JARDINS	01.782.073/0001-45	724149
CH 12 COMERCIAL E SERVICOS LTDA	04.772.909/0001-19	735892
CIAHCAMP CONSTR.INCORP.EMP.R. PART. LTDA	04.987.396/0001-63	725285
CINTIA RODRIGUES SEVERINO TURISMO ME	05.159.180/0001-72	736597
CREUSA TROMBINI - ME	05.232.520/0001-43	744107
D.B.N. TOLEDO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.	05.109.967/0001-20	732362
DA COSTA & ESTEVAM COM. E SERV. LTDA-ME	05.037.000/0001-80	729523
DARIO N D REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	05.165.690/0001-52	739863
E.B.J.S. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.023.231/0001-34	730262
ELCIO GARCIA PIROLLO - ME	05.160.257/0001-24	742732
ELETROSET COM.MONT.MAT.ELETR.ELETRON.LTD	57.967.358/0001-05	764574
EMPRESA <u>NAC. DE DISTR. LISTAS TELEF. MARK.</u>	04.867.029/0001-26	735574
ESCOLA DE EDUC. INFANTIL E BERÇARIO FUTURO BRILHANTE LTDA	05.001.034/0001-14	723185
ESCOLA DE IDIOMAS STRUCTURA LTDA	05.126.515/0001-56	732567
ESTER - EMPRESA DE SERV. TERCEIR. S/C LT	03.181.496/0001-35	735698
ETIENE MARA DO PRADO ME	05.118.774/0001-35	732389
FENIX CAMPINAS PARK ESTACIONAMENTO LTDA	05.199.749/0001-23	737208
FINATA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05.374.752/0001-36	944980
FRANDOILER MESTRE JUNIOR - ME	04.993.250/0001-20	725447
GALLERIA DE FESTAS BUFFET LT EPP	03.726.457/0001-76	762148
GAS CONVERT REPARO DE MOTORES LTDA ME	05.241.375/0001-67	744760
GENY RIBEIRO MARTINS PEREIRA - ME	05352.337/0001/81	940518
GIACO & MITCH REPRESENTACOES LTDA	05.210.873/0001-42	743593
GISLAINE REGINA PRADO ME	05.085.067/0001-90	733083
GRACINI & GRACINI LTD	04.119.819/0001-23	768677
GUIMARAES COM.SERV.DISTR.CARNES E LATIC.	51.009.033/0001-33	721093
HDJ COMERCIO MANUTACAO LTDA -ME	05.126.619/0001-60	733580
IVETE CARDOSO PEREIRA CAMPINAS - ME	05.261.435/0001-03	743232
J J BAEZ & CIA LTDA - ME	05.352.066/0001-64	943398
JUNIOR'S & VALQUIRIA LTDA. ME	05.063.158/0001-24	727105
KATY CAMPINAS <u>REPRES. DE SEG. DE VIDA</u> LTDA	04.862.641/0001-06	721670
L.T. CENTRAL DE LISTAS TELEFONICAS LTDA	04.990.419/0001-99	737127
LUCIANO CLAYTON DE LUCENA GAS - ME	05.277.627/0001-08	744441
LUIZ ALBERTO DE CARVALHO CAMPINAS	05.287.840/0001-09	747629
M B DOS SANTOS SERRALHERIA - ME	05.241.110/0001-69	740187
M. E. DA SILVA VIEIRA CAMPINAS-ME	05.117.214/0001-66	731617
MARCA NOVA TRANSPORTES LTDA. EPP	04.922.817/0001-78	742783
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO SANTOS - ME	05.390.644/0001-57	945889
MARIA LUISA DEAJUSTE ME	05.054.652/0001-22	725870
MAURICIO TONIZ CAMPINAS ME	05.116.639/0001-50	731501
MAURO DOS SANTOS - ESTACIONAMENTO - ME	05.116.336/0001-38	731439
MAURO JOSE BRANDAO CAMPINAS-ME	05.280.639/0001-91	744182
MAXIMA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS S/C LTDA - ME.	05.084.465/0001-91	729531
MORELLI - ENGENHARIA CONSTRUTIVA E INFORMAÇÕES LTDA	05.142.632/0001-03	736341

N.G. FURNIEL CAMPINAS-ME	05.200.875/0001-50	737933
N.LOPEZ PUBLICIDADE	04.996.122/0001-30	722880
NETWORK IT SOLUTIONS-SOL.P/REDES & DADOS	05.265.164/0001-64	742694
OCCHIALI COMERCIAL LTDA-EPP	04.966.158/0001-71	730726
ODAHCAM QUIMICA LTDA.	05.011.927/0001-40	733270
ONE DAY CLINIC - CIRURGIA PLASTICA E ESTETICA LTDA	05.081.925/0001-28	728454
OSVALDO BODNER CAMPINAS-ME	05.096.653/0001-30	729949
PERUCCI INFORMATICA LTDA-EPP	05.192.776/0001-74	737038
PORTLINE PORTOES AUTOMATICOS LTDA - ME	05.059.111/0001-97	731137
PRESTFOR COMERCIO E SERVICO LTDA	05.216.069/0001-70	738980
R. J. FERRARI EDITORA - ME	05.337.408/0001-77	941530
R. P. DE OLIVEIRA MALOTES - ME	05.320.232/0001-40	748609
RECREACAO INFANTIL ALGODAO DOCE COM.LTDA	05.119.471/0001-37	746142
REGINA CELIA RODRIGUES GARCIA	04.955.635/0001-01	721158
RESTAURANTE LANCHONETE BELA ALIANCA LTDA	05.026.773/0001-60	770477
RISSATTI REPRESENTACOES LTDA	05.246.296/0001-49	746061
RONDINI & HITOS LTDA - ME	05.016.747/0001-51	723835
RUBERVALDO MARTINS MAGALHÃES CAMPINAS-ME	05.362.552/0001-63	944068
RYAN CORRETORES DE SEGUROS DE VIDA LTDA M	04.948.995/0001-78	730106
SACI-CUNHA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP	03.116.686/0001-79	728233
SANTOS & RIBEIRO S/C LTDA EPP	05.102.122/0001-02	730513
SIMEN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05.047.588/0001-52	729027
SOUSAS IMOVEIS S/C LTDA	04.889.113/0001-40	737666
TOSHTEC-INFORMATICA SERV. E COM. LTDA	04.986.094/0001-70	725471
VELLOSO & LOBATO S/C LTDA ME	04.999.933/0001-95	721930
WDF PROPAGANDA E MARKETING LTDA	05.247.413/0001-99	740446
ZENO RUEDELL - ME	05.054.942/0001-76	730530

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
ADNILSO COM. CALDEIRARIA E SERRALH.LTDA	04.656.546/0001-56	691291
ADONAI PACK COMERCIO E REPRESENTACAO LTD	02.277.388/0001-06	503606
AEP DO BRASIL - COM. IMPORT. E EXP. LTDA	03.806.314/0001-74	621137
ALESSANDRO DONIZETE DA COSTA PEREIRA-ME	04.841.756/0001-14	708240
ALMEIDA BARBATTI COMERCIO E <u>REPRESENT. LT</u>	03.520.770/0001-53	600156
ANA CAPRA VERLING CAMPINAS - ME	04.542.246/0001-46	681520
ART-CAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	03.498.678/0001-34	605050
ASSOCIACAO LAR DOS IDOSOS S.F. DE ASSIS	03.380.059/0001-40	596450
ATIVA REPARACOES AUTOMOBILISTICAS LTDA	03.911.936/0001-62	627747
AUTO POSTO MAXIM I - CAMPINAS LTDA	04.970.106/0001-79	951862
AVILA & CIA LTDA. ME	04.980.115/0001-40	720526
AWC COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP	04.985.074/0001-85	734187
BECKETT'S LIVROS E IDIOMAS LTDA	02.328.498/0001-41	504874
BELA BOLA SINUCA E BAR LTDA ME	03.668.235/0001-44	703800
BELOTO & TANAKA LTDA ME	03.713.727/0001-04	615811
BLACK OUT SIST.ELETR.E DE TELECOM.LTDA-EPP	03.776.355/0001-65	597961
BONS AMIGOS COMERCIO DE APARAS LTDA	03.402.214/0001-82	593460
BRASANG COM. DE ACESSORIOS ELETRICOS LTDA	72.022.049/0001-56	736422
BREQUE JA COM. E <u>SERV. DE FREIOS</u> LTDA EPP	03.774.737/0001-50	622532
CATIA ANDREIA DA SILVA - ME	05.001.149/0001-09	724297
CHARMED CORRETORES DE SEGUROS DE VIDA LTD	04.656.288/0001-08	691712
CLAUDIA LUCIA COSTA ARAUJO-ME	04.928.391/0001-60	716359
CLAUDIO SIMOES OLIVEIRA CAMPINAS	03.502.403/0001-27	600199
CLEDINA MARIA ALBUQUERQUE GOMES ME	03.407.597/0001-81	596701
CODIGO I COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	04.430.747/0001-30	673803
COLUMBIA SEG. E VIG. PATRIMONIAL LTDA	61.352.431/0001-01	697354
COMERCIAL EMPREITEIRA V.A.J. LTDA	05.251.478/0001-08	741922
CONCEIÇÃO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA	04.787.691/0001-76	703834
CONSERCOM LTDA - ME	05.409.970/0001-69	946940
CONSTRUBALDI CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	02.871.809/0001-14	593532
COOPERATIVA NAC. DE APOIO AO TRABAB. AUTÔNOMO	03.004.854/0001-34	576514
CRISTAL INVESTIGACAO E TREINAMENTO S/C L	03.400.543/0001-94	591513
D & D AUTO CENTER LTDA-ME	02.664.038/0001-94	528935
DANIELLE CRISTINA FERREIRA GALLES ME	04.569.214/0001-34	688711
DENY AR CONDICIONADO S/C LTDA-ME	04.836.430/0001-07	708216
DEPACEL DESENVOLVIMENTO PARA CELULOSE LT	01.256.682/0002-41	505765
DICAS NA WEB SERVS. DE INFORM. S/C LTDA	03.924.238/0001-00	629081
DIRECTALARM COM. E REPRESENTACOES LTDA	04.609.845/0001-30	691950
DOMINGUES & HERNEGA COM. E SERV. LTDA-ME	04.703.541/0001-37	696161
DURVAL DONIZETTI BODRINI ME	02.294.151/0001-25	504254
E.C.P. DE SOUZA CAMPINAS ME	03.538.356/0001-71	601500
<u>E.M.L.A</u> SERRA IDIOMAS E <u>COM. DE LIVROS</u> LTD	02.153.611/0001-03	506826
EDITORA LISTATEL LTDA-ME	04.886.454/0001-62	713465
EDUARDO DE SOUZA PEREIRA CARBURADORES ME	04.842.058/0001-33	709344
EDUARDO PINTO AUTHENTIC DESIGN CABELO...	03.520.427/0001-09	606227
ELCIO JOSE FERNANDES REPRESENTACOES	02.442.684/0001-07	514209
ELIAS RODRIGUES GOMES & SANTOS LTDA ME	02.270.344/0001-46	504440
EUROMOTORS - VEICULOS, PECAS E SERV.LTDA	03.606.875/0001-20	622818

FABIO PEREIRA DE BARROS EPP	03.921.268/0001-54	628735
FAROL DE CAMPINAS-ADMIN.CON.SCORRET.SEG.	02.462.484/0001-16	515663
FERRERIRA'S PROPAGANDA CAMPINAS S/C LTDA	04.777.038/0001-26	701475
FIORI CONSULTORIA S/C LTDA	02.905.421/0001-97	627500
FLAVIO ALVES DA SILVA-CAMPINAS-ME	05.367.282/0001-83	943045
FLAVIO DOMINGUES DA SILVA ME	04.688.525/0001-12	701491
GARCIA & BORGHI LTDA - ME	05.009.235/0001-68	725170
GEIZAL ELETRONICA LTDA ME	03.498.719/0001-92	598100
GILMAR FERRERIRA DE CASTRO	04.832.068/0001-98	708410
GOUVEA & GOMES S/C LTDA	03.509.644/0001-06	600148
GU - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA EPP	04.616.518/0001-05	699497
GUSTAVO AURELIO DE TOLEDO BORGHI - ME	05.356.387/0001-37	948144
HABITUAL-CONSULTORIA CORRET.DE SEG. S/C	03.962.077/0001-30	674788
HEMAFILHO TRANSPORTES LTDA ME	03.324.526/0001-15	598380
ICHTHUS SERV. FOLHA DE PAGAMENTO S/C LTD	05.048.567/0001-51	731102
IRACILDA SOARES LUIZ - ME	02.849.379/0001-34	545252
J & M ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	01.676.174/0001-31	742872
J.C. BAHAMAS HOTEIS LTDA	03.492.083/0001-71	597589
J.P.C. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA ME	03.503.568/0001-13	599158
JAILTON CONCEICAO MATOS ME	05.206.424/0001-20	738964
JAIME COSTA NETO-ME	03.560.080/0001-28	603384
JANAINA DE MORAIS SANCHES - ME	05.106.890/0001-34	730769
JOAO PEDROZO DE MORAES M/E	02.427.024/0001-57	514241
JOAO RODRIGUES DE MENDONCA	61.685.566/0001-99	623709
JOSUE MESSIAS FERREIRA - ME	03.645.236/0001-73	612626
KARMAN-GUIA DE CAMPINAS REP.AUTOMOB.LTDA	03.726.910/0001-44	616044
LAGO E CARVALHO COM. PROD. BELEZA LTDA M	03.909.594/0001-46	629880
LAR CONDOMINIOS CONS NEG IMOB S/C LTDA	67.162.966/0001-04	503924
LAURINETE FRANCISCA DOS SANTOS SOUZA ME	59.343.509/0001-80	1002996
LEME & LIMA COM. E RECUP.DE PARA-CHOQUES	03.585.026/0001-37	605301
LORO DIESEL COM.DE PECAS P/BOMBAS INJ.LT	02.172.983/0001-79	506028
LOUREIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	03.638.412/0001-40	611107
M. B. MENDONCA TRANSPORTES - ME	04.476.609/0001-92	675709
M. F. PIRES REPRESENTAÇÕES LTDA	04.187.058/0001-47	943495
MARANATA PARK CENTER LTDA ME	03.577.794/0001-49	604933
MARCEL FABIANO BEDANI - ME	03.472.174/0001-45	598631
MARCELO G.P.ROCHA-ME	05.367.860/0001-81	943215
MARCELO RINALDO ALECIO - ME	61.323.143/0001-29	690783
MARCOS ANTONIO LIBERATO-ME	05.027.033/0001-49	730742
MARGARETH DAS GRACAS CASTRO BORGES TRANS	04.407.401/0001-11	670952
MARIA APARECIDA CARVALHO DE PAULA ME	03.399.416/0001-12	590487
MARIA DELMA DE CAMPOS	03.612.922/0001-48	607223
MARIA LUCIA P. DA C. REPRESENTACOES ME	03.578.280/0001-08	604216
MARIA PATRICIA DA SILVA & CIA LTDA - ME	03.741.876/0001-87	617130
MARIJANDY SOLDEIRA DA SILVA - ME	03.664.613/0001-11	611581
MARQUES & MARQUES S/C LTDA. ME	04.876.821/0001-47	732540
N D COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE NEG.LTDA	03.419.054/0001-84	593885
NILTON LEANDRO CAMPINAS ME	02.820.613/0001-09	605794
NOVARA CONFORTO E SEGURANCA LTDA ME	03.477.119/0001-48	597724
OLAIR ANDRE DIZERO - ME	04.804.293/0001-10	712671
OSMAR DE LIMA - ME	04.500.220/0001-35	679283
OSVALDO FISNACK	68.004.936/0001-24	600083
OSVALDO ROBERTO PAULA DO AMARAL CPS ME	02.358.047/0001-57	590994
PAULO EDUARDO BUCCA	02.133.151/0001-43	507873
PAULO IRAPUAN MARQUES DE ALMEIDA HOSP ME	02.313.663/0001-91	504912
PELTRON STOP FIRE LTDA	46.108.619/0001-15	677965
PENSAO Pousada Cambui LTDA-ME	04.650.732/0001-88	690880
PENSAO Pousada Cambui LTDA-ME	04.650.732/0002-69	706477
PETITO & BUGATI COMERCIO REPR DE NEG LTD	00.256.128/0001-10	506664
PHANTON SECURITY VIGILANCIA LTDA	04.768.017/0001-44	701254
PHINALI SOLUCOES DE MAO DE OBRAS LTDA-ME	02.301.947/0001-68	507610
PRODUCAO FOTOGRAFICA BRASIL 2000 LTDA ME	03.464.709/0001-36	595624
PROTECT COM.DE VEIC. E BLINDAGENS ESPLT	04.867.191/0001-44	742635
RECANTO INFANTIL BIBI ARTE E VIDA S/C LTDA-ME	03.605.602/0001-60	606928
RESCHEM DO BRASIL LTDA	01.555.286/0001-34	981508
RIJORI REPRESENTACOES LTDA	03.500.216/0001-04	598470
RINALDO LOPEZ NASCIMENTO CAMPINAS ME	02.817.397/0001-34	540323
RIVA COMERCIO E DISTRIB.DE PANFLETOS LTD	03.568.843/0001-87	605204
RIZZE CABELO'S LTDA ME	03.410.110/0001-10	590690
RODASA RODOVIARIO SANTISTA DE TRANSP.LTDD	02.095.003/0002-62	711616
ROGERIO GALBIATI SOBRINHO	02.175.349/0001-90	505609
RONALDO ANTONIO MECANICA-ME	03.881.391/0001-99	629090
ROSA LILAS INDUSTRIAS GRAFICA LTDA	00.590.123/0001-20	590711
SAFE BAG BRASIL S/A	04.600.731/0001-29	712620
SAISA SOUTH AMERICA S/A	04.604.463/0001-13	712639
SALVADOR PEREIRA DA SILVA CAMPINAS	02.315.897/0001-78	504203
SCR BELEZA & CIA-COM. E SERV. LTDA-ME	04.800.616/0001-06	714860
SCUBATUR TURISMO LTDA. EPP	62.684.063/0001-61	602337
SETE-REPRESENTACOES E MARKETING LTDA	01.928.527/0001-43	510840
STUDIO FOTOGRAFICO EDIS LIMITADA ME	57.132.623/0001-35	677604
SUPPORT CAMPINAS COM. E SERVS. LTDA	04.379.955/0001-52	671754
TECNOFIT DO BRASIL LTDA	04.519.216/0001-19	683469
TERMO ASSESS. AO MERC. DE CAPITAIS S/C L	54.204.235/0003-96	672203
THIMOTHEO & THIMOTHEO REPRESENTACOES LTD	02.323.449/0001-16	506001

TREND MODEL'S BRASIL AGENC.DE MODELOS LT	03.423.637/0001-89	674290
V. TROMBINI TRANSPORTES ME	03.881.371/0001-18	628077
VALMIR PEREIRA DA SILVA VEICULOS - ME	01.846.196/0001-00	618853
VETORIAL COMERCIO E MANUT EQUIP ELETR LT	02.327.117/0001-00	504700
VILSON DE SOUZA CARDOZO ME	03.479.775/0001-80	605069
W.A. - CAMPINAS TRANSP.EXECUT. LTDA EPP	05.214.918/0001-57	738425
W.R. TRANSPORTES LTDA - ME	01.044.641/0001-00	602841
YASMIN - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME	05.247.782/0001-81	740519

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>. Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INS-CRICA
A C S MODAS CAMPINAS LTDA - ME	05.859.098/0001-50	989193
A Z N PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA -ME	06.164.803/0001-68	1022407
A. FERNANDES - RODAS - ME	07.000.279/0001-52	1060333
A. TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	04.861.099/0002-58	987581
A. WORK SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	02.015.273/0003-05	1049682
ACM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	02.947.164/0001-56	1042149
ADEMIR JOSE MINATEL JUNIOR-ME	06.029.808/0001-88	994359
ADILSON ELIAS - ME	06.069.946/0001-90	998575
ADRI PARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA	01.268.033/0006-94	1035150
AIGLA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	05.139.682/0001-31	1039512
ALJAWHARA ACESSÓRIOS E ESTÉTICA LTDA - ME	06.972.940/0001-29	1056859
ALVES DE TOLEDO REPRESENT. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.368.913/0001-41	1060635
AMOREIRAS CENTER CAR CONV. GAS NATURAL VEICULAR LTD-EPP	05.906.258/0001-75	983411
ANANIAS & GARDEZAN LTDA -ME	06.032.069/0001-83	1018221
ANDREASSA - CLINICA MEDICA LTDA	06.975.938/0001-03	1057987
ANDREIA RODRIGUES COSTA-ME	06.059.078/0001-68	995266
ANDRELINO RODRIGUES FERREIRA - ME	59.003.533/0001-70	988057
ANTONIO CARLOS BUENO JUNIOR REFRIGERAÇÃO - ME	05.851.504/0001-39	984876
APARECIDO BARBOZA MÓVEIS - ME	05.906.504/0001-99	985350
ARIBIS JANUARIO DE MEDEIROS FONSECA ME	06.695.673/0001-90	1050702
ART GOURMET RESTAURANTE LTDA - EPP	03.666.436/0001-02	1024647
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO SEXUAL	06.298.658/0001-08	1041100
AYLER ALIMENTOS - REPRES. COML. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	05.652.118/0001-18	1002767
BARÃO VEÍCULOS DE CAMPINAS LTDA - EPP	00.238.801/0001-90	985813
BENEDITA MANTOVANI PEREIRA ME	05.352.284/0001-07	987603
BH COMERCIO E SERV DE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	06.014.472/0001-80	1055682
BOLOGNESI & ALVES COM. E REPR. DE FRIOS E LATICÍNIOS LTDA	05.939.259/0001-16	991066
BRASIL AUTO SYSTEM COM. PEÇAS AUTOM. SERV. LTDA. - ME	05.916.552/0001-68	986437
BRASITEL COM. DE MAQ. P/ESCRIT. SERV. CONTATOS TELEF LTDA ME	06.099.232/0001-25	1051580
BRUNO RAPOSO BARROS - ME	07.015.750/0001-86	1061445
BTS SHOPCURSOS E CONSULTORIA LTDA	04.120.198/0001-06	1038265
C. C. DA SILVA TRANSPORTES - ME	05.866.612/0001-85	986445
C. CARDOSO BRITO TRANSPORTES - ME	05.944.515/0001-63	1057375
C.W.REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.954.874/0001-64	1054996
CAMP SERVICES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - ME	06.285.854/0001-48	1034936
CAROLA ANGELICA BERESI GONZALEZ-ME	06.282.121/0001-50	1035460
CASTRO COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA	68.189.679/0001-42	990728
CBP - COMÉRCIO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA - EPP	06.297.015/0001-40	1048732
CENTRAL ADMINISTRAÇÃO EM PLANOS DE SAÚDE LTDA	05.961.037/0001-08	989568
CENTRO AUTOMOTIVO J & S LTDA - ME	06.228.653/0001-09	1057693
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES EL SHADAI LTDA ME	06.017.097/0001-21	993255
CHAVES SEGURANÇA OFFSHORE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	06.052.253/0001-95	995533
CILTER SERVIÇOS DE COBRANÇA E INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO LTDA	05.016.409/0002-09	1055011
CLAYTON FLAVIO REINO - ME	05.812.719/0001-40	984264
CONEXÃO COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA - EPP	06.030.551/0002-65	1027425
CONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS TECNICOS CAMPINAS LTDA	57.339.970/0001-33	1017543
CONVERTEDORA METANO CAMPINAS LTDA	05.374.790/0001-99	1009117
CPQ-PNX VIAGENS E TURISMO LTDA	06.058.684/0001-69	1002830
CRISTIANE RAQUEL MONTEIRO DE VUONO - EPP	03.426.216/0001-01	987719
CRISTINA VALERIA SOARES - ME	74.693.284/0001-85	984949
DANCETERIA JAD'Z LTDA. - ME	06.045.525/0001-20	1028898
DANIELA CRISTINA DUARTE EXTINTORES - ME	06.048.274/0001-37	1009516
DINAMICA ASSESSORIA EMPRESARIAL	05.963.583/0001-70	1059734
DURVAL C. MENEGON- ME.	57.397.432/0001-03	985287
E. M. GUERRINI - ME	06.062.109/0001-30	1025287
E. R. ESPINDOLA CONSERVAÇÃO EM PRÉDIOS LTDA - ME	06.112.795/0001-06	1005456
E.A.BRAGA PEÇAS - ME	05.963.600/0001-79	1035487
E.N.GUEDES CABELEIREIROS ME	06.319.033/0001-85	1041118
EDJANE FERREIRA DE LIMA TRANSPORTES - ME	06.911.410/0001-70	1050737
EDNALDO APARECIDO DA SILVA - ME	05.621.662/0001-00	983802
EDNALDO DE OLIVEIRA SANTOS SERRALHERIA-ME	06.203.943/0001-06	1032410
EDUARDO HENRIQUE SABINO - ME	05.673.351/0001-87	1061941
EMPREITEIRA CALIFORNIA LTDA -ME	05.964.347/0001-78	992879
ERBOLATO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	06.079.299/0001-06	1014145
ERENIDES DE SOUSA - ME	05.781.720/0001-55	1040227
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS LTDA ME	06.342.777/0001-10	1045458
ESCOLA INFANTIL APRENDENDO A VIVER LTDA	64.909.286/0001-05	1057537

EZEQUIEL BATISTA SUPRANO FILHO	06.038.625/0001-29	993913
F. DA CRUZ MORAES TRANSPORTES - ME	06.283.705/0001-40	1039466
FABIO MARQUES KOVALENKINAS ME	06.238.425/0001-10	1033611
FARIAS & FARIAS SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA	04.893.283/0001-07	1058800
FENIX - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE REVISTAS LTDA ME	06.327.221/0001-55	1039660
FERNANDO CESAR GIUNGI TRANSPORTES - ME	06.039.339/0001-88	993654
FLORIDAS WORLD ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA	00.540.023/0001-99	1050923
FORT SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	06.248.026/0001-30	1029843
GENIALRH CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	05.495.656/0001-46	1057286
GLAUBER SILVA DE ARAUJO - ME	06.885.367/0001-16	1049860
HARMONIA COOP. DE TRAB PROF AUT COM HOT SIM DO BRASIL	05.574.943/0002-22	1040898
HELIO TOLEDO BARBOSA REPRESENTAÇÕES - ME	06.144.205/0001-27	1022288
HEMAR COM. E REPRES. DE PRODUTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA ME	00.526.556/0001-16	1051873
HH PDA SOFTWARE E INFORMÁTICA LTDA	06.368.842/0001-87	1045601
HORST ZANGL	06.555.340/0001-65	1046454
I.P. DA SILVA REPOUSO - ME	06.992.494/0001-14	1061020
IGNEA ORB GESTÃO GLOBAL DE MARCAS LTDA	03.692.330/0001-83	1059785
IMOBILIARIA CIDADE DE MONTE MOR LTDA	06.954.914/0001-78	1060694
IN SIDER COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORT. DE EQUIPAMENTOS LTDA	06.278.849/0001-08	1033514
INSTITUTO DO CORPO ZEN ESTETICA CORPORAL SOC. LIMITADA	06.035.806/0001-00	996564
ISAMAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	06.248.625/0001-53	1037870
ISAMARA DOS SANTOS - ME	06.258.524/0001-63	1046110
IVO NOGUEIRA - VEICULOS - ME	06.911.097/0001-70	1051091
J A GOMES PEÇAS - ME	02.768.353/0001-61	985724
JA - DISTRIBUIDORA, COMECIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	05.888.770/0001-36	990876
JARDIM DAS ARTES ATELIER E COM. DE LIVROS E MAT. P/ARTES. LT	06.015.005/0001-74	994243
JOÃO ALBERTO CREMASCO FILHO - ME	06.346.511/0001-46	1047930
JOSE LUIZ PAES - FERRAMENTAS - ME	06.155.096/0001-43	1022431
JOSE QUIRINO FILHO - ME	49.607.179/0001-39	1039237
JOSE R. R. PADILHA INFORMATICA - ME	06.044.384/0001-20	996416
K.R.P. REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.045.590/0001-55	1048988
L. F. DOURADO - ME	06.291.521/0001-21	1034545
LA CLASSE AGENCIAMENTO DE ANÚNCIOS LTDA	02.375.934/0001-33	1061119
LEDNICK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	06.004.686/0001-75	994839
LETICIA CARVALHO DIAS - ME	06.262.938/0001-66	1035240
LIMA & MONIEIRO REPRESENT. COMERCIAIS DE COMBUSTÍVEIS LTDA	06.536.565/0001-74	1054732
LUCIANO APARECIDO GUEDES ME	06.312.517/0001-00	1058185
LUCIANO PEREIRA ADESIVOS - ME	06.096.009/0001-24	1005715
LUCIANO SILVA DE SOUZA TRANSPORTES - ME	06.279.149/0001-38	1043005
M & K - TRANSPORTES EXECUTIVOS LTDA - ME	06.110.069/0001-54	1005731
M & MSP CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA ME	06.971.556/0001-01	1057642
M D COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	06.262.593/0001-40	1049003
M. S. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA - EPP	06.090.640/0001-16	1005189
M.MAZZARIOL & CIA LTDA	06.023.365/0001-18	992356
MACASE COMERCIO DE PEÇAS LTDA-EPP	05.474.608/0001-71	1027662
MAGA - COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA EPP	06.211.089/0001-11	1029789
MÁGIKA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	04.862.888/0003-94	998672
MARCELO BARBIERI ROCHA TELECOMUNICAÇÕES - ME	06.966.353/0001-27	1061313
MARCELO MONZANI - ME	05.989.741/0001-60	991287
MARCO A. DE ALMEIDA - TRANSPORTES ME	06.309.895/0001-27	1038052
MARCO ANTONIO CAMPOS INFORMÁTICA - ME	06.303.313/0001-03	1046659
MARCOS AZEVEDO - ME	06.369.531/0001-32	1049054
MARELUTI - COM. REPRESENT. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	67.157.933/0001-68	1050028
MARTINS QUIRINO DE ARAÚJO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	06.312.567/0001-80	1043048
MASSIMO TULINI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	06.039.497/0001-38	994910
MATIZA COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO LTDA ME	04.822.467/0001-78	986321
MIDIA EDUCATIVA ESTÚDIOS DE GRAVAÇÃO DE SOM LTDA - ME	04.175.333/0001-02	988596
MIOTI & SOUZA LTDA - EPP	03.481.922/0001-56	983381
MIRIAM RIBEIRO DA SILVA PEÇAS-ME	06.040.291/0001-28	995584
MJS PROCESSADORAS DE AGUA LTDA-ME	04.867.113/0001-40	996904
MOACIR LUIZ GERALDO - ME	06.335.268/0001-60	1046810
MONTANA COMÉRCIO DE FUNILARIA E PINTURA LTDA-ME	06.818.182/0001-99	1050273
MULTI DEVICES DO BRASIL LTDA	05.165.839/0001-01	1039881
MULTIPLICA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME	06.976.429/0001-03	1057677
MUNDIAL LISTAS COMÉRCIO DE ANÚNCIOS E EDITORA LTDA ME	06.166.207/0001-17	1024108
N.R. ARAUJO - COM.SERV.INT.VENDA PROD.NATEM GERAL LTDA-ME	06.955.391/0001-84	1054830
NASCENTE & RAMIRES-REPRESENTACOES COM. DE CALCADOS LTDA	06.014.561/0001-26	991589
NASTENKA COM. E SERV. DE EQUIP. ELETR. E ELETRÔNICOS LTDA	06.310.208/0001-93	1043188
NET PRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	04.722.389/0001-30	1041002
NEW ENGLAND CORD BLOOD DO BRASIL LIMITADA	05.471.700/0001-88	983586
NICOLUCCI CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA ME	06.141.656/0001-00	1015630
NILWARE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	06.045.398/0001-69	993778
NOVAÇO TELECOMUNICACOES LTDA	06.000.346/0001-76	991139
OLAVO APES - ME	60.141.199/0001-08	985821
OSMAR LEONEL TRANSPORTES - ME	06.219.017/0001-10	1042980
OSMAR MENDES DE CARVALHO TRANSPORTES EPP	06.034.572/0001-78	995673
PEDRO AZEVEDO PUBLICIDADE	06.345.913/0001-26	1043226
PERSONAL LIMPORT COM. DE UNIF. E SERVS. TERC. EM GERAL LTDA	06.274.870/0001-35	1032798
PLANECAMP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	06.118.942/0001-55	1014170
PLATAFORMA PARQUE DE DIVERSOES LTDA	06.292.390/0001-05	1039148
PODIUMCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. - ME	05.907.877/0001-84	985830
PROFISSIONAL COM. E EQPTOS. DE INFORMATICA E SERV. LTDA-EPP	06.293.870/0001-82	1035290
R SOUSA FOLHETOS - ME	06.118.168/0001-82	1013971
R.G. FREDERICO TRANSPORTES - ME	05.945.590/0001-49	989681

RAFAEL GORGE DE SOUZA EPP	05.903.918/0001-64	984981
RENATO DE SOUZA SANTOS ME	05.885.325/0001-12	995177
REPRESENTAÇÕES FASCION S/S LTDA	02.156.001/0001-55	1025660
RIBEIRO & BRITTO REPRES. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	06.298.704/0001-79	1049542
RICARDO A. RICCO BONE ELETRICA - ME	06.080.890/0001-75	1002651
RODNEY RALF FARIA-ME	06.231.131/0001-66	1029290
RODRIGO GUILHERME SOUZA TELECOMUNICAÇÕES - ME	06.958.414/0001-04	1058215
RODRIGO MIRANDA DE SOUZA - ME	05.903.552/0001-23	1054600
ROGERIO BORGES LUZ ME	05.906.491/0001-58	1029444
ROSINO DE PAULA	57.512.485/0001-10	1002643
ROSY ALBUQUERQUY FLORICULTURA E TELE MENSAGEM LTDA -ME	67.906.560/0001-80	1022296
RPG TRANSPORTES CAMPINAS LTDA ME	03.864.577/0001-30	991325
S. DA SILVA EQUIPAMENTOS - ME	05.930.290/0001-96	985970
S. L. DOS SANTOS DE OLIVEIRA ME	06.211.222/0001-30	1029304
S4 DO BRASIL PUBLICIDADE E MARKETING LTDA - EPP	06.118.242/0001-60	1013793
SAFETEL PUBLICIDADE LTDA. - EPP	05.549.909/0001-17	984175
SAGA VEÍCULOS LTDA	47.846.266/0007-09	1039075
SAGA VEÍCULOS LTDA	47.846.266/0004-66	1039105
SAMUEL EDUARDO SIQUEIRA - ME	06.193.480/0001-30	1028421
SANDRA REGINA MACIAL PRADO	06.133.511/0001-68	1022504
SC TURBO DIESEL LTDA	03.481.937/0001-14	983390
SCAN TELECOM & INFORMATICA LTDA	67.252.312/0001-63	992178
SELLCOMP EQUIPAMENTOS LTDA-EPP	01.841.570/0001-77	1025961
SERGIO RICARDO JORGE TELECOMUNICAÇÕES - ME	06.017.077/0001-50	992151
SERRA DOURADA ENGENHARIA LTDA	71.064.166/0001-10	1032399
SERVFITNESS ASSIST. TECNICA DE APAR. DE GINASTICA LTDA ME	06.170.182/0001-25	1024418
SIDELVAN DE SOUZA TORRES TRANSPORTES - ME	06.027.830/0001-99	1047370
SILVIA BEATRIZ NUNES PLA - ME	05.963.944/0001-88	990558
SISCOMEX ADUANEIRA LTDA	68.907.484/0002-71	1062891
SOLOFIRME CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	05.996.452/0001-99	990710
SPEED TRANSPORTES E ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	06.147.469/0001-34	1017802
SUNRISE BUFFET E EVENTOS LTDA - ME	05.891.075/0001-23	1032585
TAIRCE RIBEIRO RABELLO - ME	06.045.457/0001-07	995487
TIBIRIÇA COM INST E ASSIST TECN DE SOM PARA VEICULOS LTDA ME	64.508.260/0001-55	1002945
TM - SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA	06.654.663/0001-06	1054759
TRANSPORTES MOTO SENNA LTDA-ME	06.048.787/0001-48	994790
TRIALPLAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA	05.529.940/0001-96	1044966
U. DIEGO BARRETO - ME	06.813.287/0001-55	1047094
V. M. G. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	05.555.839/0001-00	984302
V8 RESTAURAÇÕES AUTOMOBILISTICAS LTDA	06.080.639/0001-00	1004298
VALIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	58.042.680/0001-96	996017
VANESSA PASSOS CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	07.009.765/0001-31	1061275
VECTOR COMERCIO E REPRES. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME	67.444.919/0001-45	1026160
VENBRAS-COM COM. REPRES. IMP. EXP. PROD. PETROQ. E FOM. LTDA	06.096.704/0001-96	1017799
VIDRAGARIA YAMASHITA LTDA - ME	06.339.898/0001-03	1048678
VIVIANE R. DA SILVA DE SOUSA ME	06.198.502/0001-55	1032658
WEB SINISTER SERVIÇOS TECNICOS DE SEGUROS LTDA - EPP	05.981.953/0001-00	990930
WRIGHT - TRADUÇÃO, INT. E ASSESS. EMPR. EM ANTROPOLOGIA LTDA	06.283.721/0001-32	1033573
XPRT ENSINO DE IDIOMAS LTDA	06.272.810/0001-83	1057952

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO *EX OFFICIO* DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>. Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
ADRIANO ROBERTO DA SILVA - ME	07.141.543/0001-78	1083368
AIV AUDITORIA ADUANEIRA INDEPENDENTE LTDA - ME	06.886.423/0001-37	1048937
ALFA COMERCIO E REPRES DE MATERIAL P/ CONSTR. LTD ME	00.264.802/0001-09	1043056
ALFRA COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA	07.037.813/0001-03	1066463
ANA CAROLINA PONTES COSTA - ME	06.027.473/0001-69	995100
ANDRÉ DE OLIVEIRA PIASSA ESTÉTICA - ME	06.306.763/0001-41	1054961
ANTONIO GARCIA BRIEGA CABELEREIROS - ME	05.798.224/0001-04	987468
ARTE & COMPANY COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	07.496.444/0001-09	1115340
AUTO STORE COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS LTDA	05.523.672/0001-03	1022458
BIOGEO CONSULTORIA EM BIOLOGIA E GEOLOGIA LTDA - ME	07.304.704/0001-05	1090887
BRASIF S/A	52.226.073/0020-62	1024779
BRETERNITZ REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	07.631.916/0001-99	1134825
BRUNO PRADO DA FONSECA	07.152.605/0001-47	1083520
C & A MODAS LTD	45.242.914/0109-17	983942
C.T. CELL COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP	05.922.476/0002-84	1050443
CAGLIARI & SILVA FESTAS E EVENTOS LTDA ME	06.000.336/0001-30	991201
CAIUS IVAN FORONI - ME	07.070.514/0001-62	1068741
CALDEIRA CAMPINAS ASSESSORIA LTDA	07.264.430/0001-60	1094548
CAMPSTAND COMÉRCIO E SERVIÇOS DE STAND LTDA - ME	06.309.840/0001-17	1037722
CASTROL SERVIÇOS LTDA	02.268.333/0008-06	1032895
CENTER EQUIPAMENTOS ROROVÍARIOS E SERVIÇOS LTD - ME	05.418.618/0001-90	946877
CENTRO ZEN DO RECREIO - SERENITY SPA ZEN LTDA	02.852.334/0004-61	1092103
CHIRALCAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. QUÍMICOS LTD	07.287.153/0001-00	1094300
CIBELE GAIANI DE CARVALHO - ME	06.180.741/0001-88	1024370
CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS AZEVEDO - ME	07.470.995/0001-01	1112287
CLEVERSON LUIZ CARDOSO - ME	07.100.404/0001-04	1072064

COOPERCAMP - COOP. DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL	06.067.333/0001-14	1024655
CRISTIANO DOS ANJOS GONÇALVES - ME	07.542.385/0001-68	1121758
DANIEL DE ALMEIDA STELLA REPRESENTAÇÕES	07.153.079/0001-30	1084011
DENIZE SANTOS DE CARVALHO - ME	07.346.316/0001-89	1099914
DERCILIO TOMAZ RICCI CAMPINAS	74.699.208/0001-87	987190
DESEMAC-COM MANUT DE AP SERV DE DES. MEC LTD-ME	06.079.190/0001-60	1003690
DIRETA ADMINISTRACAO DE CENTRO COMERCIAL LTDA	07.575.353/0001-69	1125508
E.R. COLLAÇO & M.J. COLLAÇO REPRES. ALIMENTICIOS LTDA	05.901.173/0001-02	1049011
EDIL CLECIANO ALVES DE OLIVEIRA - ME	07.222.178/0001-26	1088769
EDIO CORREIA DE TOLEDO -ME	06.099.047/0001-30	1018752
EDUARDO KNOTHE ME	07.663.247/0001-37	1137581
ELABORA SERVIÇOS E COM. EM INFORMÁTICA LTDA. - ME	05.887.428/0001-11	985325
ELIANE DE CASSIA SEGATELLO-ME	06.211.352/0001-72	1028855
E-MAXXI - COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA-ME	07.002.499/0001-15	1061135
EMERSON DE OLIVEIRA MARTINS - ME	06.170.668/0001-63	1046055
ESTETICA ESPECIALIZADA LINDA FORMA LTDA - ME	05.358.848/0002-91	1060538
EYE CARE HOSPITAL DE OLHOS LTDA	66.519.497/0007-52	1035177
F. FARES COMERCIO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÕES LTDA	59.000.992/0001-08	1137077
FAPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA	01.339.741/0010-55	1116797
FAPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA	01.339.741/0012-17	1116819
FAPARK ESTACIONAMENTOS E GARAGENS LTDA	01.339.741/0014-89	1133101
FATTORE FOMENTO MERC. & ADMINISTR. DE ATIVOS LTD	07.590.514/0001-93	1135465
FC FANTINATTI COM. E REPR. COM. DE MAQ. COPIADORAS LTD	06.224.704/0001-24	1033115
FOCO ASSESSORIA EM GESTÃO SOCIAL LTDA	07.333.862/0001-85	1101331
FOTO E OPTICA FERRARI LTDA	57.838.203/0010-60	1096494
GRAZZIA GESTÃO EMPRES. E TECN EM INFORM SOC LTD	06.025.170/0001-07	994090
GUIA-BRASIL COM LISTAS TELEF ANUNC SERV DE TELEM LT	06.033.166/0001-90	1004417
HILKNER CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	06.105.644/0001-20	1014250
ICHIBAN COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	06.997.163/0002-58	1070061
INFORPACK INFORMÁTICA LTDA - ME	05.374.784/0001-31	1026224
INSTITUTO DE VALORIZACAO DA VIDA ANIMAL - "IVVA"	06.253.224/0001-91	1085042
J & B REPRESENT. COMERC DE COMBUST PUBLIC E ANUNCIO LTD	06.885.600/0001-60	1055739
J. C. & BRITO SERVIÇOS DE MANOBRISTAS LTDA ME	06.291.923/0001-26	1035541
J. EIKITI M. EUDA - ME.	07.234.348/0001-92	1092863
J. ORRIGO TRANSPORTES - ME	01.230.070/0001-07	1063219
JAFER COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	06.887.199/0001-06	1072242
JAPA CAMPINAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	07.084.488/0001-21	1081853
JAVE EVENTOS LTDA	07.539.721/0001-13	1120247
JOAO PAULO COSTA R EPRESENTACOES EPP	05.625.338/0001-52	991635
JOSE CARLOS OTTOBONI ME	07.559.391/0001-28	1122460
JULIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	52.548.435/0035-18	1075497
JUNIO NOGUEIRA DA SILVA - ME	06.938.777/0001-88	1095293
JUSSEMIR LAVINAS DE OLIVEIRA - EPP	05.486.971/0001-07	972517
KASCHEL DESIGN PRODUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	00.215.786/0002-45	1029762
KSL CONSULTORS - ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO LTDA	07.373.060/0001-07	1107798
L P G INDUSTRIA E COMERC. DE PROD. METALURGICOS LTD -ME	07.615.903/0001-26	1134264
LA DIFERENÇA COMERCIO DE ROUPAS MODA E CABELO LTDA ME	06.242.813/0001-74	1033158
LAVA - JATO SOUZA E SOARES LTDA - ME	07.548.930/0001-23	1122215
LEXTA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	06.068.385/0001-05	1002724
LIMA & LOPES COM. DE PELICULA DE PROTEÇÃO SOLAR LTD-ME	06.789.025/0001-00	1050516
LOGIMASTERS TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNAC. LTD	04.681.209/0006-23	1094017
LS TRANSPORTES LTDA	07.180.770/0002-93	1106791
LUDRISE G CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	05.753.514/0001-31	1017756
M M F TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP	07.080.116/0001-27	1121375
M S CORRETORA DE SEGUROS LTDA	64.702.475/0001-02	1136119
M. A. DE ALBUQUERQUE CAMARGO ME	07.377.515/0001-54	1118706
MANPOWER PROFESSIONAL LTDA	01.287.065/0007-18	1054090
MARCO ANTONIO AZZOLINI	04.517.780/0001-00	1131010
MARTA CRISTINA DO PRADO NUNES ME	07.107.342/0001-54	1126172
MC MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME	07.694.114/0001-28	1138081
MEKSTEEL COM. E MONT. DE ESQUADRIAS METAL.S LTD - EPP	06.976.797/0001-43	1059955
MERZÁRIO DO BRASIL LTDA	01.607.361/0007-59	1093452
MEYER CAVALCANTE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME	06.078.300/0001-70	1003259
MINOICA GLOBAL LOGISTICA LTDA	68.265.628/0006-67	1123696
MITSUCAR CENTER - COM. E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTD - ME	07.363.699/0001-01	1114956
MRG INFORMATICA LTDA ME	07.442.113/0001-96	1109634
MUNDO DA FESTA LTDA - ME	05.771.271/0001-64	1080695
MV ALGORITIMOS E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTD - ME	07.258.477/0001-10	1075810
NASSER AGENCIADORA DE NEGOC. DE DERIV. PETROLEO LTD	07.261.402/0001-99	1076396
NELSON DE ANDRADE STEVÃO - ME	06.973.748/0001-57	1057170
ODENI DE CARVALHO GENEROSO PERSIANAS ME	06.203.262/0001-30	1026453
OMAR RACHED - ME	06.120.431/0001-78	1009559
ORBITA 13 ESPAÇO PUBLICITARIO LTDA	07.611.839/0001-05	1128558
PACTUS CONSULTORIA E DESENV. DE SOFTWARE LTDA - ME	07.130.617/0001-70	1074350
PAULO CESAR CARREGOSA ALVES CELULAR - ME	06.955.299/0001-14	1055437
PAULO RICARDO DA SILVA EQUIPAMENTOS -ME	03.050.864/0001-06	1043358
PEDRO BOTTA JUNIOR DE CAMPINAS ME	68.975.390/0001-59	1102559
PEDRO CLETO CARVALHAES EVENTOS - ME	07.264.222/0001-60	1090909
PLEVCS VIAGENS E TURISMO LTDA	05.458.409/0004-12	1049291
PRICE SOLUTION COM. DE MATERIAIS P/ ESCRITORIO LTD - EPP	03.539.589/0002-70	1118846
PROXIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA-ME	06.290.010/0001-95	1035282
RAFAEL BELTRAO BALTAZAR	07.709.981/0001-90	1138200
REALCE SALÃO DE BELEZA LTDA - ME	07.137.001/0001-21	1117009
REALZA COMERCIO E MONTAGEM DE PAINÉIS VISUAIS LTDA	05.688.003/0001-83	1109774

REVER CONCEITO COM. E REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA	06.244.322/0001-62	1035622
RICARDO ALONSO CONSULT. E ASSES. EMPRESARIAL LTD EPP	06.262.853/0001-88	1029541
ROBERTO GEROMEL ME	07.662.508/0001-02	1137786
ROCHA GONÇALVES PLANEJ. ORGAN. E CONSTR. LTD - ME	07.319.997/0001-96	1099280
RONCAGLIA & PREVITALE COMÉRC. DE INFORMATICA LTD - EPP	02.662.318/0001-63	1057227
SANDRA NUNES DOS SANTOS CANINA ME	06.256.450/0001-26	1039989
SANTOS & CORREIA DA SILVA LTDA	06.191.058/0001-46	1108875
SANTOS SOBRINHO REPRESENT. DE PROD. ALIMENTICIOS LTD	07.471.589/0001-55	1119117
SATO E UEMOTO ESTACIONAMENTO E LANCHONETE LTDA - ME	07.568.953/0001-08	1124005
SEAPES - SOC EST AVANÇ. EM EDUC DESENV HUM. E PSIC LTD	06.213.830/0001-83	1032194
SELMA SIGNORETTE FERREIRA CAMPINAS-ME	71.833.891/0001-05	988707
SEOMI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA	04.173.833/0002-96	1082353
SOFTWARE INTELIGENTE CONSULTORIA EM PROJETO LTDA ME	06.291.450/0001-67	1039245
SOUZA BRASIL - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	07.246.248/0001-86	1092278
SOUZA E IRMÃOS CANAVARRO ENTREGAS RÁPIDAS LTDA ME	07.234.044/0001-25	1091743
SPREAD TELEINFORMATICA LTDA	52.845.203/0013-16	1117238
TECDATA SERVIÇOS LTDA	55.474.282/0008-27	1058274
TELEFONICA SERVICOS EMPRESARIAIS DO BRASIL LTDA	04.000.582/0006-71	989746
TG TURISMO LTDA - ME	07.065.871/0001-32	1066447
THAYANI KATYLIN CONAGGIN	07.496.501/0001-50	1116398
TOTAL COMERCIO E SERVIÇOS DE VEICULOS LTDA	03.269.296/0003-09	1074717
TRANSPORTADORA COMETA S/A	10.970.887/0048-68	1082388
TROTTER COMERCIO, TRANSP. E REPRES DE ALIMENTOS LTDA	71.597.231/0001-72	1086561
UNIAO DE EMPREENDIMENTOS E PARTICIP. DE NEGOCIOS LTD	07.535.306/0001-91	1130820
VERA REGINA FERNANDES - ME	07.662.456/0001-66	1136372
VILANI & CONSTANTINO CORRET DE SEGUROS DE VIDA LTD	06.144.382/0001-03	1018035
VIMS ASSESSORIA EMPRESARIAL E COMÉRCIO LTD	03.397.481/0001-09	959863
VINÍCIUS TANUS GATTO - ME	05.517.491/0001-66	958654
VITORIA DE CASSIA ALVES CERBONCINI - MOTORES	05.795.574/0003-89	986305
VOZ TELEMÍDIA DO BRASIL COM. DE PROD. DE TELE. LTD-EPP	06.970.363/0001-36	1058231
WAGNER LUIS FABIO RESTAURANTE - ME	07.025.589/0001-21	1084437
YASUDA SEGUROS S.A. (YASUDA MARITIMA SEGUROS S.A.)	60.405.925/0021-98	987700
YELLOW HOUSE ENTRETENIMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	07.415.004/0001-80	1106228

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO *EX OFFICIO* DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A. A. DE OLIVEIRA - ME	05.883.003/0001-34	982199
A. J. MOSCARDINI - ME	05.812.673/0001-60	979392
A. L. F. L. REPRESENTAÇÕES LTD	05.624.993/0001-96	968048
A. R. RODRIGUES SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA. - ME	05.932.285/0001-12	985619
ACADEMIA MUNDIAL SPORTES LTDA - ME	05.489.597/0001-01	982237
ADÃO REVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME	05.864.164/0001-80	980293
ADONIS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	06.021.971/0001-02	1024450
ADRIANA DE SOUZA FREITAS - ME	05.937.645/0001-79	986682
AIRWAYS LOGISTICA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA	04.893.820/0001-00	1035967
ALEXANDRE DE SOUZA MATOS - ME	05.903.327/0001-97	983861
ALFA - INSTITUTO PREPARATORIO AS ESCOLAS MILITARES LTDA - ME	06.145.215/0001-87	1024400
ALFA HOLFENZ REPRESENTAÇÃO DE MOVEIS LTDA	05.831.023/0002-42	995185
ALZIRA LONGUINI - ME	05.637.023/0001-25	980234
AM - ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA	06.181.733/0001-56	1026488
ANALISTAS ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE LISTAS TELEFÔNICAS LTD	05.520.798/0001-16	961256
ANDRE DE SOUZA LIMA MANUTENÇÃO - ME	05.735.947/0001-64	969010
ANDRÉ FERNANDO FRANCESCHINI - ME	05.738.791/0001-75	970867
ANDRÉ LOPES RODRIGUES - ME	06.374.393/0001-80	1047876
ANDRÉ LUIS TEIXEIRA REFRIGERAÇÃO	05.430.427/0001-43	953334
ANGELICA DE ARAUJO PEREIRA - ME	05.882.952/0001-08	984868
ANITA BALÕES COMERCIAL LTD - ME	05.488.302/0001-74	954802
ANTONIO DONIZETE FRANK - EPP	06.003.500/0001-63	991171
ASC ASSESSORIA E SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO LTDA. - E.P.P.	05.371.290/0001-01	984809
ATUAL PRESTAÇÃO DE SERV. MANUTENÇÃO E TREIN. LTDA.	05.935.328/0001-13	986569
AURINDO JOSE DE SOUZA CAMPINAS - ME	05.269.951/0001-84	983489
B. S. V. CONSULTORIA E ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	05.984.591/0001-00	1041010
B.M.B. PARK ESTACIONAMENTOS E GARAGEM LTDA - EPP	06.336.251/0001-28	1039563
B3B SERVIÇOS LTD	05.315.090/0003-95	954438
BAPTISTA COMERCIO DE CALHAS E SERRALHERIA LTDA ME	05.943.167/0001-00	987751
C&R CAPTAÇÃO DE NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	05.828.659/0001-54	981648
C. H. PIETROBON GARCIA-ME	06.335.627/0001-80	1041169
C. A. KUHLL - ME	06.291.067/0001-09	1034677
CALL LISTAS PREST. DE SERV. DE CONTATOS TELEFONICOS LTDA -ME	06.035.819/0001-70	1023284
CANOPUS EXPRESS ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA. - ME	06.000.991/0001-99	1009940
CARLA DAIANA COSTA DA SILVA - EPP	05.859.716/0001-62	980307
CARLITA DE SOUZA MORAES ELETRONICOS ME	06.119.112/0001-42	1018426
CARLOS GUILHERME MAGNUSSON EPP	05.654.604/0001-75	967009
CARLOS QUINHOLI - ME	05.478.171/0001-44	953164
CARNIO & CARNIO LTDA-ME	06.023.176/0001-45	1046560
CAS REPRESENTAÇÕES LTD	05.612.807/0001-07	964220
CAVALCANTE & LONGATTI COM. ART. PARA ANIMAIS LTDA. - ME	05.658.022/0001-67	986291
CENTRIMAQ COM. E ASSIST. EM EQPTS. DE PROCESSO LTDA	06.055.908/0001-89	996599

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AFLA LTDA - ME	06.087.643/0001-09	1002872
CENTURIA-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME	06.279.042/0001-90	1033492
CICERO MARTINS DA ROCHA - ME	01.253.070/0001-14	975141
CLAUDIA AMOROSO BORTOLATO ELIAS	05.681.302/0001-96	972878
CLEONICE ROCHA FERREIRA CALÇADOS LTDA ME	05.963.375/0001-70	1034529
CN-ATUALIZE COMÉRCIO LISTAS E GUIAS TELEFONICAS LTDA. - ME	05.528.752/0001-43	986046
CONFRARIA DA MARVADA	06.014.555/0001-79	1029169
CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA	61.780.276/0001-24	1029088
COOPEVENTOS COOP. TRAB. P/HOTÉIS, EVENTOS E SIMILARES	05.475.015/0001-20	973289
COSTA DO SOL LIMP. SERV. GERAIS COM. DE MAT DE LIMPEZA LTDA	01.869.951/0001-64	991538
CRITATIVA CONSULTORIA DE GESTÃO E TREINAMENTO P/EMPRESAS LTDA	06.167.219/0001-66	1022601
DE SORDI PUBLICIDADE & ESPACOS LTDA	05.884.836/0001-10	981893
DEBORA DA SILVA ALARMES - ME	06.237.962/0001-45	1032917
DEDETIZADORA PROFISSIONAL COM. E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME	06.181.744/0001-36	1023250
DP TECNOLOGIAS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA	06.120.048/0001-10	1022865
DURVAL DE OLIVEIRA - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTD - ME	57.263.014/0001-15	958565
EDMILSON DAMIÃO - ME	05.369.843/0001-83	967378
EDSON ALESSANDER JULIANO-ELÉTRICA - ME	05.963.146/0001-56	989053
ÉRICA FERNANDA DOS SANTOS FIOLO - ME	06.208.906/0001-82	1025988
ESAMC JÚNIOR SOCIEDADE CIVIL	05.412.703/0001-40	981460
ESTACIONAMENTO ARTE E CLASSE LTD - ME	05.597.677/0001-72	966266
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS FRAMA LTDA. - ME	05.906.481/0001-12	986747
FAAC LOGÍSTICA INTEGRADA LTD	04.366.806/0001-59	969567
FABIO EDUARDO FRANCO & CIA LTD - ME	05.444.804/0001-01	974587
FERNANDO DE M. SILVA TRANSPORTES - ME	05.770.163/0001-77	973696
FIGUEIREDO & SILVA DESPACHOS E ACESSORIA ADUANEIRA LTD	05.641.572/0001-73	965367
FILITHEUS REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	05.959.188/0001-13	1026216
FLAVIA CRISTINA DE CAMPOS NETTO SANEAMENTOS - ME	06.157.777/0001-40	1022598
FLAVIO GRIPA IMPERMEABILIZAÇÃO	05.901.920/0001-02	986100
FORTE MÓVEIS E TAPEÇARIA LYD - ME	05.621.249/0001-38	964697
FUTURA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA-ME	06.195.430/0001-92	1024680
FUTURO HUMANO ZUKUNFT MENSCH CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA	06.115.268/0001-55	1009753
G.T.L. COMÉRCIO E REPRES. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	06.190.757/0001-71	1025392
GENY RIBEIRO MARTINS PEREIRA - ME	05.352.337/0001-81	940518
GILBERTO SOUZA DA SILVA CARTUCHOS - ME	05.964.343/0001-90	995460
GP - PETROLEO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CORRETORA LTDA	06.089.615/0001-12	1017942
GROUPTUR TURISMO LTDA. - ME	05.890.828/0001-86	986283
GUIA.COM EDITORA & MARKETING LTDA	06.029.687/0001-74	995096
HANGAR - COM. DE ASSESS. PARA MOTOC. E ENTREG. RÁP. LTD - ME	05.491.806/0001-43	953512
IDALINA APARECIDA RIBEIRO - ME	06.067.416/0001-03	998630
INSTITUTO LATINO -AMERICANO DE ARTES E OFÍCIOS AMBIENTAIS	05.644.487/0001-69	970816
INVENTORY CONSULTORES ASSOCIADOS S/C LTD	05.492.256/0001-87	953920
IRTEL - ADM DE TELEMARKEETING E EDIT DE LISTAS TELEF LT - ME	06.248.438/0001-70	1046586
ITALIA IMPORT CAMPINAS VEÍCULOS LTD	04.970.106/0001-79	951862
J. P. FORCHEZATTO EQUIPAMENTOS - ME	05.623.325/0001-44	965057
JAGUAR REPARAÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA	05.946.149/0001-81	988758
JEANNY ANGÉLICA SANTANA COSTA	06.042.546/0001-91	993824
JELSEG COMÉRCIO DE ANTENAS E ALARMES LTD - ME	05.531.210/0001-20	957283
JOÃO KLEBER HERBERT	05.744.076/0001-45	971650
JOCELINA VALLIM DE LIMA - ME	05.819.835/0001-91	978620
JOSÉ ANTONIO MORI FUNILARIA - ME	05.947.952/0001-30	987123
JOSÉ ROMUALDO SANDRINI FILHO - ME	04.830.754/0001-20	953873
JOWAR COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTD	05.559.333/0001-79	961442
JULIANA CHERI LOMBARDI	05.534.939/0001-50	961612
KINDAI CAMPINAS ESTADIA E LAVA RÁPIDO LTD - ME	05.550.978/0001-40	964492
KS - COMÉRCIO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO LTDA. EPP	03.908.272/0001-82	995240
LAURO JOSE ALVES CAMPINAS ME	59.160.101/0001-72	987646
LEILA CANDIDA DA SILVA - ME	05.538.906/0001-88	963135
LEOPOLDINO C. DE ALMEIDA ESTACIONAMENTO - ME	05.806.262/0001-61	975826
LIGSTEL ADMINISTRAÇÃO EMPRL. DE GUIAS E LISTAS TELEF. LTD - ME	05.690.622/0001-02	976695
LINDOMAR GRAGNANI - ME	05.812.738/0001-77	978892
LUIZ CARLOS EPHIGENIO	05.668.433/0001-33	967521
LUIZ DE ALMEIDA - CONSTRUTORA	06.120.438/0001-90	1005723
LUIZ FAGUNDES JUNIOR - ME	05.727.662/0001-81	973084
M R S PEREIRA CONSTRUÇÃO - ME	06.000.282/0001-03	992046
M. A. TRIDADE HIDRÁULICOS - ME	05.623.508/0001-60	966436
M. D. DE MORAES TRANSPORTES - ME	05.784.031/0001-02	974269
M.V. SOUZA SILVA - ME	05.948.358/0001-64	988227
MARCHIOLI & FELIX PUBLICIDADE LTDA - EPP	06.000.934/0001-00	1003739
MARCOS DANIEL DOS SANTOS TRANSPORTES - ME	06.033.084/0001-46	992593
MARCOS DUARTE DA COSTA CAMPINAS - ME	05.483.330/0001-70	952974
MARI LEA FERREIRA DE SOUZA DIAS	05.585.796/0001-05	974340
MARIA ANTONIETA MARCONDES DE ALMEIDA - ME	05.802.015/0001-97	976458
MARIA F. A. B. BURGHI LAVANDERIA - ME	05.829.881/0001-71	979210
MARIA FATIMA COLIKA FILETTE - EPP	06.253.351/0001-90	1032569
MARIA LUCIA AMANCIO DE CAMARGO - ME	05.666.480/0001-48	966479
MAXICAR REPARADORA DE SUSPENSÃO LTDA	05.861.914/0001-60	980145
M-COM SERVIÇOS DE TELEINFORMÁTICA LTD	05.459.042/0001-09	957550
MED MEETING CONSULTORIA COML., MARKETING E EVENTOS LTDA EPP	06.293.342/0001-23	1035576
MENDES E LIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	05.958.948/0001-78	989150
METRO PROPAGANDA LTDA - EPP	73.140.238/0001-96	1035819
MICROSYSTEM'S COMERCIO E SERVIÇOS LTD - ME	59.217.059/0001-89	974803

MIDACT REPRESENTAÇÕES LTD	05.325.202/0001-27	978906
MONDIAL REMANUFATURA E COM. DE PEÇAS AUTOMOT. LTDA. - ME	05.810.722/0001-25	986844
MONTEIRO VICENTE & ROSA LTD - ME	05.340.082/0001-37	955604
MORIAH REPRESENTAÇÕES DE CONSÓRCIOS LTDA.	05.943.179/0001-34	987204
MOTO EXPRESS ENTREGAS RÁPIDAS LTD	05.621.462/0001-40	965120
MULTSOL - COMERCIO DE AQUECEDORES LTDA - ME	06.195.505/0001-35	1029525
NIVALDO ROMUALDO DA SILVA - ME	06.188.416/0001-61	1025430
NOVA CORSEGA VEÍCULOS LTDA	06.082.371/0001-46	1020937
NÚCLEO OVO NOVO DE ARTE - EDUCAÇÃO	05.395.076/0001-87	968072
O. STANGUERLIN MANUTENÇÃO - ME	05.621.209/0001-96	965430
OCEAN INTERNATIONAL G. COM. REPRESENT. IMPORT. E EXPORT LTD	05.579.570/0001-00	971316
OSVALDO VIANA SANCHES CAMPINAS - ME	05.474.885/0001-84	972002
OSWALDO COMÉRCIO E MANUT. DE EQPTOS. HIDRÁULICOS LTDA - ME	06.052.255/0001-84	995509
PANASHOP COMERCIAL LTDA	62.558.150/0001-60	1048163
PATRICIA IANOV ANTONIO EPP	05.901.922/0001-93	985597
PLANET INFO COM. E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTD - ME	05.798.779/0001-56	978914
PLAT - SEG. ADMINISTRAORA DE SEGUROS LTD	05.549.989/0001-00	960861
PRADIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTD - EPP	04.611.363/0001-14	962554
PRO-CONCEITO PROJETOS CULTURAISS ASSESSORIA E MARKETING LTDA	06.176.602/0001-80	1024353
QSOOND STUDIO DE AUDIO DIGITAL E COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	05.989.667/0001-82	994383
QUALITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINISTROS LTD	05.595.413/0001-80	963674
R P SILVA ME	06.085.234/0001-65	998362
R. A. DA COSTA PAPELARIA - ME	06.000.507/0001-21	992160
R.G. DA SILVA INFORMÁTICA	06.244.893/0001-05	1043250
RABELLO & MATOS TURISMO LTDA-EPP	05.941.452/0001-91	988391
RAQUEL DIAS -ME	06.144.215/0001-62	1015885
RCL RECURSOS HUMANOS LTDA	05.861.958/0001-90	991597
ROBERTO BACCARO - ME	58.321.126/0001-48	979120
ROCHA NUNES PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,ME	06.250.186/0001-13	1033298
RODRIGO BALDON VARGA	05.550.337/0001-96	961426
RODRIGO REAL SONORIZAÇÃO - ME	05.576.821/0001-94	960888
ROMILDO RODRIGUES MEDEIROS - ME	05.461.267/0001-70	951048
ROSELI FERNANDES INFORMÁTICA - ME	05.744.045/0001-94	982750
SANTANA RESTAURAÇÃO DE CARROCERIAS LTDA - ME	06.258.514/0001-28	1037587
SANTIAGO & GOMES ESTACIONAMENTO LTD - ME	05.397.407/0001-18	960810
SENIOR - CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ADMIN. E INTERM. DE NEGÓC. LTD	05.784.180/0001-63	976130
SIMONE LAZOTI CASTRO - ME	06.104.086/0001-89	1016172
SIMONE SAAVEDRA VARGAS	05.985.374/0001-27	1024990
SIRIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	05.926.707/0001-47	985309
SOLUSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTD	03.913.074/0003-79	954985
STC PAPELARIA COM. MAT. ESCRITÓRIO LTDA.	00.268.212/0001-54	985805
T. MIGUEL - ME	06.023.376/0001-06	994391
TANDAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTD	68.877.521/0001-65	968374
TECTALL-COMERCIO E SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA-ME	06.114.832/0001-15	1005480
TEMPLO DOJO COMÉRCIO DE ROUPAS ESPORTIVAS LTD	05.566.982/0001-05	966312
TS BAR RESTAURANTE E DANCETERIA LTDA	01.454.238/0001-50	987689
UNITED HANDLING SERV. AUX. DE TRANSPORTES AÉREOS LTD	05.808.496/0001-48	976342
VALDEMAR FERREIRA GOMES MÁQUINAS ME	06.321.497/0001-26	1046071
VANESSA JAQUELINE CORREIA - ME	06.230.991/0001-85	1037757
VAPEG ENTEGAS RÁPIDAS LTD - ME	05.489.734/0001-08	953389
VIA3, CURSOS & EVENTOS LTDA. - EPP	05.942.752/0001-95	989380
VISIONSAT COM. VAREJISTA DE MAT. ELETRICOS LTDA -ME	04.774.645/0001-32	992380
VR COM VAREJ DE ACESS PEÇAS DE MOTOS E CARROS & TRANSP LTDA	06.070.297/0001-48	998567
W. F. SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.204.964/0001-02	982253
WAL CAR-SERVICE LAVA RAPIDO LTDA-ME	06.109.379/0001-59	1004140
WALDIR LUCIANO ALVES	05.768.235/0001-41	1004409
WIDIACORT MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - EPP	05.845.743/0001-86	984663
WILLIAM ROBERTO MISSOLA - ME	05.911.330/0001-52	983772
WILSON MASSAMI SAKODA - ME	05.812.228/0001-08	980250
WORLD OFFICE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	05.888.742/0001-19	982008
Z & Z PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGUROS LTDA	06.023.440/0001-40	995517
ZELGMA WANESSA OLIVEIRA - ME	06.058.559/0001-59	996718

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A.M. TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	05.272.648/0002-11	1064185
ACACIO ROBERTO PADILHA - ME	07.234.264/0001-59	1077813
ALEV ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	07.100.586/0001-05	1071998
ALF - DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO LTDA	07.010.043/0001-05	1082337
AMIGO FIEL PET SHOP LTDA - ME	07.203.337/0001-45	1096788
ANA CAROLINA MALTEMI NOGUEIRA DA SILVA - ME	07.180.726/0001-00	1084658
ANALIA DE S. NASCIMENTO CONSTRUÇÃO - ME	07.256.192/0001-40	1077627
ANDREIA RODRIGUES COSTA ME	06.059.078/0002-49	1094270
ANTONIO CARLOS DA SILVA NEVES - ME	07.098.484/0001-00	1074695
APARECIDA LAFEMENA DIAS-ME	05.289.472/0001-20	1064266
BALOTELLI MULTIMARCAS LTDA.	59.901.249/0001-10	1085603
BARAO SOLDAS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	07.186.633/0001-85	1085069
BBCR MULTIMÍDIA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES LTDA EPP	07.063.390/0001-98	1101935

BRASIL - PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA	06.349.020/0001-59	1068733	OLIVEIRA & CORREA CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA	07.273.533/0001-96	1102826
C. S. DA SILVA HIDRAULICA - ME	07.040.896/0001-81	1066552	OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO FUTEBOL LTDA	07.009.704/0001-74	1063693
CAIANE COM. E REPRESENTAÇÕES EM COMESTICOS E PERFUMES LTDA	03.294.609/0001-09	1081683	ONEIDE BARVIEIRA DE MARCO - ME	07.050.112/0001-04	1068245
CAMPINAS CENTRO DE LAZER ELETRONICO LTDA	07.234.618/0001-65	1077082	PACE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	07.140.345/0001-90	1083970
CELSO LUIZ PIRÉS	50.100.023/0001-46	1102508	PAULICAMP - COM. REP. E TRANSP. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA	06.828.274/0001-50	1073176
CENTER CLINICAS LTDA - EPP	07.312.004/0001-54	1099418	PROCAM - COMERCIO DE PNEUS LTDA.	07.035.540/0001-50	1083813
CITYCAMP INFORMATICA LTDA - ME	07.110.607/0001-73	1072331	PS FORTES REPRESENTAÇÕES	07.104.747/0001-39	1082191
CK CLINICA ESTETICA LTDA EPP	07.235.841/0001-27	1089633	R & C SIMONATO DIGITAÇÃO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	07.015.797/0001-40	1063944
CLAUDEMILTON DE SOUSA FONSECA - ME	07.180.940/0001-59	1083538	R C M V REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	07.161.225/0001-79	1080237
CLAUDIA APARECIDA BENEDETTI-ME	07.013.354/0001-10	1063294	R. S. COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME	00.606.200/0001-92	1076620
CLEBER MICHEL ALVES - ME	07.288.775/0001-53	1077880	RB ROTAS BRASIL TRANSPORTES LTDA	07.095.385/0002-48	1092073
CLELIA DOS SANTOS GOULART	07.077.909/0001-97	1071769	RELOBEL COMERCIO DE RELOGIOS INDUSTRIAIS CAMPINAS LTDA ME	07.304.059/0001-12	1095498
CLUBE DE PARA-QUEDISMO SWOOP.PRO	06.885.398/0001-77	1101846	RENATA CRISTINA DEL BIANCHI & CIA LTDA - ME	03.214.167/0001-43	1080571
COLNAGHI & NEVES LTDA	07.337.334/0001-02	1097776	REPRESENTAÇÕES DIAS & FERREIRA LTDA - ME	61.516.530/0001-81	1089528
COMBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.443.434/0001-54	1072528	REVEVA INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS FINANCEIROS LTDA	07.328.401/0001-14	1100734
COMTEMTE - COMPANHIA TEMPO TEATRAL	54.131.719/0001-90	1083090	RH CORREIA & MA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA - ME	07.110.756/0001-32	1080369
CONSTRUTORA BATE FORTE LTDA.	01.522.068/0001-01	1088556	RODRIGO MARQUES VERONEZ - ME	06.272.773/0001-03	1068601
CONSULTORIA DE PROCESSOS QUÍMICOS E AMBIENTAIS RC LTDA	06.999.423/0001-43	1064100	RODRIGO TRIANDAFELIDES ALTEMANN-ME	07.025.808/0001-72	1070290
COOPERATIVA DOS PROF.DAS AREAS OPERAC. NAS INST ENSINO	07.195.213/0001-65	1086812	S A DE SOUZA ARAUJO - ME	07.058.624/0001-09	1072862
CORRÊA & ZIMMERMANN ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	07.217.354/0001-31	1089498	SANCHES GALDEANO - CONSULTORIA SISTEMAS DE INFORMACAO LTD	07.258.493/0001-03	1093193
CRISTIANE RODRIGUES REPRESENTAÇÕES	07.328.329/0001-25	1091107	SANTOS LOPES COMERCIO E SERVIÇOS DE AUDIO LTDA - ME	07.229.265/0001-05	1076825
D N JOLI COMÉRCIO DE COSMETICOSE SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA-ME	07.077.179/0001-24	1083236	SAWA - COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE PRECISÃO LTDA - EPP	07.073.313/0001-19	1069020
D V DECORAÇÕES LTDA - EPP	07.328.325/0001-47	1099388	SEBASTIAO SILVA NETO LOGISTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	48.851.018/0001-23	1076485
D'ARMANDI COMERCIO E EVENTOS LTDA - ME	56.688.153/0001-28	1087959	SELMA REGINA FIGUEIRO DE GODOY - ME	06.256.038/0001-06	1074750
DE PAULA COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME	07.053.759/0001-81	1066374	SILIO ROBERTO PEDROSA - ME	54.154.893/0001-59	1090445
DONADON PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	07.258.598/0001-62	1096265	SILVIA LIMA DA SILVA ME	07.235.149/0001-07	1092421
DYSON BRASIL FOMENTO MERCANTIL LTDA	01.790.035/0001-34	1085646	SILVIO CRISTIANO CORREA GACHET CABELEREIROS - ME	07.334.479/0001-41	1096974
E. G. DA SILVA TRANSPORTES - ME	07.098.274/0001-04	1070258	SLIT LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP	06.146.848/0001-00	1072943
EGC EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE CONVENIOS LTDA - ME	06.885.810/0001-59	1068920	SOFT VALLEY COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.	06.099.039/0001-94	1094904
ELAINE CRISTINA SILVA DE SÁ ME	07.137.528/0001-56	1084623	SOLLARIZ - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	07.203.325/0001-10	1088998
ELM ENGENHARIA LOGISTICA DE MOVIMENTAÇÃO LTDA	07.154.929/0001-14	1080342	SOUZA & CASTRO REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA	07.056.164/0001-80	1068865
ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENCANTO E TERNURA LTDA-ME	07.053.959/0001-34	1065106	SOUZA INDIVIDUALIZAÇÃO E ADMINIST. DE AGUÁS EM COND LTDA	02.742.959/0002-09	1081306
ESCOLA INFANTIL CAMINHANDO PRO SABER LTDA - ME	05.462.576/0001-94	1075039	SPORT ZONE EVENTOS DESPORTIVOS LTDA - ME	03.280.870/0001-50	1085034
EVANDRO COSTA RIBEIRO LOPES - ME	01.636.560/0001-08	1081080	SUELI FERREIRA DOS SANTOS TAPEÇARIA ME	07.265.452/0001-44	1094556
EXPRESSO SAINT JAMES TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	06.345.895/0001-82	1089978	TIAGO MORAIS DE BARROS GRAFICA-ME	07.245.078/0001-15	1095315
F J M CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS LTDA ME	06.916.539/0001-71	1066099	TORRES & SASSOLI LTDA EPP	07.205.010/0001-02	1090330
FABIO CONTI - ME	07.172.533/0001-08	1083082	TRANSPORTADORA PEREIRA & DIAS LTDA	69.285.054/0001-47	1086111
FALANGA INFORMATICA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME	07.207.655/0001-84	1090402	UR7 TRANSPORTES DE CARGAS LTDA - EPP	04.372.862/0001-04	1092553
FERNANDO DA SILVA FERREIRA REPRESENTAÇÕES	07.025.306/0001-41	1064525	VENON COM REPRES DE PROD ODONTOL.S FARMAC E SERV DE PORT	07.180.988/0001-67	1087622
FERREIRA MARSULO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	07.304.225/0001-80	1098993	VERA LUCIA ARAUJO JANUARIO - ME	06.915.555/0001-40	1083007
FOOT CENTRO DE PODOLOGIA ESP E COM DE PR EST E ORTOP LT EPP	07.082.398/0001-00	1070126	VERDE NATIVO CONSULT. DE SEGURANÇA DO TRAB E MEIO AMB -ME	07.153.481/0001-14	1081691
G.T. CAMP COMERCIO E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA - ME	07.372.399/0001-80	1103750	VETT TRANSPORTES RODOVIARIOS E ENTREGAS RAPIDAS LTDA ME	07.169.961/0001-73	1087746
GENERAL BUILDING - EDIFICAÇÕES LTDA	07.288.816/0001-01	1098667	VSM ENGENHARIA DE OTIMIZAÇÃO DA MANUFATURA LTDA - ME	07.216.689/0001-35	1089196
GIAMPIETRO CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E COM DE LIVROS LTDA	07.341.686/0001-23	1097229	WAGNER TAVARES SILVA - ME	07.165.767/0001-10	1082450
GOIANAS COM. VAREJ DE PEÇAS P/AUTOS E PREST SERV DE FUN LTD	07.049.212/0001-02	1068547	WINSOL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	06.965.062/0001-14	1063022
GOUVEIA E COUVEIA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	06.001.488/0001-58	1086898	ZINDON BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA	06.061.627/0002-10	1065254
GUILHERME TOMASELO BARREIRA VEÍCULOS - ME	07.180.596/0001-06	1083899	Z.N.N. - COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME	07.356.170/0001-52	1099892
HELIO APARECIDO DE SOUZA	59.038.000/0001-23	1095170			
HF - SERVIÇOS TÉCN. EM EQPTS. À VÁCUO E CAPACITORES LTDA-ME	06.999.599/0001-03	1062956			
HORTOCOPY PLOTAGEM LTDA. ME	02.804.984/0001-99	1084836			
IRENE DA SILVA TRANSPORTES - ME	07.190.427/0001-49	1085930			
J. C. FERNANDES AUTOMAÇÃO - ME	07.038.368/0001-98	1063669			
J. DA SILVA MECANICA -ME	07.153.124/0001-56	1082060			
J. EVANS CONSULTORIA E ASSSES EM ADM E INVESTIMENTOS LTDA EPP	07.245.197/0001-78	1095978			
JENIFER ANSELMO PINTAO - ME	07.110.948/0001-49	1081225			
KAROL LINE DESIGN - PINTURAS, REVESTIMENTOS E COMERCIO LTDA	07.337.002/0001-10	1099949			
LE MANS RENT A CAR & EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	07.051.189/0001-90	1065165			
LILIAN DE SOUZA GARRIDO - ME	06.907.797/0001-91	1064568			
LOCUS - TURISMO PEDAGOGICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	07.221.487/0001-81	1076469			
LUCIANO VINICIUS GONÇALVES	07.376.988/0001-37	1101471			
LUIS INACIO DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - EPP	07.063.417/0001-42	1075578			
M A DA SILVA PELICULAS ME	07.161.866/0001-23	1084380			
M S DO PRADO - ME	07.328.416/0001-82	1096516			
M&B PRESTAÇÃO DE SERV DE PORT LIMP E ZELAD RESID E COML LTDA	07.031.952/0001-11	1068563			
M. M. DE CASTRO PEÇAS - ME	07.306.874/0001-10	1096524			
M. MORGADO GARCIA TRANSPORTES - ME	07.312.512/0001-32	1099752			
M.P.D. ENTREGAS RÁPIDAS LTDA - ME	06.048.299/0001-30	1074571			
MARANATA CONSULTORIA E ADM DE PESSOAL LIMITADA	05.194.944/0001-60	1092855			
MARANATA PARCERIA PERACIONAL E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	05.195.047/0001-71	1092847			
MARCELO AUGUSTO NAVERA DA SILVA INSTRUMENTOS - ME	07.356.320/0001-28	1103423			
MARCILIO APARECIDO ZANOLLA	65.892.630/0001-63	1103792			
MARCIO PEREIRA LIMA JOIAS - ME	07.167.168/0001-35	1096028			
MARIA ANGELICA COUTINHO DORING - ME	06.197.979/0001-16	1076418			
MARIA APARECIDA RIBEIRO - ME	07.108.039/0001-76	1080261			
MARIA ORLEIDE BISPO FERREIRA - ME	07.108.204/0001-90	1072706			
MARLY MACHADO TAVARES TRANSPORTES - ME	07.291.868/0001-37	1093827			
MARMO BRASIL - COMERCIO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME	05.969.264/0001-71	1088513			
MASTER ADMINISTRAÇÃO DE GÁS EM CONDOMÍNIOS LTDA	07.057.220/0001-09	1066358			
MAURICIO LEITE DOS SANTOS - ME	07.166.780/0001-93	1081802			
MILANO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	07.348.046/0001-45	1098136			
MIRATOUR BUSINESS PROMOCAO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA	05.783.959/0001-64	1098152			
MPM MEDIA PLANNING & MARKETING EVENTOS LTDA ME	07.344.170/0001-32	1099663			
NELSON ROSSAN - ME	52.471.596/0001-01	1084186			
NEWS INFO COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME	07.359.595/0001-15	1099906			

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo estes acessar o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.
Eventuais alterações dos dados da inscrição municipal deverão ser direcionadas ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A F F C L TRANSPORTES RAPIDOS LTDA - ME	07.162.362/0001-28	1080652
A. PROETI BICICLETARIA - ME	07.396.389/0001-85	1106759
A.F. PARREIRA - ME	07.482.937/0001-90	1113313
ADAPTACAMP COMERCIO E SERVIÇOS VEICULARES LTDA - ME	07.304.360/0001-26	1091387
ADORF COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA	07.004.191/0001-09	1080660
ADRIANO JOSÉ DA SILVA ME	07.249.189/0001-08	1092430
ALLEN SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA	06.947.433/0001-35	1054945
ALMIRO SIMOES - ME	07.495.994/0001-03	1115359
ANA CRISTINA IBARRA FIORAVANTI - ME	07.369.682/0001-53	1102494
ANCHIETA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME	07.287.195/0001-41	1096532
ANDREZA REGIANE DE HOLANDA - ME	07.161.253/0001-96	1080709
APS ARTES GRAFICAS LTDA-ME	06.905.676/0001-00	1050583
ASSOCIAÇÃO DE CONVIVENCIA CULTURAL DA 3ª IDADE DE CAMPINAS	07.312.464/0001-82	1103946
AUTO POSTO RECANTO PARAISO LTDA	55.370.274/0001-64	1051997
BACHMANN ECOTRANS LTDA	48.213.896/0008-90	1084747
BENEDITA XAVIER RESENDE DE ALMEIDA - ME	05.305.762/0001-10	1050346
BLUEVOXEL SISTEMAS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	07.174.926/0001-42	1083473
C & S SERVIÇOS EM EQPTS. PARA INFORMATICA LTDA - ME	61.774.089/0001-38	1069080
C.H.L.N. DO AMARAL - ME	07.075.698/0001-53	1080601
CAMPINAS PROPAGANDA E MARKETING LTDA - EPP	07.206.786/0001-47	1087665
CARLOS EDUARDO MARTINS SOM - ME	07.406.965/0001-28	1107259
CLASSE A - MONIT. E MANUT. DE SIST. DE SEGURANÇA LTDA-ME	06.964.926/0001-83	1058517
CLAUDIO DO NASCIMENTO BOUTIQUE ME	06.028.579/0001-87	1104055
CLINICA MÉDICA GUANABARA DE CAMPINAS LTDA	06.287.116/0001-30	1057006
CLUB HILL DIVERSÕES E LAZER LTDA	07.266.721/0001-97	1111019
CONSTRUTORA FERNANDES MARTINS LTDA	48.838.403/0001-30	1058045
CORDEIRO & TAKANO LTDA-ME	62.544.267/0001-05	1050869
D.E.M.P. REPRESENTACOES DE AUTO PECAS LTDA	07.185.881/0001-01	1085220

DAIANE MARA CORREIA DE SOUZA PAPELARIA ME	07.422.609/0001-06	1109332
E ALVES TRANSPORTES ME	07.406.219/0001-34	1104942
EBNEZER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	07.290.321/0001-17	1095285
EDUARDO BARROS TEIXEIRA - ME	07.460.621/0001-05	1111230
FAGUNDES SOUZA REPRESENTAÇÕES DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA	06.349.184/0001-86	1054503
FC TEL ELETRICIDADE LTDA - EPP	04.900.897/0001-60	1075357
FERNANDO DONIZETE PEREIRA DA SILVA ME	06.901.384/0001-08	1054058
GIANY FARAH SOM - ME	07.020.066/0001-92	1061631
GIULIANO GUERREIRO - EPP	05.695.692/0001-53	1059726
GNT TELECOMUNICAÇÕES LTDA	06.863.679/0001-29	1054066
GUILHERME STEEL PELLEGRINI	07.111.120/0001-05	1071424
HARIANA MONTEIRO DE ALMEIDA EVENTOS - ME	07.286.375/0001-09	1097458
IBO DEZENOVE COMERCIO DE PEÇAS PARA INFORMATICA LTDA	07.307.209/0001-41	1096206
INFRA CITY TELECOMUNICAÇÕES LTD - EPP	07.050.920/0001-63	1067494
ISABEL CRISTINA RAIMUNDO - ME	07.060.797/0001-61	1068776
ITA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA	06.978.211/0001-80	1057669
IVAN SANTOS RODRIGUES ME	07.129.523/0001-81	1073150
IVONILDES MARIA NASCIMENTO ME	07.282.381/0001-98	1109685
J. C. DE LIMA TRANSPORTES - ME	07.186.499/0001-12	1085506
J. DE AZEVEDO - EXTINTORES - ME	06.992.484/0001-89	1064312
J.R.O. DA SILVA - ME	39.030.994/0001-24	1072013
JUELCI JOSE ROSA AUTOMOBILISTA ME	07.306.436/0001-52	1095021
KARINA PAULA DE CASTRO MORAES - ME	06.136.332/0001-84	1048813
L & T COMERCIO DE LIVROS LTDA - EPP	06.130.284/0002-06	1115448
LAFONTES ASSESSORIA TÉCNICA DE SEGUROS LTDA	54.698.667/0001-39	1071564
LIMOLI & BARRETO REPRES DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA ME	07.030.268/0001-15	1096230
M H ZANAROLLI SCHIMIDHAUSSLER ESCOLA - ME	06.284.066/0001-37	1085452
M.S. DA SILVA - ELETRICA - ME	07.243.677/0001-08	1092812
MARCELO RANUZIA MARCIEL ME	07.169.846/0001-07	1085026
MARIA ANTONIETA VEIGA - ME	07.347.822/0001-92	1097709
MARIA JOSE BAPTISTA DE LIMA TRANSPORTE - ME	06.966.478/0001-57	1064339
MARILENE DE FATIMA ALBERTI AMARAL	06.231.089/0001-83	1075705
MARILIA MIEKO TAKAHASHI ASANO ME	07.306.751/0001-80	1108476
MARINI & RODRIGUES LOCAÇÃO DE EQ PARA EVENTOS LTDA ME	07.414.265/0001-85	1111205
MAXTER COMERCIO IMPORT. EXPORT. E SERVIÇOS LTDA ME	05.273.757/0001-72	1049763
MELHOR SERVIÇO DE APOIO A CORRETORES DE SEGUROS LTDA-EPP	06.195.672/0001-86	1050362
MIGUEL LUIS DO NASCIMENTO ANTONIO TRANSPORTE ME	07.247.933/0001-27	1092820
MIND & SOLUTIONS COMUNICACAO E MARKETING LTDA	07.109.405/0001-01	1071890
N P CARDOSO ELETRODOMESTICOS - ME	07.124.877/0001-33	1073214
NADIR DA SILVA E SOUZA BIJUTERIAS - ME	07.257.412/0001-50	1076450
NEEMIAS NAVARRO PEREZ	07.128.349/0001-52	1074458
OK BRASIL COMERCIO E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA ME	06.992.462/0001-19	1060732
OLIVETTO & ANUNCIAÇÃO INFORMATICA LTDA - ME	07.291.569/0001-00	1094815
P.N SERVIÇOS LTDA-ME	00.412.233/0001-00	1085662
PR & VM TRANSPORTES RÁPIDOS LTDA - ME	07.471.372/0001-45	1116827
QUALITY SERVICE INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME	06.035.300/0001-92	1086880
R. F. TRANSPORTES LTDA-ME	06.345.820/0001-00	1054147
REIS & O. REIS REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	06.341.247/0001-58	1050052
RFS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	06.885.218/0001-57	1050788
ROBINSON LUIZ DA SILVA INFORMATICA - ME	06.911.607/0001-00	1097610
ROSA YOKO KICHIZE FOTOGRAFIAS ME	07.331.495/0001-80	1108026
ROZARIO & MILANI COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO LTDA ME	56.306.160/0001-18	1083546
RUTH DE OLIVEIRA PEREIRA TRANSPORTES - ME	06.907.245/0001-83	1054414
SALUSTIANO & MORAES COM. E REPR. DE MAT. ELETR. E HIDR. LTDA	06.293.879/0001-93	1061968
SANTA RITA SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	00.532.716/0001-30	1111000
SCABELLO & SCABELLO COM DE ACESSORIOS E PECAS AUTOM LTDA ME	05.757.212/0001-31	1083120
SCALA AMBIENTAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	07.220.157/0001-71	1088840
SEGURANÇA FREIOS LTDA ME	53.107.116/0002-71	1093304
SHILD INFORMATICA LTDA - ME	07.153.465/0001-21	1080407
SILVA REPARAÇÕES AUTOMOBILÍSTICAS LTDA-ME	06.989.152/0001-45	1061089
SPEEDTUR SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME	06.054.962/0001-00	1051210
T WESLEI DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL ME	07.336.645/0001-49	1097466
TELECO REPRESENTAÇÕES DE PROD E EQUIP LABORATORIAIS LTDA	07.294.508/0001-99	1101587
TRIELE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	57.951.451/0001-21	1112325
VALDECIR FELICIO INFORMATICA - ME	06.306.766/0001-85	1050800
VALMIR MENDES GRAFICA - ME	07.215.618/0001-18	1089285
VANDERLIS DE FREITAS CAIRES - EPP	05.438.617/0001-07	1114921
VENTURA & MARTINS ACESSÓRIOS PARA CELULAR LTDA.-EPP	06.999.124/0001-09	1063359
VIANEXSTEL LISTAS TELEFONICAS BRASILEIRAS LTDA ME	07.023.556/0001-42	1092405
VS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	05.601.515/0001-60	1105914
WAGNER & ROBERTO ACADEMIA FITNESS LTDA ME	07.218.040/0001-53	1089994
WDW GUIABRAS GRUPO BRASILEIRO DE GUIAS E LISTAS TELEF. LTDA-	06.236.334/0001-45	1056840
ZORAIDE QUIRINO DA SILVA CRUZ - ME	06.885.402/0001-05	1051792

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONECTANDO SABERES - DESAFIOS DA FORMAÇÃO DO SERVIDOR

Com objetivo de proporcionar a troca de conhecimentos e experiências entre os servidores(as) da Prefeitura Municipal de Campinas, a Escola de Governo e Desenvol-

vimento do Servidor - EGDS dará continuidade, no próximo dia 30/09/22, à atividade quinzenal "Conectando Saberes", sempre às sextas-feiras, às 14h30, abordando temas de interesse comum, preferencialmente abordados por servidores com conhecimento acumulado sobre os assuntos em pauta.

Os eventos serão on-line, com tempo máximo de 1h30, transmitidos pela página da EGDS no Youtube, permitindo assim que o conteúdo possa ser acessado mesmo por quem não consiga assistir e participar ao vivo.

O tema da Live desta sexta-feira será os Desafios da Formação do Servidor, com as presenças de Vanderlei Trabuco (Diretor da Academia da GM), Cláudia Praxedes (Coordenadora da EGDS), Fabíola Damas de Carvalho e Silva (Coordenadora do Centro de Educação dos Trabalhadores da Saúde-CETS) e Eliana da Silva Souza (Coordenadora Setorial de Formação), abordando as experiências desenvolvidas, os limites encontrados nas diversas áreas do Serviço Público e as projeções para o futuro.

Link YouTube: <https://bit.ly/3C6fxbj>

CONECTANDO SABERES
Sexta-feira, a EGDS vai promover uma
Live sobre o tema:
DESAFIOS DA FORMAÇÃO DO SERVIDOR
Dia: 30/09, às 14h30
Convidados:
Cláudia Praxedes - Coordenadora da EGDS
Eliana da Silva Souza - Coordenadora Setorial de Formação
Fabíola Damas de Carvalho e Silva - Coordenadora do CETS
Vanderlei Trabuco - Diretor da Academia da GM
Link Youtube: <https://bit.ly/3C6fxbj>
EGDS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
PREFEITURA DE CAMPINAS
CLAUDIA PRAXEDES
Coordenadora da EGDS
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária MARIA APARECIDA SOARES SCABELLO, matrícula 135179-6, para comparecer no dia 04 de outubro de 2022 às 11h00m, no Paço Municipal - 5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória, para ciência do contido no protocolado sob nº 2022/10/02852.

Campinas, 29 de setembro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 01/2022

Retificação da Convocação para procedimento de heteroidentificação

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, retifica a Convocação para o procedimento de heteroidentificação publicada no Diário Oficial do Município de 28 de setembro de 2022, páginas 80 a 84, e site www.vunesp.com.br, conforme segue:

Onde se lê:

"...convoca, em ordem alfabética, os candidatos?"

Leia-se:

"...convoca, em ordem da Classificação Prévia publicada no Diário Oficial do Município do dia 28/09/2022, os candidatos..."

Campinas, 29 de setembro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONCURSO PÚBLICO - AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EDITAL 01/2022

RETIFICAÇÃO - Convocação para avaliação da Junta Médica - Candidatos previamente classificados na lista de Pessoas com Deficiência (PcD)

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) da Prefeitura Municipal de Campinas, em conjunto com a Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, retifica a convocação para a avaliação da Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2022, páginas 34, e site www.vunesp.com.br, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA PARA COMPARTECIMENTO	HORÁRIO PARA COMPARTECIMENTO
19493037	BRUNO BARROSO RANGEL	46877606-0	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H00
20670532	ELISANGELA PEREIRA	26589091-3	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H15
20898916	GISELE CORREA MONACE DE SOUZA	32340222-7	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H30
20987153	MARIA DEUSIMAR VAZ DE SOUSA	56230240-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H45
19667787	BRUNA CAROLINA LOURENCO	46345144-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H00
20611951	LUIZA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	21291103-X	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H15
19491310	OTAVIO YUKIO ONOZATO REIS	43265506-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H30
19502605	ADRIANA DA CUNHA GONCALVES	34414410-0	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H40
20270496	ANA RAQUEL DOS SANTOS	45037221-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H50

19861460	ANGELITA MOREIRA LOPES	44522288-8	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H00
20579683	AZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	12255861-3	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H10
20968507	BIANCA ROBERTA SANTOS GONCALVES	58691398-1	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H20
20958820	BRUNA SOUZA RIBEIRO	37502999-0	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H30
20624751	CAROLINA BOTTIGNON BURJATO	38888661-4	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H40
19752164	CRISTIANE CARVALHO JULIAO	20116299-4	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H50
20823673	CRISTIANE DE AZEVEDO	30610721-1	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H00
20907591	DIVINA DA PENHA BARBOSA	18171822-4	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H10
19589417	EMILEIDY BRITO DE OLIVEIRA	54501876-6	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H20
19907745	FLAVIA BOARATTI	42773013-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H30
19713185	FRANCIELLY RODRIGUES HAMMERICH	67147441-8	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H40
20470738	GABRIELA MARTINS DE MOURA	66.291.902-6	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H50
20580916	GIRLENE PEREIRA DA SILVA	56012948-8	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	12H00

19610238	GISELLE QUEIROZ SANCHEZ	32869042-9	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H00
20592574	GLADIS KATIA MADER DA COSTA	38761069-8	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H15
20844034	GUILHERME S FLAQUER	43806547-5	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H30
20587147	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA	38628433-7	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H45
20432755	MARIA FERREIRA DE MACEDO	32961005-3	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H00
20889038	THAIS CAVALCANTE RODRIGUES	46743878-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H15
20000650	JEFERSON MAULI BRITO	35120461-1	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H30
20519710	JOAO PEDRO DA SILVA MAKOSKI	1094149786	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H40
20879474	LILIANE SANDIM PONTES SECCI	47864397-4	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H50
20938071	MARCOS ANTONIO BARBOZA DA SILVA	26476334-8	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H00
19616341	MARIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA	22478794-9	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H10
20880855	MARIA LUCIA SANTOS BORGES GOMES	257481515-5	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H20
20889976	MARIA SIELANE LOPES BUENO	49650370-4	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H30
20345550	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	43943443-98	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H40
19492987	MARTA CRISTINA DA SILVA	203496978	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H50
20758359	MAYARA ALINE AMARAL JANUARIO	49523913-6	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H00
19491310	OTAVIO YUKIO ONOZATO REIS	43265506-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H30
19533632	ROBERTA PIATO DOS SANTOS	39784800-6	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H10
20935420	SILVANEIA MARIA DOS SANTOS BORGES	57481335-4	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H20
20765002	SILVIA HELENA ARAUJO CARDOSO	24606898-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H30
20889038	THAIS CAVALCANTE RODRIGUES	46743878-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H15
20768320	VANIA ANDREA VIERA CARVALHO	21981363-2	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H40
20462581	WILLIAM JOSE SPINA	48702011-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H50

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	DATA PARA COMPARECIMENTO	HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO
19502605	ADRIANA DA CUNHA GONCALVES	34414410-0	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H40
20270496	ANA RAQUEL DOS SANTOS	45037221-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H50
19861460	ANGELITA MOREIRA LOPES	44522288-8	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H00
20579683	AZILDA FERREIRA DO NASCIMENTO	12255861-3	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H10
20968507	BIANCA ROBERTA SANTOS GONCALVES	58691398-1	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H20
19667787	BRUNA CAROLINA LOURENCO	46345144-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H00
20958820	BRUNA SOUZA RIBEIRO	37502999-0	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H30
19493037	BRUNO BARROSO RANGEL	46877606-0	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H00
20624751	CAROLINA BOTTIGNON BURJATO	38888661-4	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H40
19752164	CRISTIANE CARVALHO JULIAO	20116299-4	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	10H50
20823673	CRISTIANE DE AZEVEDO	30610721-1	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H00
20907591	DIVINA DA PENHA BARBOSA	18171822-4	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H10
20670532	ELISANGELA PEREIRA	26589091-3	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H15
19589417	EMILEIDY BRITO DE OLIVEIRA	54501876-6	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H20
19907745	FLAVIA BOARATTI	42773013-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H30
19713185	FRANCIELLY RODRIGUES HAMMERICH	67147441-8	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H40
20470738	GABRIELA MARTINS DE MOURA	66.291.902-6	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	11H50
20580916	GIRLENE PEREIRA DA SILVA	56012948-8	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	12H00
20898916	GISELE CORREA MONACE DE SOUZA	32340222-7	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H30
19610238	GISELLE QUEIROZ SANCHEZ	32869042-9	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H00

20592574	GLADIS KATIA MADER DA COSTA	38761069-8	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H15
20844034	GUILHERME S FLAQUER	43806547-5	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H30
20000650	JEFERSON MAULI BRITO	35120461-1	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H30
20587147	JEFFERSON GOMES OLIVEIRA	38628433-7	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	08H45
20519710	JOAO PEDRO DA SILVA MAKOSKI	1094149786	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H40
20879474	LILIANE SANDIM PONTES SECCI	47864397-4	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H50
20611951	LUIZA FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	21291103-X	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H15
20938071	MARCOS ANTONIO BARBOZA DA SILVA	26476334-8	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H00
20987153	MARIA DEUSIMAR VAZ DE SOUSA	56230240-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	08H45
19616341	MARIA DO SOCORRO MENDES DE OLIVEIRA	22478794-9	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H10
20432755	MARIA FERREIRA DE MACEDO	32961005-3	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H00
20880855	MARIA LUCIA SANTOS BORGES GOMES	257481515-5	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H20
20889976	MARIA SIELANE LOPES BUENO	49650370-4	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H30
20345550	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	43943443-98	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H40
19492987	MARTA CRISTINA DA SILVA	203496978	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	10H50
20758359	MAYARA ALINE AMARAL JANUARIO	49523913-6	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H00
19491310	OTAVIO YUKIO ONOZATO REIS	43265506-2	04/10/2022 (TERÇA-FEIRA)	09H30
19533632	ROBERTA PIATO DOS SANTOS	39784800-6	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H10
20935420	SILVANEIA MARIA DOS SANTOS BORGES	57481335-4	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H20
20765002	SILVIA HELENA ARAUJO CARDOSO	24606898-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H30
20889038	THAIS CAVALCANTE RODRIGUES	46743878-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	09H15
20768320	VANIA ANDREA VIERA CARVALHO	21981363-2	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H40
20462581	WILLIAM JOSE SPINA	48702011-X	05/10/2022 (QUARTA-FEIRA)	11H50

Campinas, 29 de setembro de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

Com base nas informações e demais elementos que instruem os protocolos, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

#	MATRÍCULA	NOME	PROTOCOLO	INÍCIO
1	366463	ADRIANA ARMANDO	1022217/2004	03/10/22
2	373834	AIRTON DOMINGUES	5001353/2003	03/10/22
3	1301977	ALEXANDRE DE GOES CORREA	3000007/2022	03/10/22
4	1080946	AMAURI BARRETO VICENTE	1042485/2007	01/10/22
5	439487	ANA PAULA MARCHI ROSA SIMOES	1006843/2004	02/10/22
6	1062573	ANDRE LUIZ DE SOUZA JORGE	3000879/2006	13/10/22
7	1228374	CAMILA MONTEIRO G DIAS SILVA	1037931/2016	03/10/22
8	294357	CARLA APARECIDA DE A S MACHADO	3000764/2002	10/10/22
9	1266381	CARMEN HARUMI SUGUINOSHITA	1029813/2018	13/10/22
10	1258397	CHARLES ALVES DE SOUZA	1019035/2018	03/10/22
11	1239384	CRISTIANE DA ROCHA F DIAS	1026917/2017	31/10/22
12	1210262	DANIELA CRISTINA M GIULIETTI	6001376/2015	01/10/22
13	1058266	DANIELA CRISTINA PIRES DA SILVA	1047321/2006	03/10/22
14	342742	EDINALVA MARIA MACIEL FERREIRA	5001772/2002	01/10/22
15	973416	EDNAN AUGUSTO BERNARDI	6000048/2001	13/10/22
16	1250353	EDUARDA TECIANO DOS SANTOS	6000245/2018	13/10/22
17	627917	EDUARDO AUGUSTO N VIEIRA	7002557/2000	02/10/22
18	977829	ELCIO SILAS AVELAR	1031078/2004	03/10/22
19	368075	ESDRAS QUEIROZ REGINATO	1036621/2003	01/10/22
20	1087851	EVA DA SILVA GOMES LOPES	7000324/2008	03/10/22
21	376647	EVANGELISTA LEDO SOBRINHO	6000714/2004	01/10/22
22	994367	FABIO ROBERTO GIORGIO AFFONSO	0036053/1997	01/10/22
23	1259652	FABIO RODRIGO GASPAR BELLA	1024606/2018	03/10/22
24	1083279	FATIMA APARECIDA DE PAULA	5001312/2008	03/10/22
25	916889	FERNANDO JOSE SANTOS OLIVEIRA	1033319/2015	13/10/22
26	1221655	FRANSOEL CAIADO DECARLI	1014884/2016	04/10/22
27	375683	GILMAR JULIO DE SOUZA	6000312/2004	13/10/22
28	1243977	GUILHERME PIMENTEL JORDAO	1028719/2017	02/10/22
29	1207180	HENRIQUE GONCALVES CASELI	1047220/2015	04/10/22
30	1253638	HERICK ERNEST MUNCH	1016130/2018	02/10/22
31	1300148	IARA CRISTINA MONTALVAO SANTANA GARCIA	1009813/2020	03/10/22
32	1076000	ISABEL APARECIDA L SARDINHA	1022086/2007	31/10/22
33	261122	ISABEL MADALENA DE ARAUJO	1001318/2007	13/10/22
34	1277693	JACQUELINE MARIA DE MAGALHAES	1008374/2019	01/10/22

35	1236652	JAQUELINE CRISTINA S SAMPAIO	5001501/2017	03/10/22
36	1225197	JORDANIA APARECIDA BALTAZAR	1027250/2016	03/10/22
37	287660	JOSE CARLOS DELLA VOLPE	0053961/2002	13/10/22
38	1088882	JOSE CLARET SILVA ABREU	1003838/2008	01/10/22
39	933392	JOSE PAULO SANTOS WHITEMAN	7000128/1998	03/10/22
40	1087290	JOSE RICARDO A ARAUJO TEIXEIRA	1054422/2007	03/10/22
41	1256556	KELLY FIEDLER CHOI	4000226/2018	03/10/22
42	1076922	KELLYE RIBAS MACHADO	1029005/2007	02/10/22
43	1271369	LAIS PEREIRA ALVAREZ PEDRO	3001572/2018	03/10/22
44	361259	LEDA MARIA BOCCHI DE SOUZA	3001993/2004	03/10/22
45	650439	LUCIANA RIBEIRO VIEIRA	0008329/1998	03/10/22
46	650269	LUIS CARLOS SIMIATO OLIVEIRA	0009482/1998	03/10/22
47	1116347	LUIS FERNANDO G DE CARVALHO	5001376/2009	01/10/22
48	991813	LUIS HERMINIO DA LUZ FREIRE	5001486/2000	03/10/22
49	369438	MARCIA BARBOSA	1025304/2010	03/10/22
50	1224735	MARCOS ANTONIO PIRES MACHADO	7000243/2017	13/10/22
51	547077	MARIA ANGELA GOMES FELDSTEIN	4001568/2003	03/10/22
52	375012	MARIA FERNANDA COSTA HADDAD	1060185/2003	04/10/22
53	1257056	MARIA FERNANDA ZILLI VIEIRA	1018919/2018	03/10/22
54	651958	MARINA MENDES TOMAZ	0065723/1997	03/10/22
55	980463	MARIO ARTUR CALEIRO COSTA	0058847/1997	04/10/22
56	1274724	MARLON LUCIANO DE OLIVEIRA	1008453/2019	27/10/22
57	991023	MERCIA ANAIR AGNELO	0055034/2000	13/10/22
58	1282085	MESSIAS ULISSES F DE OLIVEIRA	1029550/2012	17/10/22
59	1284991	MICHELE GRAZIELA HASS SILVA	1022010/2019	03/10/22
60	567205	MIRIAN CRISTINA G A CRESCENZO	3000523/2001	02/10/22
61	1035380	MONIKA CENTIN SELAN DANVELO	1064336/2005	13/10/22
62	1240412	NICOLE BOGNONE SIMI	1025698/2017	03/10/22
63	274860	RAQUEL DA SILVA MANDU	5001631/2012	10/10/22
64	593923	REGINA GRIMALDI DE OLIVEIRA	6000505/2001	03/10/22
65	1063502	RENATA BARONI	3000140/2007	03/10/22
66	1182277	RENATA CRISTINA FERREIRA	5001618/2017	05/10/22
67	1245708	RENATA POLI LEITAO	1033292/2017	03/10/22
68	1290401	ROGER DOS SANTOS	1005874/2020	17/10/22
69	1228064	ROGERIO RODRIGUES CORDEIRO	1038094/2016	05/10/22
70	633445	ROSANA CORREIA DE MOURA	1004269/2002	03/10/22
71	1035959	ROSANA LIMA NASCIMENTO	6001842/2008	17/10/22
72	1298739	RUTH FANELLI	1008362/2020	01/10/22
73	555223	SALVADOR AFFONSO FERNANDES PINHEIRO	0062811/2000	03/10/22
74	901016	SAMUEL CESARINO	7002336/2000	03/10/22
75	1207989	SANDRA PESSOA DE LIMA	6001128/2015	13/10/22
76	1289071	SANDRA REGINA DOS SANTOS	3000155/2020	02/10/22
77	652814	SELMA AKAMINE SAKUMA	0021396/1998	01/10/22
78	1234102	SILVANA GONCALVES CASSIMIRO	1028843/2017	03/10/22
79	383112	SIRLENE BOTOSI BARROSO	1049237/2003	03/10/22
80	1102419	THIAGO JOSE ZANOTTI	1028776/2009	13/10/22
81	583170	VALERIA MURAD BIROLI	0026841/2001	31/10/22
82	287130	VERA LUCIA PREDA	1001939/2006	01/10/22

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal da SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 005/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:
Cargo: GUARDA MUNICIPAL MASCULINO Nível- 1- (3ª Classe - Grau A)
Nome: LUIZ OCTAVIO VIANNA COUTINHO
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de setembro de 2022.
GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2022.00064549-28. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo nº 2021/10/10144 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 29 de setembro de 2022.
AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO PORTARIA 98126/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00080673-95
RESOLVE

Nomear a partir de 03/10/2022, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Heteroidentificação e a Comissão Revisora de Heteroidentificação, referente ao Concurso Público - Agente de Educação Infantil - Edital nº 01/2022.

I - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

DANIEL CARLOS ESTEVAO, matrícula 131878-0
ELISANGELA NUNES DE OLIVEIRA, matrícula 132248-6
HELOISA HELENA JACINTO THEODORO, matrícula 108160-8
ALESSANDRA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, matrícula 122827-7
APARECIDA GERTRUDES MANSANO, matrícula 98411-6

Suplentes:

FLAVIO RODRIGO DA SILVA, matrícula 135192-3
SERGIO MAX ALMEIDA PRADO, matrícula 107657-4
SILVIA VALLEZI, matrícula 119681-2
ALESSANDRA CRISTINA PALERMO, matrícula 127601-8
ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, matrícula 56801-5

II - COMISSÃO REVISORA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Titulares:

ANTONIO DONIZETI LEAL, matrícula 108038-5
ANA CRISTINA DOS SANTOS VANGRELINO, matrícula 28851-9
JACQUELINE DAMAZIO ARMANDO, matrícula 102519-8
ALINE DO NASCIMENTO FREITAS, matrícula 127641-7
COSMO JOSE ALVES, matrícula 125012-4

Suplentes:

JOYCE FRANCIELE TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula 127415-5
RONITA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 108305-8
TEREZA APARECIDA RAYMUNDO, matrícula 103844-3
WELLINGTON TADEU DE OLIVEIRA, matrícula 67565-2
CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula 111575-8

PORTARIA 98127/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00076157-39
RESOLVE

Designar o servidor PEDRO CAMARGO BARBOSA, matrícula 123803-5, para responder pelo Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, durante o afastamento do servidor HELIO CESAR GOMES, matrícula 90644-1, no período de 13/10/2022 a 11/11/2022, por férias regulamentares.

COMUNICADO

Protocolo nº: 2020.10.10959

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S.A

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 28 de julho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012 e 15.100/2015 e do Decreto nº 16.619/2009, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 94.007/2020, foi considerada apta a seguinte Instituição:

ITAÚ UNIBANCO S.A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04

A Instituição acima mencionada fica convocada a comparecer no prazo de quinze dias úteis nesta Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para ciência da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S

NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO PARQUE REAL

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no desempenho de suas atribuições legais, neste ato representada pelo Secretário de Municipal de Habitação, Arly de Lara Romão, nomeado pela Portaria nº 94.541/2020, publicada no Diário Oficial do Município em 04/01/2021, e pelo Diretor de Departamento, Lucas Bonora da Silva, nomeado pela Portaria nº 94.776/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 09/02/2021, **CERTIFICA** o cancelamento da concessão de direito real de uso para fins de moradia concedida aos moradores do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO PARQUE REAL** para conceder o direito real de propriedade, através do instrumento da legitimação fundiária, aos atuais beneficiários da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e do Protocolo Administrativo nº 1984.00.15121.

Sendo assim, ficam os titulares de direitos reais e concessionários, bem como eventuais terceiros interessados **NOTIFICADOS**, nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465/2017, de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, para se **MANIFESTAREM** a este promovedor da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO PARQUE REAL**, representada pela Secretaria Municipal de Habitação, localizada à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10 - Parque Itália, neste Município, em horário de expediente, ou seja, nos dias úteis, das 9hs às 16hs. A ausência de manifestação, no prazo acima assinalado, implicará na concordância tácita com a referida conversão de titulação realizada no âmbito do processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL - REURB-S** do **NÚCLEO RESIDENCIAL JARDIM NOVO PARQUE REAL**.

Campinas, 29 de setembro de 2022

LUCAS BONORA DA SILVA

Diretor de Departamento

ARLY DE LARA ROMÃO

Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo nº. PMC.2018.00014098-10 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta nº 43/2018 **Contratada:** Jover Comércio e Representação de Tecidos Ltda **CNPJ nº 57.257.370/0001-26 Termo de Aditamento de Locação nº 142/22 Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 93.076,08 **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 23/09/2022

Processo Administrativo nº. PMC.2021.00030309-49 Interessado: Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 192/2021 **Contratada:** JUSTI & MAIAN LTDA. - **EPPCNPJ nº 04.030.161/0001-89 Termo de Aditamento nº**

143/22 **Objeto:** Prorrogação **Valor:** R\$ 227.898,00 **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 08/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00061048-54 **Interessado:** Secretaria Municipal de Justiça **Modalidade:** Contratação Direta n.º 40/2022 **Contratada:** SOFT-PLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA **CNPJ n.º** 82.845.322/0001-04 **Termo de Contraton** 152/22 **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Software para Acompanhamento e Gestão de Processos Judiciais e Administrativos perante a Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Justiça **Valor:** R\$ 4.347.308,31 **Prazo:** 36 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 481/22 **Detentora da Ata:** CEMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA **CNPJ n.º** 03.772.503/0001-73 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 7,52), 02 (R\$ 7,52), 03 (R\$ 7,66), 05 (R\$ 7,59) e 07 (R\$ 7,57) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 481/22 **Detentora da Ata:** INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA **CNPJ n.º** 59.309.302/0001-99 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 04 (R\$ 32,99), 06 (R\$ 30,99), 08 (R\$ 32,99) e 12 (R\$ 23,77) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 482/22 **Detentora da Ata:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ n.º** 21.681.325/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 09 (R\$ 11,00) e 20 (R\$ 44,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 483/22 **Detentora da Ata:** CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA **CNPJ n.º** 61.418.042/0001-31 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 63,70) e 11 (R\$ 63,70) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 484/22 **Detentora da Ata:** BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA **CNPJ n.º** 21.551.379/0008-74 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 15 (R\$ 53,00), 16 (R\$ 100,58), 17 (R\$ 100,78) e 19 (R\$ 28,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 485/22 **Detentora da Ata:** BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA **CNPJ n.º** 28.345.933/0001-30 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 18 (R\$ 25,49) e 21 (R\$ 31,99) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 486/22 **Detentora da Ata:** BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ n.º** 31.498.120/0001-94 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 23 (R\$ 8,98), 24 (R\$ 8,98), 27 (R\$ 9,00), 28 (R\$ 53,00), 29 (R\$ 9,00), 34 (R\$ 40,00), 42 (R\$ 62,00) e 43 (R\$ 34,00) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00036026-83 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 86/2022 **Ata de Registro de Preços n.º** 487/22 **Detentora da Ata:** MALVAGLIA COMERCIAL LTDA **CNPJ n.º** 16.643.051/0001-71 **Objeto:** Registro de Preços de agulhas, scalp e seringas **Preço Unitário:** itens 25 (R\$ 8,97), 26 (R\$ 52,79), 30 (R\$ 51,99), 41 (R\$ 79,00), 46 (R\$ 44,00) e 47 (R\$ 9,85) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 29/09/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 372ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 04/10/2022

Convocamos os senhores Conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para a 372ª Reunião Ordinária a ser realizada 3ª feira dia 04 de outubro de 2022, às 18h30, através de reunião virtual.

Pauta:

1. Aprovação da Ata: 371ª Reunião Ordinária;
2. Apresentação e votação dos Pareceres referente ao PLC n.º 49/2022, relator Eduardo Papamanoli e sobre a minuta de Incentivos Urbanísticos e Fiscais para a reabilitação de Edificações na Área Central de Campinas;
3. Formação de comissão para exarar Parecer referentes aos PLC n.º 58/2022 e 67/2022;
4. Comunicados da Presidência e Conselheiros.

Campinas, 28 de setembro de 2022.

RONALDO GERD SEIFERT

PRESIDENTE - CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente

intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Residencial Campo das Acácias - CNPJ 21.717.062/0001-99 - Intimação 29410 (6572639) - Processo SEI PMC. 2022.00074506-32.

Campinas, 27 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS SEI n.º PMC. 2022.00080471-06

Requerente: ALAOR SERGIO CATÃO

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 1999/0/58126, **SOMENTE** das folhas: 20

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

SEI n.º PMC. 2022.00079164-29

Requerente: MARCOS CESAR FRANCO PEREIRA

Com base no Decreto n.º 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo 2020/11/11211 - fls.266 (Principal 2002/0/2860), **EXCETO** das folhas:

274,277,278,279,280,281,282,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294, 295,296,297,298,299,300,301,302,303,304,305,306,307,308,309,310,311,312,313, 314,315,316,317,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,329,330,331,332, 333,334,335,336,337,338,339,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352, 353,354,355,356,357,358,359,360,361,362,363,364,365,366,367,368,369,370,371, 372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,392,393,394.

Campinas, 29 de setembro de 2022

LEOPOLDO BRUNELLI

DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00059566-52. Interessado: Condomínio Edifício Vereda Tropical. Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através protocolo administrativo digitalizado 2022/11/11907 (6544923), anexado ao processo PMC.2022.00059566-52, tendo em vista que o requerimento não está acompanhando de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00054759-81. Interessado: Condomínio Residencial Patrícia.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo digitalizado 2022/11/12211 (6545482) juntado ao processo PMC.2022.00054759-81 do Condomínio Residencial Patrícia para atender à intimação n.º 28260 (6078253).

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2018.00022580-41. Interessado: Condomínio Edifício Campos Salles.

Decisão: **DEFIRO** como último prazo o pedido de prorrogação de prazo em 120 (cento e vinte) dias, solicitado através do processo protocolo digitalizado 2022/11/11900 (6545372) juntado ao processo PMC.2018.00022580-41 do Condomínio Edifício Campos Salles para atender à intimação n.º 26595 (4910449).

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00067897-84. Interessado: Condomínio Edifício Gênova.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo digitalizado 2022/11/11865 (6545213) juntado ao processo PMC.2022.00067897-84 do Condomínio Edifício Gênova para atender à intimação n.º 28975 (6332807).

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEI PMC.2022.00067908-71. Interessado: Condomínio Edifício Amsterdã.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo digitalizado 2022/11/11866 (6545093) juntado ao processo PMC.2022.00067908-71 do Condomínio Edifício Amsterdã para atender à intimação n.º 29357 (6409808).

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00064291-41. Interessado: Condomínio Edifício Guarujá.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do protocolo digitalizado 2022/11/11993 (6544354) juntado ao processo PMC.2022.00064291-41 do Condomínio Edifício Guarujá para atender à intimação n.º 29306 (6338274).

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Processo SEIPMC.2022.00043141-77. Interessado: **Condomínio Edifício Angelo José Vicente.**

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo, solicitado através protocolo administrativo digitalizado 22/11/2046 (6544258), anexado ao processo PMC.2022.00043141-77, tendo em vista que o requerimento não está acompanhado de documentação comprobatória do vínculo do requerente com o Condomínio.

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

GABINETE DO SECRETÁRIO
EXPEDIENTE URBANISMO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)

PROT. 22/11/12443 ADEMIR MACHADO - PROT. 22/11/12391 LUIZ EDUARDO MARQUES NAVARRO - PROT. 22/11/12357 ELIANE DOS SANTOS - PROT. 22/11/12344 SOUSAS A ADMINISTRACAO DE BENS IMOVEIS LTDA - PROT. 22/11/12343 AR CAMBUI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 22/11/12331 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 22/11/12324 MILENA MARQUES MALAFAIA - PROT. 22/11/12319 CHIKA AMBROSE IFEKAIBEYA - PROT. 22/11/12318 SARITA FERRARI PONTES LEAO - PROT. 22/11/12304 PEDRO LUIZ COSTA - PROT. 22/11/12233 VALDEIR DAVID DE ALMEIDA - PROT. 22/11/12224 LUIZ MARTINION FERREIRA - PROT. 22/11/12251 LEONAM DE SOUZA CAMPOS - PROT. 22/11/12259 BRUNO HEBERT LIMA ARAUJO - PROT. 22/11/12289 ANGELO CARLOS PARAISO FORTI - PROT. 22/11/12269 EVALDO ALENCAR DO NASCIMENTO - PROT. 22/11/12279 FELIPE MARCAL FIDELIS - PROT. 22/11/12385 CLEBER PEREIRA.

PRAZO SUSPENSO PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. Nº 07/2022)

PROT. 22/11/12381 SERGIO VENICIUS DINI - PROT. 22/11/12350 TENDA ATACADO S.A. - PROT. 22/11/12255 HARLEY EDUARDO MALANDRIN - PROT. 22/11/12277 MATEUS SERPI ROSOLEN.

Campinas, 29 de setembro de 2022.

MARCELA CRISTIANE PUPIN
SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2022.00078112-44
INTERESSADO: MACEDO & VIEIRA DROGARIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 41.435.047/0001-65
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCAS RAFAEL DE ARRUDA NASCIMENTO, CRFNº 96.487, CPF: 031.889.254-50.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078012-81
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2327-96
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JAMYLLE SANTANA DE MATOS - CPF034.241.605-71 - CRF98.208.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00061983-10
INTERESSADO: DYSC BAURTY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.189.078/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, CNAE 4646-0/01, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL EM NOME DE JANINE HERMÍNIA DUARTE RODRIGUES - CRF/SP55.622.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078665-70
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/0528-95
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE DANIEL LUCAS SOARES, CRF 109.621 E CPF 124.211.536-62.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078042-05
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ROGERIO EDUARDO AZEVEDO LIMA, CRFNº 32.248, CPF276.047.658-82.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077986-39
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ELIANE APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO GRACIANO CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :071.187.176-06 CRF95.612
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076110-75
INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA PETRINA ARRUDA PINTO - CRF/SP -76.823, CPF 014.884.935-02.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076015-17
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2050-47
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NIRIANE KATARINE SOUSA DONINI, CRFNº 61.417, CPF367.341.228-08.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076180-88
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI III LTDA
CNPJ/CPF: 23.646.137/0001-13
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE REBECA CALIXTO CORREA, CRFNº 85.474, CPF: 380.063.108-31.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076073-96
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2050-47
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DANYA HUBBI - CPF238.002.178-30 - CRF 105.551
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00063039-71
INTERESSADO: DYSC BAURTY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.189.078/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, CNAE 4646-0/02, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TÉCNICA PRINCIPAL EM NOME DE JANINE HERMÍNIA DUARTE RODRIGUES - CRF/SP55.622
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078050-15
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI III LTDA
CNPJ/CPF: 23.646.137/0001-13
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LUCIANA FIGUEIROA FIEL, CPF 185.087.098-54, CRF 26.527.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076542-11
INTERESSADO: GEOFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ/CPF: 04.889.040/0001-97
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANA CAROLINE ALTE-MARI LUIZ, CRFNº 65.331, CPF: 36884221801.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074680-94
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0628-51
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA PARA MARTA PITALI BUZIN, CRF 19762, CPF 201.692.388-14.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077423-31
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0144-58
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE LARISSA DE CÁSSIA SOARES DOS SANTOS, CRF 76.980, CPF 403.144.078-20.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00077822-10
INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
CNPJ/CPF: 06.626.253-0319-79
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE MESSIAS KAIQUE GENEROSO RODRIGUES, CRF 108088 E CPF 41689478829.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00078154-01
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2327-96
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MYLENA BIONO DIAS, CRFNº 109.983, CPF 455.651.508-41.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00072563-13
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0258-16
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE GEOVANA AZEVEDO GARDÃO, CRF 108857 CPF379.392.048-82.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079929-58
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0801-93
ASSUNTO: BAIXA DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE CONCEIÇÃO FERREIRA MELGAÇO, CPF D021489787801
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00062018-92
INTERESSADO: DYSC BAURTY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.189.078/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, CNAE 4645-1/01, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL EM NOME DE JANINE HERMÍNIA DUARTE RODRIGUES - CRF/SP55.622
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00080023-40
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2227-23
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARINA SATIKO MINAMI, CRFNº 8637, CPF-418.848.728-32.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00074273-12
INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
CNPJ/CPF: 61.585.865/2227-23
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ROBERTA MOREIRA MATOKA-NOVIC, CRFNº 80.640, CPF 357.413.228-08.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076206-51
INTERESSADO: TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.908.944/0002-54
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DAYANA DE LIMA DE OLIVEIRA CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :423.243.178-00 CRF11052834
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2021.00062026-01
INTERESSADO: DYSC BAURTY COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 28.189.078/0001-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, CNAE 4649-4/08, E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL EM NOME DE JANINE HERMÍNIA DUARTE RODRIGUES - CRF/SP55.622.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00063274-97
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0794-20
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ERIKA SANCHES SOARES, CRFNº 35621, CPF: 252.489.778-86.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079924-43
INTERESSADO: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ/CPF: 45.543.915/0794-20
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DAVI LEANDRO ROCHA, CRFNº 100222, CPF 36433021859.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00076331-25
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
CNPJ/CPF: 61.412.110/0261-11
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MICHELLE NOGUEIRA BERSANI, CRF/SP Nº 93743, CPF330.671.848-31.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2022.00079871-05
INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA
CNPJ/CPF: 10.701.510/0006-54
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANE GAGNIN RAMOS, CPF 390.586.458-43, CRF 70.740.

DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00079131-61
 INTERESSADO: DROGARIA CARAMANTI LTDA
 CNPJ/CPF: 10.701.510/0006-54
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELISANGELA DE MOURA KULKA - CPF 256.479.768-45/CRF 84510.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00076150-62
 INTERESSADO: DROGARIA CANAA CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 03.054.410/0001-03
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE APARECIDA MARCHI BORGES DE MEDEIROS, CRF 36.231, CPF 003.762.088-64.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00076359-26
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARAVICTORIA SOLDI FERNANDES, CPF 457.699.278-36 E CRF 99419,
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00079235-57
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0279-12
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CRFNº 103.420, CPF 234.491.328-90.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00080657-75
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/1060-69
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE SUBSTITUTA DE ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS SELLES, CRF 96230 E CPF 265.317.288-76.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00080627-50
 INTERESSADO: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
 CNPJ/CPF: 066.262.530.338-31
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JORGE MACHADO E SILVA, CRFNº 75.046, CPF 013.248.601-62.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00063363-05
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GETULIO DIAS MORENO, CRFNº 82604, CPF 017.012.945-40.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00023709-24
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00070291-71
 INTERESSADO: FARMACIA MAUROPHARMA LTDA EPP
 CNPJ/CPF: 07.347.728/0001-33
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DENISE REGINA RODRIGUES DE SOUSA, CRFNº 82.598, CPF: 435.741.088-69.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00078598-75
 INTERESSADO: BEATRIZ TERESA ALBERTIN EIRELI
 CNPJ/CPF: 29.080.112/0001-81
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE WELMARA MACIEL DOS SANTOS, CPF 065.061.806-2 CRF 68215
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00049371-40
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO, CRFNº 14553, CPF 068648318-63.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00042332-58
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A.
 CNPJ/CPF: 61.412.110/0786-93
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JENIFFER CRISTINA CABERLIM, CRFNº 86273, CPF: 421.148.478-88.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00078607-09
 INTERESSADO: PE DROGARIAS BARROS EIRELI
 CNPJ/CPF: 33.737.210/0001-16
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CINTYA APARECIDA LINHARES, CRFNº 103.784, CPF 252.723.058-09.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00076973-61
 INTERESSADO: TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA
 CNPJ/CPF: 08.908.944/0002-54
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIELLY DE SOUZA PIMENTA, CRFNº 99881, CPF 429.617.288-35.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00076521-89
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/232796
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CECILIA TEREZINHA DANTAS FORMAGIO, CRFNº 34.154, CPF 338.044.558-40.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00078646-15
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0278-31
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA / SUBSTITUTA DE FERNANDA OLIVEIRA GONÇALVES, CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: 058.676.081-89 CRF 102.785
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00077279-61
 INTERESSADO: DROGAL FARMACÉUTICA LTDA
 CNPJ/CPF: 54.375.647/0244-92
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA OLIVO FERREIRA BERNARDI, CRF 50.569, CPF 339.266.338-75.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00077198-61
 INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A
 CNPJ/CPF: 61.585.865/0353-70
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE JOAO PEDRO OLIVEIRA

DE CARVALHO, CRFNº 107.989, CPF 463.326.558-01.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00068014-07
 INTERESSADO: DROGARIA BERTTONE DE CAMPINAS LTDA
 CNPJ/CPF: 01.427.554/0001-32
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO RT SUBSTITUTO FRANCISCO CARLOS PEREIRA, CPF 29896781826 ECRF 55868.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00077086-64
 INTERESSADO: DROGARIA CAMPEA POPULAR C. COSTA LTDA
 CNPJ/CPF: 21.812.204/0033-84
 ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ELIANE APARECIDA NOGUEIRA ARAUJO GRACIANO, CRF Nº 95612, CPF 071.187.176-06.
 DEFERIDO

PROTOKOLO: PMC.2022.00067051-90
 INTERESSADO: ECOPHAR COMÉRCIO DE NUTRACÊUTICOS LTDA
 CNPJ/CPF: 41.806.157/0001-96
 ASSUNTO: LTA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO
 INDEFERIDO

29 de setembro de 2022

ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
 CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE comunica:

PROTOKOLO: PMC.2022.00066489-60
 INTERESSADO: DAVITA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA BENJAMIN LTDA
 CNPJ/CPF: 03.777.561/0001-90
 ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
 INDEFERIDO PENALIDADE MANTIDA.

PROTOKOLO: PMC.2022.00078172-85
 INTERESSADO: SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA
 CNPJ/CPF: 46.044.368/0021-04
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA MARIA CECÍLIA PIRES DA ROCHA - CPF 158.469.948-57 E COREN SP 0115618
 DEFERIDO

29 de setembro de 2022

ANA LUCIA DA SILVA MONTINI
 CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC. 2022.00010819-53 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 094/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5709215 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais) em favor da empresa abaixo relacionada no valor apontado:

- **L A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais), para o fornecimento do lote 7, Ata de Registro de Preço nº 291/2022.

Campinas, 28 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC. 2021.00067576-53 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 058/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5510349 e do disposto no art. 9º inciso I do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 10.270,20** (dez mil, duzentos e setenta reais e vinte centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **PORTAL LTDA.**, no valor total de **R\$ 537,40** (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), para o fornecimento dos lotes 18 e 22, Ata Registro Preços nº 235/2022;
 - **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de **R\$ 8.996,00** (oito mil, novecentos e noventa e seis reais), para o fornecimento do lote 19 Ata Registro de Preços nº 237/2022;

- **INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.** no valor de **R\$ 56,40** (cinquenta e seis reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 06, Ata de Registro de Preço nº 238/2022.

- **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** no valor de **R\$ 680,40** (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), para o fornecimento do lote 17, Ata de Registro de Preço nº 241/2022;

Campinas, 28 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE SETEMBRO DE 2022

Autorização de Despesas

Processo Administrativo: PMC. 2022.00009909-92 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 160/2022 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de dietas e fórmulas nutricionais para uso do Programa IST/AIDS. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 6060609 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 14.455,84** (catorze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.** no valor total de **R\$ 1.504,00** (um mil, quinhentos e quatro reais), para o fornecimento do lote 1, Ata de Registro de Preço nº 427/2022;

- **ELEDA LAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI**, no valor total de **R\$ 12.951,84** (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para o fornecimento do lote 4, Ata de Registro de Preço nº 428/2022.

Campinas, 28 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
 SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE SETEMBRO DE 2022*Autorização de Despesas*

Processo Administrativo: PMC. 2022.00010059-39 -**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Assunto:** Pregão nº 145/2022 - Eletrônico -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 5992121 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 211.372,20** (duzentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **CM HOSPITALAR S.A.**, no valor total de **R\$ 210.165,00** (duzentos e dez mil, cento e sessenta e cinco reais), para o fornecimento do lote 17, Ata de Registro de Preço nº 374/2022.

- **INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, no valor total de **R\$ 919,20** (novecentos e dezenove reais e vinte centavos), para o fornecimento do lote 20, Ata de Registro de Preço nº 375/2022.

- **EXEMPLARME COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, no valor total de **R\$ 288,00** (duzentos e oitenta e oito reais), para o fornecimento do lote 12, Ata de Registro de Preço nº 376/2022.

Campinas, 28 de setembro de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 28 DE SETEMBRO DE 2022*AUTORIZAÇÃO*

Processo Administrativo nº PMC.2019.00011850-24

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Prestação de serviços de impressão, compreendendo a disponibilidade de impressoras térmicas, a manutenção e reposição de suprimentos, inclusive etiquetas. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo e em atendimento ao contido na Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 50/21, firmado com a empresa COLOR-SISTEM DO BRASIL COMÉRCIO E SISTEMAS REPROGRAFICOS LTDA, após parecer técnico do Sr. Economista (docs. 5684626 e 5684642), manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta (doc. 6374235) e aprovação do Comitê Gestor (doc. 6191465), com a competência conferida pelo art. 2º, § segundo, do Decreto Municipal nº 17.880/13 e suas alterações, **AUTORIZO** o reajuste contratual no percentual de 10,33%, a partir de 03/05/2022, conforme doc. 5703965, cujo valor contratual passa a ser de R\$ 564.887,72 (quinhentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), bem como o pagamento da diferença de reajuste referente ao período compreendido entre 02/03/2021 à 03/05/2021, no valor de R\$ 3.525,96 (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

Publique-se

Campinas, 28 de setembro de 2022

DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º BIMESTRE - JULHO - AGOSTO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º BIMESTRE.. JULHO - AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 12 (LEI 141/2012, ART. 35)

RS 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	TRANSFERÊNCIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS					
				ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A) * 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.126.520.000,00	3.126.520.000,00	2.374.622.797,67	75,95%				
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		1.095.209.000,00	1.095.209.000,00	974.174.378,56	88,95%				
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		952.230.000,00	952.230.000,00	825.240.020,29	86,66%				
MULTAS, JUROS DE MORA, DIVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO IPTU		142.979.000,00	142.979.000,00	148.934.358,27	104,17%				
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS - ITBI		279.654.000,00	279.654.000,00	158.155.173,75	56,55%				
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS INTERVIVOS - ITBI		272.673.000,00	272.673.000,00	156.466.646,99	57,38%				
MULTAS, JUROS DE MORA, DIVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ITBI		6.981.000,00	6.981.000,00	1.688.526,76	24,19%				
RECEITA RESULTANTE DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		1.452.617.000,00	1.452.617.000,00	1.035.492.669,41	71,28%				
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS		1.372.514.000,00	1.372.514.000,00	987.490.285,80	71,95%				
MULTAS, JUROS DE MORA, DIVIDA ATIVA E OUTROS ENCARGOS DO ISS		80.103.000,00	80.103.000,00	48.002.383,61	59,93%				
RECEITA IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - IRRF		299.040.000,00	299.040.000,00	206.800.575,95	69,15%				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		1.674.540.000,00	1.674.540.000,00	1.304.370.155,24	77,89%				
COTA-PARTE - FPM		79.675.000,00	79.675.000,00	81.983.217,69	102,90%				
COTA-PARTE - ITR		1.280.000,00	1.280.000,00	612.052,06	47,82%				
COTA-PARTE - IPVA		360.000.000,00	360.000.000,00	349.023.202,66	96,95%				
COTA-PARTE - ICMS		1.224.000.000,00	1.224.000.000,00	867.542.013,04	70,88%				
COTA-PARTE - IPI - EXPORTAÇÃO		9.585.000,00	9.585.000,00	5.209.669,79	54,35%				
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PROVENIENTES DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS		-	-	-	0,00%				
DESONERAÇÃO ICMS LC 87/1996		-	-	-	0,00%				
OUTRAS		-	-	-	0,00%				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II		4.801.060.000,00	4.801.060.000,00	3.678.992.952,91	76,63%				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESPOSTAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) * 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) * 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) * 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	305.141.493,00	304.187.222,50	226.249.167,97	74,38%	211.761.658,87	69,62%	206.665.559,19	67,94%	-
DESPESAS CORRENTES	299.289.064,00	299.737.493,50	222.728.480,56	74,31%	209.432.924,46	69,87%	204.336.824,78	68,17%	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.852.429,00	4.449.729,00	3.520.687,41	79,12%	2.328.734,41	52,33%	2.328.734,41	52,33%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	702.065.165,00	657.479.317,45	540.750.778,61	82,25%	441.959.944,39	67,22%	430.969.296,07	65,55%	-
DESPESAS CORRENTES	699.752.881,00	653.224.068,45	538.911.429,93	82,50%	441.460.806,92	67,58%	430.509.282,39	65,91%	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.312.284,00	4.255.249,00	1.839.348,68	43,23%	499.137,47	11,73%	460.013,68	10,81%	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1,00	1,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CORRENTES	1,00	1,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.286.943,00	33.146.943,00	18.654.031,72	56,28%	18.317.624,37	55,26%	17.952.962,99	54,16%	-
DESPESAS CORRENTES	35.286.942,00	33.146.942,00	18.654.031,72	56,28%	18.317.624,37	55,26%	17.952.962,99	54,16%	-
DESPESAS DE CAPITAL	1,00	1,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	296.311.173,00	344.911.291,05	230.224.899,57	66,75%	178.095.643,30	51,64%	168.164.755,99	48,76%	-
DESPESAS CORRENTES	293.632.673,00	343.072.791,05	229.378.574,57	66,86%	177.281.638,30	51,67%	167.350.750,99	48,78%	-
DESPESAS DE CAPITAL	2.678.500,00	1.838.500,00	846.325,00	46,03%	814.005,00	44,28%	814.005,00	44,28%	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.338.804.775,00	1.339.724.775,00	1.015.878.877,87	75,83%	850.134.870,93	63,46%	823.752.574,24	61,49%	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
TOTAL DAS DESPESAS EM ASPS (XII) = (XI) (-) RNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII) (-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO % MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV) (-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISP. DE CAIXA VINCULADA AOS RP CANCELADOS (XV)	1.015.878.877,87	850.134.870,93	823.752.574,24
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.015.878.877,87	850.134.870,93	823.752.574,24
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		55.184.894.293,65	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 17% (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		625.428.801,99	
DIFERENÇA ENTRE VALOR APLICADO E DESPESA MÍNIMA SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	(54.169.015.415,78)	(54.334.759.422,72)	(54.361.141.719,41)
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU 17% DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	27,61	23,11	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL (NO EXERCÍCIO ATUAL) (H)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO) (L) = (H - (I OU J))
		EMPENHADAS (I)	LIQUIDADAS (J)	PAGAS (K)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2021 (SALDO FINAL = XIXD)					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020 (SALDO INICIAL IGUAL AO SALDO FINAL DO DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR)	-	-	-	-	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (SALDO INICIAL IGUAL AO SALDO FINAL DO DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR)	-	-	-	-	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIO ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	VALOR MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS (M)	VALOR APLICADO EM ASPS NO EXERCÍCIO (N)	VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE MÍNIMO (O) = (N - M), SE < 0, ENTÃO (O) = 0	TOTAL INSCRITO EM RP NO EXERCÍCIO (P)	RNP INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINANC. (Q) = (XIIID)	VALOR INSCRITO EM RP CONSIDERADO NO LIMITE (R) = (P - (O + Q)) SE < 0, ENTÃO (R) = (O)	TOTAL DE RP PAGOS (S)	TOTAL DE RPA PAGAR (T)	TOTAL DE RP CANCELADOS OU PRESCRITOS (U)	DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO ALÉM DO LIMITE E O TOTAL DE RP CANCELADOS (V) = ((O + Q) - U)
EMPENHOS DE 2021 (REGRA NOVA)			-	-		-	-	-	-	-
EMPENHOS DE 2020 (REGRA NOVA)			-	-		-	-	-	-	-
EMPENHOS DE 2019 (REGRA NOVA)			-	-		-	-	-	-	-
EMPENHOS DE 2018			-	-		-	-	-	-	-
EMPENHO DE 2017 E ANTERIORES			-	-		-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (SOMA DOS SALDOS NEGATIVOS DA COLUNA "V")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (VALOR INFORMADO NO DEMONSTRATIVO DO EXERCÍCIO ANTERIOR)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (W)	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			SALDO FINAL (NÃO APLICADO) (I) (AA) = (W - (X OU Y))
		EMPENHADAS (X)	LIQUIDADAS (Y)	PAGAS (Z)	
RP OU PRESCRITOS EM 2021 A SEREM COMPENSADOS (XXIV) (SALDO INICIAL = XXIII)					
RP CANCELADOS OU PRESCRITOS EM 2020 A SEREM COMPENSADOS (XXV) (SALDO INICIAL IGUAL AO SALDO FINAL DO DEMONSTRATIVO DO EXERC. ANT.)	-	-	-	-	
RP OU PRESCRITOS EM EXERC. ANT. A SEREM COMPENSADOS (XXVI) (SALDO INICIAL IGUAL AO SALDO FINAL DO DEMONSTRATIVO DO EXERC. ANT.)	-	-	-	-	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (B)	% (B/A)X100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	433.891.156,00	473.530.300,74	276.873.545,15	58,47%
PROVENIENTE DA UNIÃO	425.919.052,00	465.408.196,74	272.564.008,52	58,56%
PROVENIENTE DOS ESTADOS	7.972.104,00	8.122.104,00	4.309.536,63	53,06%
PROVENIENTE DE OUTROS MUNICÍPIOS	-	-	-	0,00%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	0,00%
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	481.690,37	0,00%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	433.891.156,00	473.530.300,74	277.355.235,52	58,57%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS RNP A PAGAR (G)	
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	92.806.960,00	137.149.332,19	92.347.169,08	67,33%	70.339.900,22	51,29%	69.375.129,87	50,58%	-	
DESPESAS CORRENTES	88.354.780,00	127.786.453,83	89.928.048,30	70,37%	69.101.755,48	54,08%	68.136.985,13	53,32%	-	
DESPESAS DE CAPITAL	4.452.180,00	9.362.878,36	2.419.120,78	25,84%	1.238.144,74	13,22%	1.238.144,74	13,22%	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	254.531.102,00	334.459.389,34	266.337.315,42	79,63%	191.949.603,15	57,39%	189.784.317,20	56,74%	-	
DESPESAS CORRENTES	247.372.263,00	321.256.703,50	259.124.910,62	80,66%	187.493.770,26	58,36%	185.532.030,86	57,75%	-	
DESPESAS DE CAPITAL	7.158.839,00	13.202.685,84	7.212.404,80	54,63%	4.455.832,89	33,75%	4.252.286,34	32,21%	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	

DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.752.077,00	16.091.532,23	14.172.616,75	88,07%	7.337.763,93	45,60%	7.266.019,53	45,15%	-
DESPESAS CORRENTES	9.752.077,00	15.891.532,23	14.104.161,75	88,75%	7.269.308,93	45,74%	7.197.564,53	45,29%	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	200.000,00	68.455,00	34,23%	68.455,00	34,23%	68.455,00	34,23%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	31.076.663,00	28.161.415,53	13.962.526,10	49,58%	8.810.538,25	31,29%	8.077.655,84	28,68%	-
DESPESAS CORRENTES	31.049.663,00	24.273.395,53	13.962.526,10	57,52%	8.810.538,25	36,30%	8.077.655,84	33,28%	-
DESPESAS DE CAPITAL	27.000,00	3.888.020,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	388.166.802,00	515.861.669,29	386.819.627,35	74,99%	278.437.805,55	53,98%	274.503.122,44	53,21%	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS RNPA PAGAR (G)
			ATÉ O BIMESTRE (D)	% (D/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (E)	% (E/C) X 100	ATÉ O BIMESTRE (F)	% (F/C) X 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	397.948.453,00	441.336.554,69	318.596.337,05	72,19%	282.101.559,09	63,92%	276.040.689,06	62,55%	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+XXXIII)	956.596.267,00	991.938.706,79	807.088.094,03	81,36%	633.909.547,54	63,91%	620.753.613,27	62,58%	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1,00	1,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.039.020,00	49.238.475,23	32.826.648,47	66,67%	25.655.388,30	52,10%	25.218.982,52	51,22%	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	327.387.836,00	373.072.706,58	244.187.425,67	65,45%	186.906.181,55	50,10%	176.242.411,83	47,24%	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.726.971.577,00	1.855.586.444,29	1.402.698.505,22	75,59%	1.128.572.676,48	60,82%	1.098.255.696,68	59,19%	-

FONTE: SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS/ AVMB - CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA

NOTAS:
 *NOS CINCO PRIMEIROS BIMESTRES DO EXERCÍCIO, O ACOMPANHAMENTO SERÁ FEITO COM BASE NA DESPESA LIQUIDADADA. NO ÚLTIMO BIMESTRE DO EXERCÍCIO, O VALOR DEVERÁ CORRESPONDER AO TOTAL DA DESPESA EMPENHADA.

*ATÉ O EXERCÍCIO DE 2018, O CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CONSIDERAVA APENAS OS VALORES DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (REGRA ANTIGA). A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2019, O CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CONSIDERA OS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS (REGRA NOVA).

*ESSAS DESPESAS SÃO CONSIDERADAS EXECUTADAS PELO ENTE TRANSFERIDOR.

Campinas, 28 de setembro de 2022
DR. LAIR ZAMBON
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALINE ERIG DA SILVA	3364.13.59.0261	72571	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	004-	2021/156/1546
ANDRE FERNANDES RODRIGUES	3363.32.90.0141	73824	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	022-	2022/156/8057
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	73829	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	018-	2022/156/8061
JULIANA PAVANI MACHADO	3363.32.78.0295	73595	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	012-	2022/156/7858
KLAUS GEORG AUGUST TOLLE	3234.52.76.0144	74043	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	004-	2022/156/4014

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 - 2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO CARLOS CECCARELLI	3234.24.51.0209	73738	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-UNI	2018/156/8656
BENITO BOLZAN FILHO	3451.11.78.0102	73898	JARDIM AIRES DA COSTA	009-	2022/156/7880
CIVITAS CIA IMOBILIARIA DOS BONS NEGOCIO	3343.62.45.0001	73891	CIDADE SATÉLITE IRIS	003-	2022/156/7664
DURVAL MARCUCCI	3414.31.61.0183	74024	BAIRRO BOTAFOGO	008-	2019/156/9230
MARTA BENEDITO ARTHUR	3431.14.02.0085	73735	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	002-	2019/156/7298
PEDRO TEIXEIRA	3414.44.65.0119	73778	VILA SANTA TEREZA	001-UNI	2019/156/6238
WALTER AUGUSTO RUIZ	3232.63.73.0141	73533	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	017-	2022/156/7817

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública

a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALINE ERIG DA SILVA	3364.13.59.0261	72569	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	004-	2021/156/1546
BRUNA MONIQUE DOS REIS RAFAEL	3363.32.90.0109	73828	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	018-	2022/156/8061

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
BENITO BOLZAN FILHO	3451.11.78.0102	73899	JARDIM AIRES DA COSTA	009-	2022/156/7880

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 - 2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DURVAL MARCUCCI	3414.31.61.0183	74023	BAIRRO BOTAFOGO	008-	2019/156/9230
ESPOLIO DE HELIO RODRIGUES DE MORAES	3442.51.78.0154	74036	JARDIM TAMOIO	015-	2022/156/2767

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo cons-

tatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO GIVALDO NOGUEIRA	3364.14.12.0066	29264	JARDIM ADHEMAR DE BARROS	013-	2021/156/11606
CRISTINE APARECIDA GONCALVES DE PAULA FERREIRA	3431.12.37.0094	29853	JARDIM IBIRAPUERA	021-	2022/156/5010
ESPOLIO DE FERNANDA MASCIOLI MARIOTTINI	3263.23.78.0352	29784	CHÁCARAS PRIMAVERA	016-	2021/156/9323
ESPOLIO DE JOSE IGNACIO DE PAULA LEITE JUNIOR	3423.62.90.0485	29885	JARDIM PARANAPANEMA	001-A	2021/156/1714
IGUI WORLDWIDE PISCINAS LTDA EPP	3252.61.96.0240	29693	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	039-	2022/156/1962
ROSA ROMANETTO	3234.24.15.0328	29957	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	020-	2022/156/6286

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALINE ERIG DA SILVA	3364.13.59.0261	29764	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	004-	2021/156/1546
ANTONIO GIVALDO NOGUEIRA	3364.14.12.0066	29762	JARDIM ADHEMAR DE BARROS	013-	2021/156/11606
CONSTRUTORA PLAZA LTDA EPP	3443.41.90.0164	29721	PARQUE SÃO MARTINHO	018-	2020/156/10469
ESPOLIO DE LUIZ AMBROSIO FILHO	3432.13.17.0333	29709	CIDADE JARDIM	025-	2022/156/5084

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
JEANNETE SET EL BANAT KHOURY	3414.22.83.0488	29642	BAIRRO BOTAFOGO	040-	2022/156/1206
PEDRO TEIXEIRA	3414.44.65.0119	29730	VILA SANTA TEREZA	001-UNI	2019/156/6238

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIT
 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
DIVINO PEREIRA ALVES	3254.32.99.0146	29692	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2021/156/5333
IAT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	3421.51.16.0498	29934	ARRUAMENTO FRANCISCO BUENO DE MIRANDA - TAQUARAL	005-	2022/156/2295

Campinas, 27 de setembro de 2022
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo PMC. 2020.00030006-08

Interessado: Bento José Pereira Neto

Auto de Infração Imposição de Penalidade de Advertência nº24/2022

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de

Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por realizar movimentação de 187 m³ de terra sem possuir autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 2º, 3º, 12 e 13da Lei Complementar 326/2021 a penalidade de advertência.

Nos termos dos artigos 39 e 51 da Lei Complementar 326/2021, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 29 de setembro de 2022
HELOISA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora Departamental CFA-SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

Protocolo: 2021001256

Interessado: G.R.E. GRAN REAL ESTATE ADMINISTRAÇÃO E EMPREEN- DIMENTOS LTDA

Com base nos elementos constantes do presente protocolado, bem como na orientação técnica, fica CANCELADO o seguinte documento:

- Autorização - ATZ nº 154/2021-III-SG

Campinas, 29 de setembro de 2022

ANDRÉA STRUCHEL

Diretora do Departamento de Licenciamento Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o ESCLARECIMENTO nº 02 referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2022, protocolo SEI EMDEC. 2022.00001423-98 - **Contratação de empresa especializada para os serviços de suporte e manutenção de Hardware e Software dos sistemas de armazenamento de dados EMC-VNX e 3150 Número de série: FCN00134906038 e FNC0013496040.** Em: 29/09/2022.

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o ESCLARECIMENTO nº 01 referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2022, protocolo SEI EMDEC.2022.00000334-24 - **Contratação de empresa especializada para aquisição de subscrição de Oracle VM, Oracle Linux e prestação de serviço de suporte técnico.** Em: 29/09/2022

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00001157-49

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00233

OBJETO: Aquisição de pinças endo-urológicas para retirada de duplo J e outros corpos estranhos, bem como biópsia vesical.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro e área técnica competente, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 210/2022 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa abaixo especificada:

- **MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-EPP**, para os itens 01 e 02, no valor total de R\$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 28 de setembro de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2022

PROTOCOLO Nº HMMG.2020.00000316-26

OBJETO: Registro de preços de cânulas de alto fluxo nasal com fornecimento de equipamentos em comodato.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 185/2022 adjudicando o objeto em epígrafe à Empresa abaixo especificada:

- **White Martins Gases Industriais Ltda.** para os itens 01 (R\$ 78,00), 02 (R\$ 78,00), 03 (R\$ 78,00) e 04 (R\$ 1.268,85). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000517-59

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de **gerenciamento à distância de imagens radiológicas coletadas pelos técnicos e/ou médicos** da Rede de Urgência e Emergência Dr. Mário Gatti, análise e emissão dos respectivos laudos médicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 159/2022 bem como **ADJUDICAR** e **AUTORIZAR** a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:

- **Vittare Gestão em Saúde e Imagem Ltda.** no valor total de R\$ 1.362.720,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais). Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 29 de setembro de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 222/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001391-76, RP mat. escritório (papel sulfite); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/09/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 17/10/2022.** **2) Pregão Eletrônico nº 225/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001386-17, RP med. diversos (altepase e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/09/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 18/10/2022.** **3) Pregão Eletrônico nº 227/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001430-17, RP álcool 70GL almotolia e outros; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/09/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/10/2022.** **4) Pregão Eletrônico nº 228/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00001490-58, RP med. (cloreto de sódio 250ml e 500ml, glicerina e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 30/09/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 14/10/2022.** Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 30/09/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 28 de setembro de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo

EXTRATO**TERMO DE CONTRATO**

Protocolo nº: HMMG.2022.00001581-20. **Modalidade:** Artigo 24, inciso IV, Lei 8666/93. **Objeto do Contrato:** Contratação emergencial de empresa para fornecimento de materiais para cirurgias na coluna cervical anterior e posterior. **Termo de Contrato:** 197/2022. **Contratada:** DAFA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. **CNPJ:** 27.415.236/0001-45. **Valor do Contrato:** R\$ 249.300,00. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de até **180 dias contados** da assinatura do contrato. **Assinatura:** 29/09/2022.

Campinas, 29 de setembro de 2022
HENRIQUE MILHINA MOREIRA
Diretor Administrativo
DR SÉRGIO BISOONI
Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 35/2022

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 191, de 09 de março de 2018 e Resolução 01, de 13 de janeiro de 2022, **DETERMINA** a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional do(a) servidor(a) **matrícula funcional nº103530-4**, caracterizada, em tese, como ilícito administrativo e ofensa ao disposto na Lei Municipal nº 1.399/1955, nomeando os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante:

- Osmar Lopes Junior - matrícula 62904-9- Presidente da Comissão;
- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
- José Ronaldo de Castro Roston- matrícula 65441-8 - membro.

Campinas, 29 de setembro de 2022
DR. SÉRGIO BISOONI
Diretor Presidente

PORTARIA DISCIPLINAR Nº 36/2022

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 191, de 09 de março de 2018 e Resolução 01, de 13 de janeiro de 2022, **DETERMINA** a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração da conduta funcional do(a) servidor(a) **matrícula funcional nº122511-1**, caracterizada, em tese, como ilícito administrativo e ofensa ao disposto na Lei Municipal nº 1.399/1955, nomeando os seguintes Servidores para comporem a Comissão Processante:

- Osmar Lopes Junior - matrícula 62904-9- Presidente da Comissão;
- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
- Myrian Moura Andreoli - matrícula 131556-0 - membro.

Campinas, 29 de setembro de 2022
DR. SÉRGIO BISOONI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 019/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021 - REQUISICÃO DE COMPRAS Nº 298/2022 - PROCESSO SEI IMA.2021.00001007-17

Finalidade: Alteração das cláusulas de endereço da sede social da INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A., do Faturamento e Condições de Pagamento, aditamento da vigência e reajuste contratual. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte tecnológico para solução de software para Call Center denominado "Callbox", o qual já encontra-se instalado e em uso pela CONTRATANTE. O serviço de suporte tecnológico deve abranger ações preventivas, corretivas e evolutivas, bem como a atualização de versões do software, capacitação de profissionais da CONTRATANTE quanto à utilização de novos recursos, além de configuração de funcionalidades e equipamentos necessários ao correto desempenho do sistema. **CONTRATADA:** L5 NETWORKS LTDA. **CNPJ/MF nº:** 04.251.282/0001-50. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$173.589,20 (cento e setenta e três mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 08/10/2022.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	1	SUporte TECNOLÓGICO PARA SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA CALLCENTER DENOMINADO "CALLBOX", ABRANGENDO AÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, BEM COMO A ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES DO SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA CONTRATANTE QUANTO À UTILIZAÇÃO DE NOVOS RECURSOS, ALÉM DE CONFIGURAÇÃO DE FUNCIONALIDADES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO CORRETO DESEMPENHO DO SISTEMA.	12	MESES	R\$ 14.465,76	R\$ 173.589,20

Campinas, 29 de setembro de 2022
GERÊNCIA JURÍDICA

CONCURSO PÚBLICO - IMA 001/2022**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, torna público o Resultado Final das Provas e Procedimento de Heteroidentificação racial, após prazo recursal, do Concurso Público 01/2022.

ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO"								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	R. LÓG.	C.TÉC./ LEGIS.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	91,00	GUSTAVO SEABRA RIBEIRO	20839	38,000	6,000	14,000	14,000	19,000
2º	88,00	DANIEL MUNOZ SIQUEIRA	20350	40,000	6,000	12,000	12,000	18,000
3º	88,00	SRI VYASA PUYA MUNIZ ESPADA	21729	38,000	8,000	12,000	10,000	20,000
4º	86,00	THAINA MOREIRA LOPES	21845	38,000	8,000	10,000	10,000	20,000
5º	85,00	ELISANGELA LIMA MARINI	20880	38,000	6,000	10,000	12,000	19,000
6º	83,00	ANDERSON FELIPE BARBOSA BREDDA	20658	36,000	8,000	8,000	12,000	19,000
7º	81,00	MARIA CAROLINA COLEVATI RODRIGUES	21735	36,000	4,000	12,000	10,000	19,000
8º	79,00	MARINA DE OLIVEIRA FLORENCIO SILVA - COTA NEGROS	22948	34,000	4,000	10,000	12,000	19,000
9º	79,00	KELLY CRISTINA DA ROSA IVANOV	20781	34,000	8,000	8,000	10,000	19,000
10º	78,00	SILVANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS	20156	34,000	6,000	10,000	10,000	18,000
11º	77,00	DANILO DOS SANTOS SERVILHA	22928	36,000	6,000	10,000	8,000	17,000
12º	77,00	NATALIA SARMENTO DOS SANTOS	20016	36,000	4,000	8,000	10,000	19,000
13º	76,00	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	21852	32,000	6,000	12,000	8,000	18,000
14º	76,00	EDUARDO THEODORO FERNANDES	22523	36,000	6,000	8,000	8,000	18,000
15º	75,00	JANAINA SILVERIO CAMPADELLO	22368	32,000	4,000	12,000	8,000	19,000
16º	75,00	GABRIELA SOARES DE NORONHA	22195	32,000	8,000	8,000	8,000	19,000
17º	74,00	ALESSANDRA DANIELE NOBREGA DA SILVA	21621	30,000	8,000	12,000	8,000	16,000
18º	74,00	SILVANI MARTINS DOS SANTOS - COTA NEGROS	20369	28,000	4,000	12,000	12,000	18,000
19º	74,00	BRUNA LETICIA DA SILVA SANTOS	23006	32,000	6,000	8,000	8,000	20,000
20º	73,00	GUILHERME RAMOS BONAFE	20269	28,000	8,000	10,000	8,000	19,000
21º	72,00	GISLAINE TEODORO SILVA - COTA NEGROS	20038	32,000	6,000	8,000	8,000	18,000
22º	71,00	LORAINÉ DE ALMEIDA COSTA	22211	28,000	6,000	10,000	8,000	19,000
23º	71,00	ELAINE CAROLINA DOS SANTOS MAZZARO	20115	28,000	6,000	8,000	10,000	19,000
24º	70,00	JACQUELINE SILVA AFONSO CARVALHO - COTA NEGROS	22122	28,000	6,000	8,000	10,000	18,000
25º	68,00	THIAGO DE VALENCA GUIMARAES	22713	26,000	4,000	14,000	8,000	16,000
26º	68,00	PRISCILA ALVES MASSARELLA	22151	26,000	4,000	12,000	10,000	16,000
27º	67,00	JOYCE MAYARA SILVA SOLCIA	20975	28,000	4,000	8,000	8,000	19,000
28º	66,00	MARCELO AUGUSTO DA ROSA - COTA NEGROS	20431	24,000	6,000	12,000	8,000	16,000
29º	66,00	NEIDE MARIA DA COSTA	20382	26,000	4,000	10,000	8,000	18,000
30º	66,00	CLAUDINEIA MENDES DE OLIVEIRA	22911	26,000	4,000	10,000	10,000	16,000
31º	65,00	ELINETE SANTOS DE SOUZA	22823	24,000	4,000	10,000	8,000	19,000
32º	65,00	JOSE VITOR ANDRE - COTA NEGROS	22578	28,000	4,000	8,000	12,000	13,000
33º	64,00	ANDREIA PAULA DE JESUS	22838	24,000	6,000	10,000	8,000	16,000
34º	63,00	ANA CLAUDIA BARBOSA	22131	26,000	4,000	8,000	8,000	17,000
35º	63,00	MARISTELA ROVIGATI	20031	24,000	4,000	8,000	8,000	19,000
36º	63,00	JAQUELINE AVELAR DE MATOS COSTA	20110	24,000	4,000	8,000	8,000	19,000
37º	62,00	EMERSON DE SOUZA SOARES	20461	24,000	4,000	8,000	8,000	18,000
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT. E R.LÓG.	C.TÉC.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	74,00	LUIZ FELIPE ROQUE PRATES	22565	10,000	14,000	30,000	-	20,000
2º	73,00	FERNANDO FOLGOSI DE ANDRADE MARCONI	20011	14,000	12,000	28,000	-	19,000
3º	70,00	LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA	22753	12,000	16,000	22,000	-	20,000
4º	66,00	FAGNER AUGUSTO AMORIM	21234	14,000	10,000	22,000	-	20,000
5º	66,00	GUILHERME GIGLIO DA SILVA	22606	14,000	14,000	18,000	-	20,000
6º	65,00	DANIELA PEREIRA ARAUJO	22452	12,000	8,000	26,000	-	19,000
7º	65,00	DOUGLAS FELIPE SANTANA	21599	14,000	12,000	22,000	-	17,000
8º	64,00	ITALO RIBEIRO	21452	12,000	14,000	20,000	-	18,000
9º	64,00	CLEUDIO DE FARIA	21409	12,000	14,000	18,000	-	20,000
10º	63,00	ANGELO ESTEFANO SILVA SANTOS - COTA NEGROS	22465	8,000	12,000	24,000	-	19,000
11º	62,00	MICHEL DE CAMPOS GARCIA ALBIERI	22734	10,000	8,000	24,000	-	20,000
12º	61,00	JEFERSON VIERIA	20056	12,000	12,000	20,000	-	17,000
13º	61,00	PEDRO HENRIQUE BIONDI DE ARAUJO	21119	14,000	14,000	16,000	-	17,000
14º	60,00	MARCIO DA SILVA BENAGES	21075	16,000	12,000	22,000	-	10,000
15º	59,00	MARCOS PAULO CASSIANO PENNA - COTA NEGROS	22487	8,000	10,000	24,000	-	17,000
16º	59,00	LUCAS MENDES LAVIANO	22534	10,000	10,000	22,000	-	17,000
17º	56,00	CAIO GOMES SOUZA	22785	12,000	10,000	14,000	-	20,000
18º	55,00	JOAO RICARDO RAMOS	20776	12,000	12,000	14,000	-	17,000
19º	55,00	ERIKA LEANDRA DOS SANTOS BRAGNON	21235	12,000	10,000	14,000	-	19,000
20º	54,00	ANDREA MAXIMO OLIVEIRA DOS SANTOS	22821	14,000	4,000	16,000	-	20,000
21º	52,00	LEANDRO DUMAS NEVES	22941	10,000	12,000	20,000	-	10,000
22º	52,00	JUCELIO BARBOSA DA SILVA	22109	4,000	12,000	20,000	-	16,000
23º	52,00	LUCAS DOS SANTOS BRAGA	21905	12,000	12,000	18,000	-	10,000
24º	51,00	KAIRO ROBERTO MOREIRA DE ARAUJO	22847	8,000	6,000	22,000	-	15,000
25º	49,00	FRANCISCO CARLOS RUFINO JUNIOR	21080	12,000	4,000	22,000	-	11,000
26º	49,00	ADRIANO PRUDENCIO DA SILVA	22721	12,000	6,000	16,000	-	15,000
27º	45,00	CLAUDIO SENA BORGES - COTA NEGROS	20783	8,000	8,000	14,000	-	15,000
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - DESENVOLVIMENTO								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	R.LÓG.	C.TÉC.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	82,00	GABRIEL ZENGUEN NAKAZATO DA SILVA	20935	4,000	6,000	72,000	-	-

ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS - (PD)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	R. LÓG.	C. TÉC.	IN-FORM.	CASE
1º	70,00	ANDERSON RAFAEL NARDI - PD	21558	8,000	8,000	42,000	-	12,000
ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES"OU "TELEATENDIMENTO" - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	R. LÓG.	C.TÉC./ LEGIS.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	79,00	MARINA DE OLIVEIRA FLORENCIO SILVA - COTA NEGROS	22948	34,000	4,000	10,000	12,000	19,000
2º	74,00	SILVANI MARTINS DOS SANTOS - COTA NEGROS	20369	28,000	4,000	12,000	12,000	18,000
3º	72,00	GISLAINE TEODORO SILVA - COTA NEGROS	20038	32,000	6,000	8,000	8,000	18,000
4º	70,00	JACQUELINE SILVA AFONSO CARVALHO - COTA NEGROS	22122	28,000	6,000	8,000	10,000	18,000
5º	66,00	MARCELO AUGUSTO DA ROSA - COTA NEGROS	20431	24,000	6,000	12,000	8,000	16,000
6º	65,00	JOSE VITOR ANDRE - COTA NEGROS	22578	28,000	4,000	8,000	12,000	13,000
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT. E R.LÓG.	C.TÉC.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	63,00	ANGELO ESTEFANO SILVA SANTOS - COTA NEGROS	22465	8,000	12,000	24,000	-	19,000
2º	59,00	MARCOS PAULO CASSIANO PENA - COTA NEGROS	22487	8,000	10,000	24,000	-	17,000
3º	45,00	CLAUDIO SENA BORGES - COTA NEGROS	20783	8,000	8,000	14,000	-	15,000
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - INFRAESTRUTURA - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT. E R.LÓG.	C.TÉC.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	60,00	GUSTAVO GUIMARAES DE CARVALHO - COTA NEGROS	22033	4,000	12,000	34,000	-	10,000
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT. E R.LÓG.	C.TÉC.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	60,00	VANESSA DE PADUA SANTOS DA ROCHA - COTA NEGROS	22301	16,000	8,000	16,000	-	20,000
2º	55,00	SILVIO MACHADO DE BARROS JUNIOR - COTA NEGROS	21081	16,000	8,000	14,000	-	17,000
ADVOGADO JR. - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	MAT. E R.LÓG.	C.TÉC.	IN-FORM.	P. PROFISSIONAL
1º	73,00	FABRICIO VASCONCELOS FREIRE - COTA NEGROS	20819	4,000	-	56,000	-	13,000
2º	65,50	WILK FERREIRA MAGALHAES - COTA NEGROS	20079	2,000	-	46,000	-	17,500
3º	56,50	WESLEY CASSIUS DE CAMPOS JULIO - COTA NEGROS	20917	4,000	-	40,000	-	12,500
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	R. LÓG.	C. TÉC.	IN-FORM.	CASE
1º	68,00	ALYSON REIS DOS SANTOS - COTA NEGROS	22688	8,000	8,000	38,000	-	14,000
JORNALISTA JR. - (COTA NEGROS)								
CLASS.	NOTA	NOME	INSCR	L. PORT.	ECON. POL. E ATU.	C. TÉC.	IN-FORM.	REDAÇÃO
1º	85,50	PRISCILA FERREIRA MATOS - COTA NEGROS	20215	22,000	4,000	30,000	-	29,500
2º	84,00	MIRNA MARA DE ABREU - COTA NEGROS	21249	24,000	4,000	26,000	-	30,000

Campinas, 29 de setembro de 2022
ADRIANA ALVES MARTINS
 Gerente de Recursos Humanos

THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI
 Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público IMA 01/2022

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2022/7706 - Contratado: **PROJETANDO SOLUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. EPP**; CNPJ n. 05.587.801/0002-08; Protocolo 2022/25755 - Pregão Eletrônico 2022/232. Objeto: Neutralizador de Odores. Vigência: 12 (doze) meses a partir 28/09/2022; Valor: R\$ 2.552.550,00.
 Campinas, 29 de setembro de 2022

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2021/279 - Empresa: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., CNPJ n. 23.647.365/0001-08. Preço Unitário Registrado; Objeto: CLORETO FÉRRICO . Lote 01: Item 1 - Cloreto Férrico -Caminhão Tanque R\$ 1,60 . Ata Registrada: 28/09/2022. Vigência: 12 meses.
 Campinas, 29 de setembro de 2022

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2022/279 - Empresa: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA., CNPJ n. 23.647.365/0001-08. Preço Unitário Registrado; Objeto: CLORETO FÉRRICO . Lote 01: Item 1 - Cloreto Férrico -Caminhão Tanque R\$ 1,60 . Ata Registrada: 28/09/2022. Vigência: 12 meses.
Pregão nº 20221/218 - Empresa: GALVANI MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ n. 44.632.347/0001-22. Preço Unitário Registrado; Objeto: Concreto betuminoso . Lote 01: Item 1- Massa Asfáltica Concreto Betuminoso R\$ 605,60 . Ata Registrada: 29/09/2022. Vigência: 12 meses.
 Campinas, 29 de setembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/302 - ELETRÔNICO, Objeto: FORNECIMENTO DE INIBIDOR DE GÁS SULFÚDRICO A BASE DE CÁLCIO E MAGNÉSIO - SUSPENSÃO AQUOSA A GRANULADO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/10/2022 e início da disputa de preços dia 20/10/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços N. 22 / 2022, decorrente do Pregão Eletrônico N. 11/2022, cujo objeto consiste na aquisição de Bobinas de Papelão Ondulado e de Papel Semi-Kraft, para uso do Serviço Funerário Municipal, nos tipos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI SETEC.2022.0000889-11, VIGÊNCIA: 28/09/2022 à 27/09/2023 com os respectivos fornecedores: **Ata N. 22/2022** em nome de: **SLIM SUPRIMENTOS LTDA EPP** CNPJ 11.901.975/0001-07, vencedora dos Itens 01 no valor de R\$ 21.552,00 e Item 02 no valor de R\$ 21.480,00 totalizando R\$ 43.032,00
 Campinas, 28 de setembro de 2022

DANIEL FARIA DE MACHADO
 PREGOIEIRO

EXTRATO - ADITAMENTO DE CONTRATO

1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 21/2021; Processo Administrativo SEI nº SETEC.2021.00000434-89; Objeto: Serviços de manutenção preventiva, corretiva programada e emergencial, com o fornecimento de peças, para Câmaras Frias.; **Contratante:** SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS; **Contratada:** MTB CIENTÍFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.; CNPJ: 31.824.369/0001-42; **Pregão Eletrônico nº 20/2021; Valor total estimado:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 27/09/2022, sem reajuste; **Data da assinatura:** 26/09/2022; Ficam alteradas: a Cláusula Primeira (objeto), devido a exclusão do fornecimento de portas que já foram trocadas, Cláusula Terceira (vigência), Cláusula Sétima (valor) e o Preâmbulo, devido as substituições do Presidente e Diretores da SETEC, ratificadas as demais cláusulas do contrato.
 Campinas, 26 de setembro de 2022

DANIEL FARIA DE MACHADO
 GERENTE DA DILIC

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Ilmo. Sr. Presidente da Autarquia Municipal SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no Artigo 8º, incisos I e III, da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974 e,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Criação desta Autarquia;
CONSIDERANDO os apontamentos de vícios de forma, finalidade e motivo median- te parecer jurídico anexo ao Processo SEI SETEC.2022.00001830-78, o qual acolho integralmente;

ORDENO:

Artigo 1º - Fica Anulada, por meio deste ato, a Ordem de Serviço n. 04/2022 da SETEC.

Artigo 2º - A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 43 DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 05/10/2022, a Portaria nº12/2019 que nomeou o Sr. Rodrigo Caetano dos Santos, matrícula nº 1243, para exercer a função de confiança de Gerente de Divisão junto a DIOSP - Divisão de Ocupação de Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

REVOGAR, a partir de 05/10/2022, a Portaria nº032/2019 que nomeou o Sr. João Luiz Martins Volpato, matrícula nº 1410, para exercer a função de confiança de Supervisor de Serviços de Divisão junto a DIOSP - Divisão de Ocupação de Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

NOMEAR, a partir de 05/10/2022 Sr. João Luiz Martins Volpato matrícula 1410, para exercer a função de confiança de Gerente de Divisão, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação de Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais .

NOMEAR, a partir de 05/10/2022 Sr. Alberto Aparecido Alves Barbosa, matrícula nº 1411, para exercer a função de confiança de Supervisão de Serviços, junto a DIOSP - Divisão de Ocupação de Solo Público da SETEC - Serviços Técnicos Gerais .

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Campinas, 29 de setembro de 2022

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
 PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

Declaramos para devidos fins o extravio do Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências n. 01: **Bortoleto Bortoletto & Cia Ltda**, com CNPJ 72.873.805/0001-50, situado a R Marginal, Estr. da Servidão, nº 1338 Chácara S Frc. - Campinas/SP.